



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RN

EDITAL Nº PREGÃO 05/2018-SR/PF/RN/2018-CPL/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.014873/2017-17

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**  
**(Processo Administrativo n.º 08420.014873/2017-17)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, sediada na Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/11/2018

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada no ramo de engenharia de manutenção e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, climatização, ventilação mecânica e automação existentes, além de bebedouros, ou que venham a ser instalados, pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, sediada na cidade de Natal/RN, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339039 (serviço volante)

339037 (serviço fixo)

339030 (material de consumo)

PI: PF99900AG18

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor mensal e anual do item;
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:
- 5.6.2.1. *A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;*
- 5.6.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 5.6.2.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total *do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada

a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos.

7.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.2.5.1. taxas de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.2.6. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.6.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles

fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.7. Não serão aceitos preços unitários por item acima do valor de referência.

7.2.8. **A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que a remuneração dos profissionais se baseou nos valores que constam na tabela SINAPI e em tabela do SINDUSCON/RN.**

7.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

7.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.7.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.12.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.12.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.12.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.12.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.12.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.12.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.12.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.12.4. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.12.4.1. **Os valores referentes a custos indiretos, tributos e lucro NÃO devem ser lançados no módulo 6 da planilha de custos e formação de preços, a fim de evitar tributação em dobro para o Órgão licitante: esses valores devem ser lançados em campo próprio destinado ao BDI.**

7.12.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.12.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

7.12.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.12.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.12.6. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.3. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

### 8.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.5.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.5.4.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

8.5.4.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.6.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.1.6. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.6.1.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que executarão os serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.6.1.7.1. Para o Engenheiro Mecânico: serviços de manutenção em sistema central de climatização, tipo chiller, com condensação a água de no mínimo 100 toneladas de refrigeração.

8.6.1.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

8.6.1.9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6.1.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.6.2. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.6.3. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.4. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.4.1. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.6.5. Declaração de que instalará escritório na cidade de Natal/RN, ou em um raio máximo de até 40 km da referida cidade, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo X deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.7.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

8.7.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser

apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (84)3204-5520 ou do e-mail [cpl.srrn@dpf.gov.br](mailto:cpl.srrn@dpf.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

13.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **15. DA REPACTUAÇÃO**

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG N° 05/2017;

18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas

atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

18.13. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.13.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será

rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

18.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	I =	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	

## 19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.

19.2. A CONTRATANTE deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 19.3.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;
  - 19.3.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;
  - 19.3.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - 19.3.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
  - 19.3.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 19.3.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 19.3.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 19.3.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 19.3.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 19.3.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
  - 19.3.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
  - 19.3.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.3.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5. não mantiver a proposta;
  - 20.1.6. cometer fraude fiscal;

- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.srn@dpf.gov.br](mailto:cpl.srn@dpf.gov.br), pelo fax (84)3204-5520, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, setor de Protocolo.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 22.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 22.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 22.11.3. ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
  - 22.11.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 22.11.5. ANEXO V - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017);
  - 22.11.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria; (quando for o caso)
  - 22.11.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
  - 22.11.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
  - 22.11.9. ANEXO IX – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.
  - 22.11.10. ANEXO X – Declaração de existência e compromisso de manutenção de escritório na localidade de prestação dos serviços

Natal/RN, 30 de outubro de 2018.

**TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional no Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA MATOS FERREIRA FOGACA**,  
**Superintendente Regional**, em 30/10/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**8787743** e o código CRC **F37E259B**.

---

**Referência:** Processo nº 08420.014873/2017-17

SEI nº 8787743



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO Nº 05/2018  
(Processo Administrativo n.º 08420.014873/2017-17)

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei, de empresa especializada no ramo de engenharia de manutenção e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, climatização, ventilação mecânica e automação existentes, além de bebedouros, ou que venham a ser instalados, pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande de Norte, sediada na cidade de Natal/RN. Os serviços contínuos e sob demanda são de:

- 1.1.1. Operação;
- 1.1.2. Supervisão;
- 1.1.3. Assessoramento técnico;
- 1.1.4. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva;
- 1.1.5. Bem como realização de serviços eventuais diversos correlatos;
- 1.1.6. Fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra.
- 1.1.7. Eficientização energética no tocante a utilização de água e energia, com base no Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93 e estabelece critérios e práticas sustentáveis.
- 1.1.8. A aquisição de peças e materiais objetos do presente Termo de Referência deverão, sempre que possível, atender os critérios de sustentabilidade dentre eles, que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros, conforme os termos do art. 12 da lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

1.2. Fazem parte integrante deste documento os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA;
- 1.2.2. ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA;
- 1.2.3. ANEXO III – EQUIPE FIXA;
- 1.2.4. ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO
- 1.2.5. ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS;
- 1.2.6. ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS;
- 1.2.7. ANEXO VII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS;
- 1.2.8. ANEXO VIII – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- 1.2.9. ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE);
- 1.2.10. ANEXO X – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO **(IMR)**;
- 1.2.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

GRUPO 01 (ÚNICO)	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL
	1	Equipe Fixa (serviços contínuos)	R\$ 173.928,59
	2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO	R\$ 74.484,67
	3	Peças e Materiais - ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 51.507,38
	4	Serviços especializados - ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS	R\$ 133.773,20
		TOTAL ANUAL GRUPO 1	R\$ 433.693,84

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação é dividida em 03 (três) aspectos: funcional, técnico e normativo. Aspecto Funcional - Necessidade de adequado funcionamento dos sistemas da Polícia Federal, como um meio para que a mesma atinja os seus propósitos fins:

2.1.1. O Estado Democrático deve assegurar ao cidadão (brasileiro ou estrangeiro) residente no país, o respeito a sua integridade física e patrimonial. Para cumprir essa função, o Estado-Administração tem a sua disposição os órgãos policiais, que também podem ser denominados Forças de Segurança. Os agentes policiais atuam na preservação da ordem pública em seus diversos aspectos, garantindo aos administrados os direitos assegurados pela Constituição Federal.

Segundo o art. 144, caput, CF, “A segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I. polícia federal; II. Polícia rodoviária federal; III. Polícia ferroviária federal; IV. Polícias civis; V. polícias militares e corpos de bombeiros militares”.

2.1.2. A Polícia Federal merece especial atenção, pois diferente das outras forças policiais ela exerce com exclusividade o papel de Polícia Judiciária da União, aumentando então sua responsabilidade como agente central da democracia.

2.1.3. A missão da Polícia Federal é garantir ao cidadão o exercício dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e nos instrumentos internacionais subscritos pelo Brasil (art. 5o, § 2o, da CF). Essa atividade exige preparo dos integrantes das Corporações Policiais e capacidade operacional para pronto atendimento.

2.1.4. Ainda nesse sentido à não execução da correta manutenção dos sistemas supracitados e objetos do presente estudo de contratação traz prejuízo ao andamento dos trabalhos do Órgão, bem como os inevitáveis transtornos que tal interrupção indubitavelmente causaria a terceiros interessados – vale dizer, à população que se utiliza dos serviços por exemplo, expedição de passaporte, processos relativos a estrangeiros; registro, porte e devolução de armas de fogo; segurança privada; produtos químicos; oitivas; entre outros.

2.2. Aspecto Técnico – Necessidade da contratação para atender ao novo sistema de climatização e automação, que inclui novos equipamentos, recentemente substituídos, após serviço de retrofit, objeto do contrato N° 14/2016 – SR/PF/RN.



## **MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

### **DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 2.2.1. Tais equipamentos se encontram em garantia, e para que a mesma tenha valor efetivo, se faz necessária a manutenção adequada dos sistemas.
- 2.2.2. Os equipamentos recém instalados apresentam complexidade superior ao sistema anterior, de forma que o contrato atual, em vigor, não atende com necessária qualidade e expertise a manutenção dos novos sistemas. Portanto a Polícia Federal, nas suas instalações em Natal, detém um sistema de climatização, automação, tratamento e ventilação do ar que utiliza equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia, manutenção de equipamentos e automação, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. O sistema de climatização, tratamento e ventilação do ar deve ser inspecionado periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva e preditiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.
- 2.2.3. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Ademais, a constante ampliação das atividades da Polícia Federal impõe a necessidade de adequação, recuperação e ampliação no sistema citado, de forma a atender a demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novos aparelhos de ar condicionado e pontos elétricos.
- 2.2.4. Considerando que a Polícia Federal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa n.º 05/2017-MPOG
- 2.3. Aspecto Normativo – Necessidade da contratação para atender as normas e decretos existentes no tocante a qualidade do ar interior e a eficiência no consumo de energia elétrica em órgãos públicos.
- 2.3.1. Tendo em vista o programa de etiquetagem energética de edifícios públicos, PBE edifica, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO que dispõe sobre as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit, o contrato de manutenção pretendido visa também a eficiência energética no usos dos sistemas de climatização e automação, que corresponde a aproximadamente 60% de todo o consumo das unidades.
- 2.3.2. O disposto na seção VIII - Responsabilidade Técnica - da resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003: a) providenciar a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados; b) promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no Art. 4º



## MJSP – POLÍCIA FEDERAL DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

desta Resolução; c) manter disponível o registro das avaliações e correções realizadas; e d) divulgar aos ocupantes dos ambientes climatizados os procedimentos e resultados das atividades de avaliação, correção e manutenção realizadas.

2.3.3. Atendendo também ao disposto na Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA que determina a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo e também a PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.3.4. Qualidade do ar interno impacta diretamente no absenteísmo e no aumento da produtividade, dois fatores intrínsecos às pessoas que ocupam os edifícios. Cada vez mais o tratamento da qualidade do ar de interiores traz o bem-estar dos habitantes dos edifícios ao centro do debate, amparados pelos estudos atuais que demonstram o impacto disto nos custos, diminuindo as despesas das unidades e trazendo melhor qualidade de vida aos usuários, implicando também em melhor performance nas atividades desempenhadas pela Polícia Federal.<sup>1</sup>

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato está dividido em 04 (quatro) frentes de serviço, conforme diagrama esquemático representado abaixo:

Equipe Fixa	Serviços Eventuais	Insumos	Serviços Especializados
<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro Mecânico (20hs) - (CBO 2144-05)</li><li>• Mecânico de Refrigeração (220hs) - (CBO 9112-05)</li><li>• Técnico de Sistemas Automatizados (220hs) - (CBO 3001-05)</li><li>• Horas - Extras</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Técnico de Refrigeração (CBO 3003-05)</li><li>• Soldador (CBO 7243-15)</li><li>• Serralheiro (CBO 7244-40)</li><li>• Duteiro (CBO 7257-05)</li><li>• Desenhista Técnico (Cadista) - (CBO 3181-05)</li><li>• Eletricista - (CBO 9511-05)</li><li>• Engenheiro Civil e/ou Eletricista - (CBO 2142-05/2143-05)</li><li>• Supervisor (Encarregado) (CBO 9101-10)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lista de Peças</li><li>• Lista de Materiais</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços Especializados:<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise Gravimétrica dos Dutos;</li><li>• Análise da Qualidade do Ar;</li><li>• Análise e tratamento físico-químico da água de condensação;</li><li>• Manutenção especializada dos Chillers (CARRIER).</li></ul></li></ul>

3.2. O objetivo da contratação é:

3.2.1. A garantia da correta operação, supervisão, manutenção (preventiva, corretiva e preditiva) segundo as normas vigentes e boas práticas do mercado, através do Assessoramento técnico, primariamente pelo Engenheiro Mecânico da Equipe Fixa e eventualmente pelos profissionais eventuais.

<sup>1</sup> (<http://g1.globo.com/bemestar/noticia/2014/06/ma-qualidade-do-ar-no-ambiente-de-trabalho-pode-levar-sindrome.html>)



## MJSP – POLÍCIA FEDERAL DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Eficientização Energética - Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção através de medidas técnicas e administrativas específicas voltados à redução do consumo energético (água e energia) dos sistemas e instalações, integrados com a manutenção preventiva/corretiva, cuja implementação acarretará redução do consumo de água e eletricidade com base no Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93 e estabelece critérios e práticas sustentáveis.

3.2.2. Disponibilização de forma histórica, evolução mês a mês e anual, dos dados de manutenção, eficiência energética e indicadores chaves de desempenho dos sistemas e da edificação como um todo, incluindo novas instalações, através dos relatórios mensais de manutenção, relatórios complementares de atividades, pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica e econômica e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto.

3.2.3. Manutenção dos chillers pelo fabricante ou representante autorizado (conforme nível exigido para os equipamentos) por razão da existência de procedimentos proprietários (que necessitam de treinamento específico).

3.3. Foi realizada ampla pesquisa de preços para determinação do valor de referência da licitação. O preenchimento das planilhas analíticas de preços foi realizado de acordo com as orientações do MPOG, a fim de atender ao disposto no art. 02 da Instrução Normativa nº 5/2014 – SLTI/MPOG, além das decisões do TCU sobre a priorização ao Portal de Compras Governamentais e a contratação similares de entes públicos, conforme acórdão nº 1445/2015 e 2637/2015, chegando-se assim aos valores de referência estipulados no **ANEXO VIII – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**. Exemplo de outros Editais consultados:

3.3.1. PREGÃO ELETRÔNICO SRRF07 Nº 01/2018;

3.3.2. PREGÃO ELETRÔNICO ALF/RJO Nº 01/2018;

3.3.3. PREGÃO ELETRÔNICO MPM Nº 75/2017;

3.3.4. PREGÃO ELETRÔNICO MPDG Nº 34/2016;

3.3.5. PREGÃO ELETRÔNICO CGU N.º 03/2017;

3.3.6. PREGÃO ELETRÔNICO MPDFT N.º 29/2015;

3.3.7. PREGÃO ELETRÔNICO MPF\_PB Nº 4/2017 (SRP);

3.3.8. PREGÃO ELETRÔNICO MPF\_PRDF Nº 1/2016.

3.4. Além disso, os valores estimados com insumos, tais como peças e materiais, uniformes e ferramentas, foram determinados com base também em pesquisa a pelo menos 3 sites da internet para cada item.

3.5. Ainda no preenchimento das planilhas pela Administração, os percentuais de Despesas Administrativas e Lucro foram estimados com base nas orientações do MPOG.

3.6. Os tributos municipais foram estimados de acordo com a legislação vigente do município beneficiário da prestação dos serviços; a retenção da previdência social, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

3.7. Para determinação dos valores estimados dos serviços eventuais e das peças e materiais, consultou-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), indicado pelo Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo. Foram utilizados os percentuais de **BDI diferenciado de 10,88% para os materiais/peças e 15,83% serviços especializados e serviços eventuais**, além de **21,14% (BDI GERAL)** para os serviços contínuos, estando dentro dos limites recomendados no Acórdão/TCU nº 2622/2013.

3.8. De forma complementar, foram também utilizadas como fontes de pesquisas as planilhas SCO, ORSE, IOPES e TCPO-PINI.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 5.450, de 2005, e deverão ser licitados através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, com agrupamento dos serviços, dispostos em itens, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, em virtude das características técnicas dos sistemas abrangidos, cujo controle, programação, operação, dentre outras funções, se interagem, tornando inviável a contratação de mais de uma empresa para a prestação do serviço em questão.

4.2. O documento de planejamento da contratação (estudos preliminares) traz em si a justificativa para o não parcelamento do objeto (solução). Trazendo mais luz ao tema, seguem outras:

4.2.1. É lícito o agrupamento de itens a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara).

4.2.2. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara);

4.2.3. É favorável o agrupamento em lotes com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário);

4.2.4. O elevado número de procedimentos para seleção poderia tornar bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Dessa forma, para o caso concreto, a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica. ( Acórdão TCU nº 5.310/2013 – Segunda Câmara);

4.2.5. Ainda, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, e que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto" (Acórdão TCU nº 732/2008);

4.2.6. Segundo Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, o mesmo informa que *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão"*.

4.2.7. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que: *"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina,*



## MJSP – POLÍCIA FEDERAL DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

*quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".*

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prestação de serviços contínuos de engenharia especializados na operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas de ar condicionado, automação, ventilação e exaustão, existentes ou que venham a existir nas instalações prediais desta CONTRATANTE.

5.2. A prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva bem como dos serviços eventuais, incluem o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução dos serviços, na totalidade dos sistemas descritos, além dos relatórios mensais e documentos técnicos pertinentes, e de acordo com:

5.2.1. A especificação dos serviços constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA;

5.2.2. Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.3. Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos, instrumentos e materiais;

5.2.4. Otimização do consumo.

5.3. Dentre as normas destacam-se, não se limitando, as:

5.3.1. NBR 13971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.3.2. NBR 10085 - Medição de temperatura em condicionamento de ar – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 5.3.3.NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - 5.3.4.NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - 5.3.5.NBR 10719 – Apresentação de relatórios técnico-científicos – Associação Brasileira de Normas
  - 5.3.6.Técnicas;
  - 5.3.7.NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Ministério do
  - 5.3.8.Trabalho e Emprego;
  - 5.3.9.NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do Trabalho e Emprego
  - 5.3.10. NR 35- Trabalho em Altura
  - 5.3.11. As disposições legais da União e do Governo do Rio Grande do Norte;
  - 5.3.12. Os regulamentos das concessionárias;
  - 5.3.13. As prescrições e recomendações dos fabricantes;
  - 5.3.14. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
  - 5.3.15. As práticas SEDAP;
  - 5.3.16. Resolução nº 425/98 do CONFEA;
  - 5.3.17. IN/SLTI nº 01, de 19/01/2010;
  - 5.3.18. Portaria 3.523, do Ministério da Saúde, de 28.08.1998;
  - 5.3.19. Resolução RE 176, de 24.10.2000 da ANVISA revisada pela Resolução nº 09, de 16/01/2003 e outras legislações pertinentes;
  - 5.3.20. Resolução CONAMA nº340 de 25/09.2003;
  - 5.3.21. Lei nº 8.078, de 1990;
  - 5.3.22. Decreto nº 7.203, de 2010;
  - 5.3.23. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017;
  - 5.3.24. Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações deste Termo de Referência, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto.
- 5.4. Os **serviços contínuos, que serão realizados pela equipe fixa** de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA serão realizados de acordo com o ANEXO II.
- 5.5. Os **serviços eventuais** de manutenção serão realizados em conformidade com o **ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**.
- 5.6. Os **serviços especializados** serão executados em conformidade com o **ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS**.
- 5.7. A CONTRATADA deverá manter nas dependências do CONTRATANTE Livro de Ocorrências, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena do não atesto da fatura mensal.
- 5.8. Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva, preventiva ou preditiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências do CONTRATANTE, devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e devem ser digitalizadas e encaminhadas ao fiscal do Contrato.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

5.9. Caberá à CONTRATADA adquirir, fornecer e instalar, em até 30 dias após o início da prestação dos serviços, em local indicado pela SR/PF/RN, mantendo as condições ora descritas durante toda a execução contratual, celular (smartphone), com pacote de dados (internet) para uso de aplicativo de comunicação instantânea, por exemplo, além de rádios e telefone sem fio para a equipe que sejam compatível com o sinal em toda a edificação, mesa, cadeiras, terminal (computador) e impressora com tecnologias compatíveis às necessidades e exigências da CONTRATANTE, de formar a realizar com velocidade adequada todas as tarefas atinentes ao objeto do contrato que demandem o uso de tecnologia da informação.

5.9.1. Tais itens por conterem aspectos relativos a administração central da CONTRATADA, além de serem de natureza temporária, equivalente ao período de execução do contrato, deverão estar **considerados e dimensionados junto à formulação do BDI**, responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA deverá acompanhar os serviços por meio de sistema computadorizado, mantendo plataforma de acompanhamento da manutenção, acompanhamento das Ordens de Serviço e emissão de relatórios, além do banco de dados de peças e equipamentos sempre atualizados;

5.10.1. Tal sistema deverá garantir o arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e manutenções realizadas (trocas de óleo, filtros e demais componentes), visando acompanhamento preciso e detalhado dos procedimentos realizados, bem como a verificação de ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.

5.10.2. O fornecimento da plataforma supramencionado será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços;

5.10.3. O sistema deverá operar em ambiente intranet, caso solicitado pela CONTRATANTE, desde que devidamente autorizado e supervisionado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da SR/PF/RN;

5.10.4. Só será permitida a instalação de computador(es) com software(s) devidamente legalizado(s);

5.10.5. Poderá ser aceita a utilização de programas online, ou programa de gerenciamento de tabelas e dados, como o Excel para o controle da manutenção, desde que aprovados pela fiscalização e compatível com a abrangência e especificidades dos serviços. Na eventualidade de necessidade de troca de peças e materiais não discriminados no ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS, na execução dos serviços de manutenção previstos no escopo deste Termo de Referência, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

5.11. Os serviços contínuos e eventuais de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (**ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA** e **ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**) nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais constantes do **ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS**, bem como a utilização de peças e/ou materiais a serem adquiridos conforme item acima, somente serão realizados mediante emissão prévia da respectiva OS - ORDEM DE SERVIÇO.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do início do contrato, com base no **ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA** do presente Termo, o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO e CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SR/PF/RN (**PMOC**), no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar a composição da Equipe Operacional, Equipe



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Eventual, o cronograma de manutenção e as datas das visitas a serem realizadas pelo engenheiro mecânico, responsável técnico do contrato.

5.13. Caberá a SR/PF/RN, num prazo de 10 (dez) dias úteis, aprovar o PLANO DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO apresentado pela CONTRATADA.

5.14. Caso seja necessário algum ajuste, a SR/PF/RN, comunicará à CONTRATADA, para as modificações, que deverão ser realizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.15. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, componentes e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto e prescrições da SR/PF/RN.

5.16. A SR/PF/RN, no interesse do serviço, poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e periodicidade de realização dos serviços de manutenção, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, que terá **05 (cinco) dias úteis** para providenciar as alterações;

5.17. Entende-se por **manutenção corretiva** todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes e instalações, objeto do presente Termo, instalados na SR/PF/RN, por meio da correção dos defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios quando necessário e nas condições do presente Termo de Referência.

5.18. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo ser imediatamente comunicada a SR/PF/RN.

5.19. Os equipamentos que se encontram em período de garantia somente poderão receber manutenção corretiva após constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação.

5.20. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a SR/PF/RN responsabilizar-se-á pelas providências necessárias.

5.21. Caso a CONTRATADA execute serviços de manutenção corretiva em equipamentos que se encontram em período de garantia e disso resulte a perda da garantia, deverá assumir, durante o período remanescente da garantia, o ônus de responsabilidade do fabricante.

5.22. Entende-se por manutenção preditiva o conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja melhor aproveitado.

5.23. Os serviços de operação, apoio, manutenção preventiva, preditiva e corretiva serão prestados na SR/PF/RN.

5.24. Caso necessário, para a perfeita execução dos serviços, caberá à CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, os equipamentos que necessitem serem reparados fora das dependências da SR/PF/RN, cujo reparo seja de responsabilidade da CONTRATADA.

5.25. Caberá à CONTRATADA auxiliar a SR/PF/RN no acompanhamento de instalações e serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência, mesmo que executados por outras empresas, visando o seu enquadramento às rotinas de manutenção preventiva e corretiva; devendo, ainda:

5.25.1. Prestar assessoramento e supervisão técnica em relação às novas instalações e serviços relativos aos equipamentos, componentes e sistemas pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, sem ônus adicional para a SR/PF/RN.

5.25.2. Assumir, imediatamente, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos serviços e instalações relacionadas ao sistema de climatização e eventualmente incorporadas ao edifício sede da SR/PF/RN, após sua conclusão e recebimento provisório e/ou definitivo pela SR/PF/RN.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

5.25.3. Por manutenção entende-se, também, além do previsto no PLANO DE MANUTENÇÃO, o atendimento pela CONTRATADA das futuras demandas por serviços como: instalação de aparelhos individuais de ar condicionados convencionais - ACJ, split e multi-split, reinstalação, supressão, adequação, reposicionamento, remanejamento, bem como outras tarefas do gênero referentes aos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo de Referência de propriedade da SR/PF/RN.

5.26. Durante a execução dos serviços de operação e manutenção a CONTRATADA poderá sugerir modificações no PLANO MANUTENÇÃO, para otimizar os trabalhos, devendo, contudo, serem formalmente registradas.

5.27. A CONTRATADA deverá manter e apresentar à CONTRATANTE, controle individualizado dos equipamentos e componentes da SR/PF/RN, constando o registro, dentre outras informações relevantes, de suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados.

5.28. A limpeza dos dutos, grelhas e afins será realizada pela CONTRATADA através de seus funcionários e/ou com a utilização de equipamentos convencionais,

5.29. Além do fornecimento de todo o material de INSUMO necessário à perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer, SOB DEMANDA, materiais e peças essenciais de reposição dos equipamentos (chillers, fan coils, fancoletes, dentre outros), tudo conforme item específico do presente Termo, que trata do fornecimento de MATERIAIS.

5.30. Caberá ainda à CONTRATADA especificar e relacionar peças e materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE em casos eventuais que envolvam aquisições de maiores custos e complexidade, visando o Princípio da Economicidade e da Eficiência.

5.31. Caberá à CONTRATADA a remoção, instalação ou reinstalação de peças e componentes pertencentes aos sistemas de climatização e automação sob sua responsabilidade, nos casos de eventual necessidade de substituição e retífica das mesmas.

Além dos sistemas descritos no ANEXO I, compõem os sistemas de climatização e automação diversos quadros elétricos, quadros de comando, módulos de entrada digital e analógica, módulos de saída digital e analógica, controladoras, dutos, grelhas, difusores, relés, contadoras, chaves, tubulações, conexões, registros e salas de máquinas, dentre outras peças e partes, a serem considerados nos serviços de manutenção/operação constantes no presente Termo de Referência.

5.32. Os serviços objeto do contrato deverão, sempre que possível, serem realizados durante o horário normal de expediente da Edificação, desde que não venham a prejudicar o funcionamento normal da mesma. Para a execução de serviços que possam prejudicar o bom funcionamento da Edificação e causar incômodo em demasia aos ocupantes da mesma, poderão/deverão ser realizados aos sábados, com a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, para contabilização das horas-extras, que serão pagas conforme **ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**.

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no ANEXO I, do presente Termo de Referência.

6.1. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

6.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, conforme item 1. DO OBJETO, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.3. Deverão estar inclusas no dimensionamento da proposta: Assessoramentos técnicos e administrativos referentes a todas as atividades relacionadas com o escopo do objeto da licitação, incluindo:

- 6.3.1. Elaboração de relatórios e de Plano de Manutenção anual e complementações mensais;
- 6.3.2. Cadastro de instalações e equipamentos;
- 6.3.3. Acompanhamento e suporte à Fiscalização para serviços de terceirizadas;
- 6.3.4. Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e de Eficientização energética;
- 6.3.5. Estudos e pareceres sobre a condição operacional dos equipamentos e sistemas instalados;
- 6.3.6. Estudos e pareceres sobre modernizações e melhorias dos equipamentos e sistemas instalados.

6.4. Os equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserida no **ANEXO VII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS** serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no **ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA** quanto dos serviços eventuais elencados no **ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**.

6.5. A lista constante no **ANEXO VII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS** não é **exaustiva**. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.6. Todos os materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

6.7. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas *Araldite* e *Super Bonder*, *Durepoxi*, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras de *nylon*, parafusos, arruelas, pregos, pincéis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 6.8.1. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 6.8.2. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;
- 6.8.3. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;
- 6.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade da CONTRATADA, os quais deverão estar locados em suas instalações à disposição do CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação;
- 6.9. Todos os materiais e peças necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais, objeto destas especificações, serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme **ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS**, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.
- 6.10. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, que deverá ser realizado em concordâncias as leis ambientais federais, estaduais e municipais.
- 6.11. Os serviços serão executados no edifício sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, localizado na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, Natal/RN.
- 6.12. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada, programada ou eventual, por EQUIPE FIXA, conforme ANEXO III, compostas por funcionários de experiência comprovada, sendo todos supervisionados por Engenheiro Mecânico – que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – conforme planejamento de manutenção elaborado pela CONTRATADA, em atendimento ao PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, e previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE ou mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, no caso de intervenções corretivas ou adicionais. Também deverá ser prevista a execução de serviços eventuais, conforme **ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**
- 6.12.1. Os salários dos profissionais da Equipe Fixa, utilizados pela Administração na composição de custos e formação de preços (**ANEXO VIII – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**), são os constantes na tabela SINAPI – “Sem Desoneração” – Unidade da Federação: Rio Grande do Norte, devendo as licitantes utilizar/indicar, na formulação das suas propostas, Convenção Coletiva de Trabalho que, além de abarcar a categoria profissional apropriada, bem como seus respectivos pisos salariais, resguarde adequada equivalência com relação aos salários constantes no anexo supracitado.
- 6.12.2. Em relação ao salário profissional do(s) engenheiro(s), as licitantes deverão atender à legislação pertinente, fiscalizada pelo sistema CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/CREA.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

6.13. Para a formação da EQUIPE FIXA de manutenção que atenderá ao objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comprovar que possui, no mínimo, em seu quadro de funcionários, profissionais que atendam aos requisitos de qualificação constantes no ANEXO III.

6.14. A EQUIPE FIXA de manutenção deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, na execução de serviços de manutenção programada de caráter preventivo, preditivo, corretivo e emergencial, e ainda para a operação dos equipamentos e sistemas.

6.15. Para a formação dos preços e apresentação de proposta, a licitante deve considerar que a Superintendência da Polícia Federal em Natal possui laudo de **periculosidade**, devendo, portanto, o salário base da categoria ser acrescido de **30% (trinta por cento)**, para cálculo da remuneração;

**QUADRO GERAL – Postos de Trabalho e atribuições dos integrantes da equipe fixa de manutenção.**

Item	Ocupação*	Atribuições*	Jornada de Trabalho
01	<b>Engenheiro Mecânico</b>  CBO 2144-05	Desempenho das atividades discriminadas na Resolução nº 218 do CONFEA, de 29/06/73, atribuídas a esta modalidade profissional. Coordenar equipe de manutenção; acompanhar serviços de manutenção e montagem de instalações, equipamentos e sistemas de climatização, automação e ventilação mecânica. Inspeccionar instalações, equipamentos e sistemas de climatização, identificando problemas e deficiências. Elaborar relatórios de manutenção, de orçamentos de serviços e de cronogramas de trabalho, além de outros documentos técnicos afins. Organizar e distribuir tarefas. Coordenar programa de eficiência energética. Seguir as diretrizes constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	20 horas mensais (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)
02	<b>Mecânico de Refrigeração Pleno</b>  CBO-9112-05 Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	Prestação de assistência técnica, montagem, instalação, controle e manutenção de equipamentos e sistemas de climatização. Operação de equipamentos e sistemas de climatização e afins. Realização de substituição de peças, ajustes e regulagens em comandos elétricos e eletrônicos de máquinas e equipamentos de climatização. Realização de testes mecânicos e elétricos. Utilização de equipamentos de comunicação. Registro de ocorrências operacionais e preenchimento de fichas e relatórios de rotina. Atuar como brigadista de incêndio, durante seu horário de trabalho. Executar outras tarefas e funções inerentes à categoria. Seguir as diretrizes constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	220 horas mensais (COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)
04	<b>Técnico de Sistemas Automatizados (Automação)</b>  CBO 3001-05	Programar horários de funcionamento de equipamentos, atualizar e realizar manutenção de controladoras, limpeza e aferição do sistema. Operar e instalar sistemas de automação. Analisar as especificações para aquisição de componentes e equipamentos, enfim executar todos os atos referentes à manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de automação predial. Seguir as diretrizes constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	220 horas mensais (COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)

\* Baseado na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.16. Para a supervisão técnica prevista no ANEXO III, o Engenheiro Mecânico supramencionado deverá visitar as instalações do prédio-sede da SR/PF/RN pelo menos a cada quinze dias. A supervisão técnica deverá realizar ainda atividades de apoio técnico na elaboração de projetos, laudos,



## MJSP – POLÍCIA FEDERAL DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

especificações técnicas, pesquisa de preços, vistorias conjuntas, acompanhamento de serviços e demais atividades que se fizerem necessárias.

6.17. As visitas acima serão registradas nos LIVROS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, cuja lavratura dos Termos de Abertura será providenciada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e rubricada pela FISCALIZAÇÃO.

6.18. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Mecânico acima, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e art. 3º da Resolução nº 425/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, referente ao objeto e relativa ao período de vigência do contrato como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual.

6.19. Eventuais necessidades de operação dos equipamentos e sistemas, inclusive de automação, bem como eventuais necessidades de manutenções emergenciais, deverão ser atendidas pela CONTRATADA após acionamento da CONTRATANTE, podendo ocorrer a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.19.1. As chamadas deverão ser atendidas pela CONTRATADA, impreterivelmente, **no prazo máximo de 01h (uma hora)** após acionamento da CONTRATANTE.

6.19.2. Tais acionamentos poderão ser atendidos pela CONTRATADA, tanto através dos próprios funcionários alocados para a prestação dos serviços na SR/PF/RN que compõem a Equipe Fixa e/ou Serviços Eventuais, quanto por outros funcionários autônomos ou com vínculo empregatício com a CONTRATADA, desde que tenham o mesmo parâmetro salarial daqueles, e que estejam cadastrados e devidamente autorizados junto à SR/PF/RN a entrar no prédio para executar qualquer tipo de serviço, sempre se respeitando as obrigações trabalhistas pertinentes, bem como limitações quanto à jornada máxima de trabalho, impossibilidade de dobra de jornada, etc. Os serviços serão pagos somente se efetivamente acionados, como hora extra.

6.19.3. Para tanto, a CONTRATADA deverá prever em sua planilha de custos e formação de preços valor para pagamento de horas extras. O funcionário eventualmente acionado, receberá hora-extra correspondente ao tempo efetivamente trabalhado, lembrando-se que a Lei nº 605/1949, em seu art. 9º, estabelece que “nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga”.

6.19.4. Conforme histórico da SR/PF/RN, foram estimados uma média de horas para acionamentos extras ao mês, conforme ANEXO III. Os horários e jornadas acima podem ser alterados, a critério da CONTRATANTE, para a otimização dos serviços, e, eventualmente, dependendo da conveniência e das necessidades da SR/PF/RN, também em horários noturnos ou aos sábados, domingos e feriados, sempre se respeitando as disposições legais trabalhistas pertinentes;

6.20. Na Planilha de Custos e Formação de Preços da Equipe Fixa, o módulo de Custos Indiretos, Tributos e Lucro não foi preenchido pela Administração, visto que os itens que o compõem estão previstos e lançados no BDI Geral, de forma que não será admitido, portanto, lançamento em duplicidade.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 7.1.1. Os itens relacionados na Planilha de Materiais e Peças de Reposição, **ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS** e no Anexo de Serviços Especializados, **ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS**, serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente aprovado e atestado pelo fiscal ou gestor do contrato.
- 7.1.2. Os serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA serão avaliados de acordo com o **ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA**, as normas pertinentes e as boas práticas de execução.
- 7.1.3. Os serviços eventuais de manutenção serão realizados em conformidade com o **ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**.
  - 7.1.3.1. Na eventualidade de necessidade de troca de peças e materiais não discriminados no **ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS**, na execução dos serviços de manutenção previstos no escopo deste Termo de Referência, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO. Nesse caso, as peças/materiais que forem empregadas para execução dos serviços de manutenção fazem parte do custo variável e serão adquiridas através de pesquisa de mercado, não podendo o valor máximo exceder os preços da tabela SINAPI ou, subsidiariamente, (na falta da especificação do insumo na tabela SINAPI) as tabelas SCO, ORSE, IOPES e a tabela PINI/TCPO sem desoneração, da Unidade da Federação em que esteja localizada a Unidade Contratante, com a aplicação do BDI diferenciado apurado na planilha de custos **ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**.
  - 7.1.3.2. Caso alguma peça, comprovadamente, não faça parte das tabelas mencionadas no subitem acima, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços de lojas físicas ou sites da internet, comparando também ao portal (painel) de compras governamentais e adquiri-los conforme a menor cotação, acrescidos do BDI diferenciado apurado na planilha de custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço.
  - 7.1.3.3. Para fins de pagamento das peças/materiais, a tabela SINAPI ou PINI/TCMR a ser utilizada será “Sem desoneração” - Unidade da Federação: Rio Grande do Norte, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. Essa sistemática se deve à observância do art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, o qual prevê que os valores contratados serão reajustados anualmente.
  - 7.1.3.4. Na aquisição das peças e materiais, deverão ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética, na forma do Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002
- 7.1.4. Para a confecção da OS a CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, valores unitários e totais dos materiais a serem



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

utilizados, bem como observados os requisitos estabelecidos nos itens previamente estabelecidos acima e no item 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- 7.1.5. Os Serviços Eventuais somente serão realizados e avaliados mediante a emissão de OS, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, bem como orçamento detalhado dos custos e quantidade de mão de obra e materiais envolvidos, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato.
- 7.1.6. Os valores unitários para avaliação de cada peça e/ou material listados no **ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS** serão aqueles propostos pela LICITANTE VENCEDORA, os quais constarão do **ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**.
- 7.1.7. Os valores correspondentes à utilização das peças e/ou materiais elencados no **ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS**, bem como aqueles que eventualmente não constem do referido anexo, conforme item acima, quando da execução de serviços contínuos e eventuais de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, serão faturados juntamente com o valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos no **ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA** e **ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**, estando tais despesas limitadas ao valor anual estimado.
- 7.1.8. Os valores a serem remunerados à Contratada não poderão ser maiores do que os contidos no SINAPI e deverão ser comprovados através de nota fiscal. Apenas na impossibilidade de uso do SINAPI, deverão ser utilizadas, na ordem que se segue, fontes de outros órgãos públicos, como o portal (painel) de compras governamentais, tabelas de revistas especializadas (Ex.: PINI) ou pesquisa de mercado (três cotações), sendo que, nesse último caso, devidamente comprovadas por meio de fax ou e-mail, salvo casos emergenciais devidamente justificados.
- 7.1.9. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS – Ordem de Serviço, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.
- 7.1.10. Os Serviços Eventuais somente serão considerados executados mediante a aprovação da FISCALIZAÇÃO de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 7.1.11. O recebimento, a avaliação e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço para Serviços Eventuais dar-se-ão da seguinte forma:
- 7.1.12. PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Orçamento Aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.
- 7.1.13. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 7.1.14. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO de Serviços Eventuais for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 7.1.15. Independentemente da vigência do contrato, os Serviços Eventuais executados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.
- 7.1.16. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.1.17. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previstos nos subitens supracitados.
- 7.1.18. A critério da CONTRATANTE, os recebimentos provisório e definitivo serão realizados de forma física, por meio de documento oficial.
- 7.1.19. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no **ANEXO X – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (IMR)**, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.
- 7.2. O principal instrumento de avaliação da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, porém não único, será a entrega do relatório mensal de manutenção.
- 7.3. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.
- 7.4. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico em no máximo 10 (dez) dias do mês subsequente, após a execução dos serviços, em mídia eletrônica (NUVEM), bem como uma cópia em material impresso, elaborados em editor de texto licenciado, e compatível com a última versão usada pela CONTRATANTE, conferido e assinado pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is), sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 7.4.1. Nome e função dos profissionais envolvidos
  - 7.4.2. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com identificação da data efetiva de realização de cada procedimento, tempo despendido, eventuais anormalidades encontradas e o responsável pela sua execução;
  - 7.4.3. Descrição das manutenções corretivas realizadas, com indicação das pendências, quando houver, e as razões de sua existência;
  - 7.4.4. Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATADA, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores;
  - 7.4.5. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc;
  - 7.4.6. Planilha de peças e materiais substituídos por defeitos ou desgaste no mês corrente e também comparativo com meses anteriores;
  - 7.4.7. Cópia das fichas histórico dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
  - 7.4.8. Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s).



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 7.4.9. O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser elaborado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término dos serviços, com a supervisão da Fiscalização, constando o detalhamento dos equipamentos e instalações, nos termos do relatório preliminar (primeiro mês), descrevendo as condições em que se encontram as instalações e equipamentos a serem repassados à sucessora findo o Contrato.
- 7.4.10. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações.
- 7.4.11. A apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados através do(s) responsável(eis) e ou corresponsável(eis) técnico(s) pelos serviços do objeto contratado.
- 7.4.12. Para elaboração de trabalhos técnicos cujo conhecimento técnico extrapole as condições da Equipe Técnica, a CONTRATADA deverá utilizar-se do Apoio Técnico externo às suas expensas.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 72 (setenta e duas) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.
- 8.2. Os profissionais indicados para efeito de substituição – inclusive para o cargo de Engenheiro Responsável - deverão atender estritamente as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, quanto à formação, experiência e capacidade técnica.
- 8.3. O currículo indicado pela CONTRATADA, deverá ser submetido à aprovação pela Fiscalização, única e exclusivamente para verificação se o profissional atende os critérios exigidos no presente Termo de Referência. A escolha final do profissional será de responsabilidade da CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.
- 8.4. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.
- 8.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.
- 8.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.
- 8.7. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.
- 8.8. A escolaridade, a formação e a experiência mínima de cada profissional, exigidas no ANEXO III, deverão ser comprovadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma e/ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

8.9. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação para análise e aprovação da CONTRATANTE, de forma a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para encaminhamento do novo profissional à área demandante.

8.10. Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor total da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

Atender a todos os requisitos do presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, item 1.2.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Os critérios de medição e pagamento estão dispostos ao longo do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, relacionados no item 1.2. Porém vale frisar que:

9.1.1. As peças e materiais que forem utilizados e não constarem do anexo **ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS**, serão pagos separadamente do valor mensal referente à equipe fixa e serão previamente orçados pela CONTRATADA através de pesquisa de mercado, com base no preço mínimo de 3 orçamentos, ficando a critério da administração a pesquisa em um número maior de fontes, não podendo exceder os preços unitários e de composições baseadas na tabela SINAPI, quando houver, sem desoneração, da Unidade da Federação em que esteja localizada a Unidade Contratante, no caso Rio Grande do Norte, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, aplicado o percentual de **BDI diferenciado** ofertado na licitação. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. Essa sistemática se deve à observância do art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, o qual prevê que os valores contratados serão reajustados anualmente.

9.1.2. Caso alguma peça/material, comprovadamente, não faça parte da tabela supracitada, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços obtidos no mercado, ficando a critério da administração a pesquisa em um número maior de fontes, cobrando da Administração o menor valor obtido conforme supracitado, acrescidos do **BDI diferenciado** apurado na planilha de custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço (OS).

9.1.3. Os valores referentes aos SERVIÇOS EVENTUAIS e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS serão utilizados de forma fixa e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, conforme valor ofertado pela CONTRATADA no **ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**, aplicado o percentual de **BDI diferenciado** ofertado na licitação.

9.1.4. Os valores referentes a Equipe Fixa – Residente, peças/materiais constantes do **ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS**, profissionais para realização de serviços eventuais, **ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO** e valores dos serviços especializados, **ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS**, poderão ser reajustadas anualmente, visando sua adequação aos novos preços de mercado, limitado ao Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, apurado pela



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou do último reajuste contratual, nos termos do art. 2º da Lei 10.192/2001.

- 9.1.5. Os itens relacionados na Planilha de Materiais e Peças de Reposição e na Planilha de Serviços Especializados serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente aprovado e atestado pela Fiscalização ou Gestão do contrato.
- 9.1.6. Para medição dos materiais sob demanda e serviços especializados, a CONTRATADA deverá comprovar a qualidade dos materiais e/ou serviços instalados e/ou realizados, não sendo aceitas substituições por materiais de qualidade inferior aos previamente instalados, ou a prestação de serviços de qualidade técnica inferior ao estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS.
- 9.1.7. Em caso de dúvida ou solicitação de equivalência na especificação dos materiais, ou seja, caso seja necessário substituir um determinado equipamento e/ou material por outro diferente do modelo anteriormente instalado, seja em suas características ou em seu modelo de fabricação/fabricante, a FISCALIZAÇÃO deverá ser PREVIAMENTE consultada, para atestar a equivalência do material e/ou equipamento a ser substituído.
- 9.1.8. A aprovação dos serviços e posterior medição pela fiscalização só será realizada após a execução dos procedimentos de avaliação, conforme item 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 9.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Mecânico responsável Técnico, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e art. 3º da Resolução nº 425/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, referente ao objeto e relativa ao período de vigência do contrato como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual;
- 9.1.10. Para o pagamento dos materiais e peças de reposição e serviços especializados, deverá ser apresentada nota fiscal correspondente, onde serão recolhidos os respectivos impostos conforme as normas e legislação pertinente constando os menores preços pesquisados, juntamente com o processo de pagamento mensal.

9.2. Destaca-se que conforme previsto no **ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS** deste Termo de Referência, os serviços técnicos especializados, deverão ser executados por profissional especializado e distinto dos definidos para os postos de trabalho, podendo ser subcontratado, e terão remuneração conforme a planilha de serviços especializados.

9.3. O relatório mensal de manutenção é o principal instrumento de medição da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, porém não único. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.

9.4. De comum acordo com a fiscalização, a contratada deverá estabelecer indicadores-chaves de desempenho da manutenção, para aferição comparativa dos resultados obtidos ao longo do contrato, tais como:

- 9.4.1. Percentual de redução do consumo de água e energia, em comparação à média histórica dos 12 (doze) meses anteriores.



## MJSP – POLÍCIA FEDERAL DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 9.4.2. Disponibilidade ou tempo disponível dos equipamentos de maior complexidade, tais como chillers, torres, fancoils e bombas.
- 9.4.3. Tempo médio entre falhas dos equipamentos de maior complexidade, tais como chillers, torres, fancoils e bombas.
- 9.4.4. Quantidade de alarmes e problemas nos equipamentos e sistemas ao longo dos meses, comparando com a média histórica.
- 9.5. Os indicadores de desempenho deverão medir a eficiência da Manutenção, sendo de fácil entendimento e fácil mensuração.
- 9.6. O cálculo do Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Instrumento de medição do Resultado (IMR), conforme **ANEXO X – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (IMR)**, deverá ser realizado pela CONTRATADA, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas, através de plataforma de gestão de manutenção, e apresentado no relatório mensal de manutenção para conferência da Fiscalização e/ou Gestão do contrato.
- 9.7. É imprescindível para a medição dos serviços que sejam apresentadas as notas fiscais dos serviços especializados e materiais empregados sob demanda, comprovando os valores requeridos, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- 9.8. A Fiscalização definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, a melhor forma para apresentação dos documentos objetivando a medição dos serviços, sempre respeitando os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- 9.9. O pagamento dos serviços apenas será realizado quando a CONTRATADA reunir todos os documentos necessários, tais como relatórios mensais de manutenção, notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), regularidade perante os órgãos públicos, entre outros, conforme os procedimentos estabelecidos em todo o presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- 9.9.1. Para medição e pagamentos dos postos de trabalho previstos no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, serão verificados e avaliados não somente a presença física do funcionário durante o seu expediente, através do cartão de ponto a ser enviado e controlado pela CONTRATADA, mas também a qualidade e eficácia dos serviços, conforme item 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

### 10. UNIFORMES

- 10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto:
- 10.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
- 10.2.1. Jaleco de brim, com bolso fechado até a altura do peitoral, com logotipo da empresa estampado;
  - 10.2.2. Camisa em algodão, com gola polo e manga curta;
  - 10.2.3. Calça jeans;
  - 10.2.4. Cinto em couro;
  - 10.2.5. Par de botas com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional;
  - 10.2.6. Par de meias 100% algodão.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

10.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos (para todos os postos de trabalho, com exceção do Engenheiro Mecânico):

Item	Especificação
Jaleco profissional	Confeccionado em brim, com mangas curtas, bolso à altura do peitoral, logotipo da empresa estampado à altura do peito, resistente a rasgos e abrasões em geral.
Camisa	Camisa com gola polo, 100% algodão e mangas curtas.
Calça profissional	Confeccionada em Jeans, quatro bolsos chapados e passante para cinto. Resistente a rasgos e abrasões em geral.
Cinto	Cinto em couro.
Botas de segurança	Bota profissional, confeccionada em couro, solado em poliuretano/borracha e biqueira plástica.
Meias	Meias atalhadas, 100% algodão.

10.3.1. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 02 (dois) conjuntos completos fornecidos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

10.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

10.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.5. A Equipe Fixa deverá, obrigatoriamente, utilizar, além do uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI), adequados às suas atividades, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos trabalhos;

10.6. Os EPIs devem ser de boa qualidade e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e possuir Certificados de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.7. Os EPIs devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação e higienização e armazenados separados de outros materiais;

10.8. A CONTRATADA deve registrar a entrega de EPIs aos seus empregados em fichas individuais assinadas;

10.9. Os EPIs devem ser revisados no mínimo semestralmente e esta revisão deve estar registrada na ficha do empregado;

10.10. A identificação dos prestadores de serviço deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

- 10.10.1. Nome da Contratada
- 10.10.2. Nome do funcionário
- 10.10.3. Função ocupada
- 10.10.4. Número do documento de identidade
- 10.10.5. Fotografia



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, promovendo sua substituição quando necessário.

11.2. Os equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserida no ANEXO VII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS; serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no **ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA** quanto dos serviços eventuais elencados no **ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**. A lista constante no **ANEXO VII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS** não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.3. As peças e materiais discriminados no ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA quanto dos serviços eventuais elencados no ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO.

11.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário e solicitado pelo CONTRATANTE, de todos os materiais, peças e componentes de reposição, novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência.

11.5. Os custos com os materiais eventualmente fornecidos, serão pagos à CONTRATADA, desde que seguidos os passos abaixo:

11.5.1. Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento, e entregará à fiscalização do CONTRATANTE.

11.5.2. Caso alguma das peças/materiais constantes no relatório supracitado não constem do **ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS**, o CONTRATANTE emitirá pedido de orçamento do material necessário, que a CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, contadas a partir da realização do pedido, e que deverá refletir o valor praticado no mercado, conforme orientações dos itens 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

11.5.3. Caso necessário, O CONTRATANTE fará ampla pesquisa de mercado para determinar o valor máximo a ser pago pelo material.

11.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal de serviços, nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, de acordo com as condições estabelecidas no item 9. E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.6. O valor máximo a ser pago pelos materiais fornecidos será o menor valor orçado, ou seja, o menor valor encontrado no mercado, conferido e autorizado pelo CONTRATANTE;

11.7. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

11.8. Após autorização e solicitação formal do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 6 (seis) dias úteis para o fornecimento do material, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente, para encaminhar justificativa, informando o prazo necessário;

11.9. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover o retorno da operacionalização de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio do CONTRATANTE.

11.10. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação;

11.11. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

11.12. Os materiais adquiridos e pagos à CONTRATADA deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada ao CONTRATANTE no ato da licitação

11.13. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato;

11.14. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

11.15. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

11.16. No início da execução do contrato a CONTRATADA elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto dos sistemas, a qual será avaliada e adquirida pela CONTRATADA. Esta lista deverá ser entregue ao CONTRATANTE no máximo 30 dias após o início da vigência do contrato;

11.16.1. Caso a CONTRATANTE não possua material, peça, componente ou acessório dos sistemas constantes deste documento em seu almoxarifado, e que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou dentro da necessidade de solução do problema mediante acordo prévio realizado com a CONTRATANTE, o referido material, sendo que a aquisição deverá ser realizada atendendo os procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

## **12. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A execução dos serviços será iniciada, conforme disposição contratual, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem



## MJSP – POLÍCIA FEDERAL DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

12.2. No início dos serviços, será feito o levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos e instalações existentes nos imóveis e apresentado Relatório, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, elaborado através de editor de texto compatível com o utilizado pela Contratante, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da Contratada, que deverá conter especificadas para cada conjunto de Itens:

- 12.2.1. Relação de equipamentos existentes nas instalações, indicando nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensões, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;
- 12.2.2. Relação de peças e materiais e quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções preventivas e corretivas objeto do levantamento (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e experiência da Contratada na prestação de serviços) as expensas da Contratada, atendidas as características peculiares de prestação de serviços para as edificações;
- 12.2.3. Fichas históricas de todos os equipamentos, devidamente preenchidas para visto da Fiscalização;
- 12.2.4. Parecer dos engenheiros responsáveis técnicos da Contratada sobre a situação geral das instalações (Relatório de Vistoria Inicial). A entrega do parecer deverá ser precedida do registro no CREA através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 12.2.5. Do Relatório, deverá fazer parte a realização de inspeção em todas as instalações, no que couber às edificações, abrangendo, por exemplo, quadros elétricos afins aos sistemas objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA, estabilizadores, equipamentos, instalações do sistema de climatização, ventilação mecânica, automação e etc.

12.3. A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, como PRAZO MÁXIMO, para apresentar todos os contratos dos serviços especializados assinados, e dar início aos referidos serviços em conformidade com o estabelecido no **ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS**.

12.4. Apresentar à CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato**, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dos profissionais responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência devidamente registradas junto ao CREA.

12.5. Conforme Resolução N° 1.094/CONFEA, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e **serviços de Engenharia** e Agronomia, deverá ser adotado Livro de Ordem em até 30 (trinta) dias, contendo:

- 12.5.1. Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART);
- 12.5.2. As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- 12.5.3. As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- 12.5.4. Posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- 12.5.5. Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- 12.5.6. Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das **ARTs** respectivas;
- 12.5.7. Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;



## MJSP – POLÍCIA FEDERAL DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 12.5.8. Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- 12.5.9. Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- 12.6. Os modelos porventura já existentes, físicos ou eletrônicos, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., ainda em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da resolução supracitada.
- 12.7. Todos os relatos serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço.
- 12.8. A CONTRATADA deverá fornecer *plataforma* para acompanhamento das Ordens de Serviço, em até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, preferencialmente online, às suas expensas e de sua responsabilidade.
- 12.9. Por oportunidade da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato:
- 12.9.1. Curriculum Vitae do engenheiro mecânico responsável técnico em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. O engenheiro responsável técnico deverá possuir, no mínimo, experiência e capacitação em manutenção de sistemas de ar condicionado e de exaustão equivalente ao objeto do procedimento licitatório, conforme ANEXO III, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
- 12.9.2. Curriculum Vitae do engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato, no caso dos serviços não serem acompanhados, diretamente, pelo Responsável Técnico da empresa. O engenheiro mecânico deverá ser empregado da empresa e possuir, no mínimo, experiência e capacitação em manutenção de sistemas de ar condicionado e de exaustão equivalente ao objeto do procedimento licitatório, conforme ANEXO III, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.
- 12.9.3. Curriculum Vitae do mecânico de refrigeração em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. O mecânico de refrigeração deverá possuir, no mínimo, experiência e capacitação em supervisão em manutenção de sistemas de ar condicionado e de exaustão equivalentes ao objeto do procedimento licitatório, conforme ANEXO III comprovada mediante a comprovação registrada na Carteira de Trabalho.
- 12.9.4. Curriculum Vitae do técnico em sistemas automatizados em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. O técnico deverá possuir, no mínimo, experiência e capacitação em manutenção de sistemas de automação e ar condicionado e de exaustão equivalente ao objeto do procedimento licitatório, conforme ANEXO III, comprovada mediante o registro no CREA ou comprovação registrada na Carteira de Trabalho.

### 13. DA VISTORIA

- 13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá EMITIR DECLARAÇÃO conforme itens abaixo ou realizar vistoria, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones **(84)**



## MJSP – POLÍCIA FEDERAL DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**3204-5520 / 3204-5670 / 3204-5665 / 3204-5605**, podendo sua realização ser comprovada por um dos seguintes documentos:

- 13.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 13.1.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 13.1.1.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 13.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA do TERMO DE REFERÊNCIA.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3. Notificar a Contratada por escrito, via e-mail ou similar, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 14.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 14.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 14.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 14.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 14.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



## MJSP – POLÍCIA FEDERAL DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 14.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 14.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - 14.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
  - 14.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 14.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar os serviços conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, SEUS ANEXOS e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3. Instalação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato, de escritório no município de Natal/RN;
- 15.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.6. Os profissionais que compõem a Equipe Fixa deverão atuar como brigadistas de incêndio durante sua jornada de trabalho, devendo, para tanto, a CONTRATADA oferecer, conforme **ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS**, curso básico de brigadista.
- 15.7. Comprovar no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada e aprovada pela CONTRATANTE, que os profissionais que compõem a Equipe Fixa, concluíram Curso específico de Formação de Brigadista e, quando necessário, realizaram suas atualizações.
- 15.8. Caberá ainda à EQUIPE FIXA, a operação da central de incêndio e para tanto a CONTRATADA deverá apresentar comprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, de que foi realizado treinamento aos funcionários que compõem a equipe operacional quanto à operação das funções básicas da Central de Incêndio, conforme



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

detalhamento constante no ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA.

15.9. Deixar de se manifestar expressamente, com antecedência mínima de 6 meses do término do prazo contratual, quanto ao interesse ou a falta deste, na prorrogação do contrato.

15.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.12. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.13. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

15.14. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

15.14.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.14.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

15.14.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

15.14.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

15.14.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

15.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

15.16. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

15.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



## **MJSP – POLÍCIA FEDERAL DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.18. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.19. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.19.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

15.20. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

15.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

15.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.24.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.24.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 15.24.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 15.25. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 15.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.27. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 15.27.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.27.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.27.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 15.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.31. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.32. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 15.32.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 15.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

15.34. Executar todos os serviços de manutenção em consonância com os termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

15.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, histórico de manutenção, histórico de utilização de peças, contatos e serviços importantes, sem perda de informações, inclusive, se necessário, realizar a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, em termos das peculiaridades dos sistema e equipamentos objetos da manutenção do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

15.36. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15.37. A Contratada deverá estar devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 20% e 50%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

16.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

16.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

16.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.7. A SR/PF/RN, por meio da FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO do Contrato e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial somente para:

16.7.1. Manutenção dos *chillers* e sistema de Automação pelo fabricante ou representante autorizado (conforme nível exigido para os equipamentos instalados) e demais



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

serviços especializados – conforme **ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS**;

16.7.2. Serviços Eventuais, conforme **ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**;

16.7.3. Fornecimento de Materiais, em sua totalidade, conforme **ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS**.

### **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **18. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

18.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

18.2.1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

18.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

18.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
  - a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
  - b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
  - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
  - c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
  - c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
  - c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

18.6. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

18.7. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

18.8. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 17.5 acima deverão ser apresentados.

18.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

18.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

18.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

18.12. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

18.13. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

18.13.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

18.13.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13.3. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho

18.14. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

18.14.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

18.15. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

18.15.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

18.16. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

18.17. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme modelo previsto no **ANEXO X – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (IMR)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.17.1. A utilização do IMR ou Acordo de níveis de serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.18. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize, sem posterior confirmação e aprovação da fiscalização/gestão do contrato, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.21. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.24. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.25. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.26. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.27. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.27.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 18.27.2. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 18.27.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 18.28. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 18.29. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 18.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 19.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.
- 19.2.1. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 19.2.2. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.
- 19.2.3. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 19.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 19.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 19.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 19.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 19.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

19.3. Para efeito de objetivação do sancionamento administrativo previsto neste documento, as infrações relativas às obrigações contratuais quanto à execução dos serviços, cometidas pela CONTRATADA, serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 04 (quatro) níveis:

**I - LEVE:** inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se **1 (um) ponto por cada infração**;

**II - MÉDIA:** inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se **3 (três) pontos por cada infração**;

**III - GRAVE:** inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindo-se **5 (cinco) pontos por cada infração**;

**IV - GRAVISSIMA:** inadimplemento ou falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se **10 (dez) pontos por cada infração**.

19.3.1. As sanções previstas neste documento serão concretamente aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

ITEM	INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE.	FALTA LEVE
02	Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	
03	Deixar de realizar ajustes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO, caso comunicada a necessidade de ajustes pela CONTRATANTE	



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

04	Fornecer o item em quantidade ou qualidade inferior, conforme especificado no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS. (a pontuação do nível de criticidade baixo será atribuída a cada item faltoso).	
05	Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato.	FALTA MÉDIA
06	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 24 (vinte e quatro) horas e menor que 72 (setenta e duas) horas.	
07	Não cumprimento ou cumprimento irregular das seguintes obrigações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrega do relatório de vistoria inicial, em 30 dias do início da execução dos serviços e/ou relatório de vistoria anual;</li><li>• Entrega dos relatórios mensais de manutenção, juntamente com a fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços de manutenção predial.</li><li>• Entrega, em até 30 (trinta) dias a partir do início da prestação dos serviços, com base no Plano Básico de Manutenção constante no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, o PMOC da SR/PF/RN;</li><li>• Instalação de Computador e definição do plataforma de acompanhamento da manutenção ou sistema simples de controle de Ordens de Serviço, em até 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços;</li><li>• Disponibilizar imediatamente os equipamentos, aparelhos e ferramentas básicos previstos na contratação, e/ou em até 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos, aparelhos e ferramentas sob demanda da fiscalização.</li><li>• Manter e apresentar à Contratada, controle individualizado dos equipamentos e componentes, constando o registro, dentre outras informações relevantes, de suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados.</li></ul>	FALTA MÉDIA
08	Não substituir uma mão-de-obra faltosa por prazo de até 2 (duas) horas (a pontuação do nível de criticidade médio será atribuída a cada mão-de-obra faltosa).	FALTA MÉDIA
09	Deixar de fornecer qualquer item constante do <b><u>ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS</u></b> ou deixar de substituir o danificado no prazo formalmente estabelecido pelo FISCAL para aquele fornecimento específico (a pontuação do nível de criticidade baixo será atribuída a cada item faltoso).	
10	Deixar de manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual - EPI 's.	
11	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	
12	Deixar, o ENGENHEIRO MECÂNICO/SUPERVISOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO, de visitar as instalações do prédio-sede da SR/PF/RN pelo menos a cada quinze dias.	FALTA MÉDIA
13	Deixar, o RESPONSÁVEL TÉCNICO, de vistoriar adequadamente os equipamentos e componentes do sistema de refrigeração/climatização instalados, verificando as necessidades diárias de serviço e orientando devidamente os funcionários da CONTRATADA, inclusive orientações aos funcionários da noite.	
14	Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização.	
15	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela	



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

	CONTRATANTE, superior a 72 (setenta e duas) horas.	
16	Não realização mensal da análise físico-química e microbiológica, em laboratório, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante, da água de condensação, com apresentação de relatório técnico.	FALTA GRAVE
17	Não realização anual, da análise em laboratório, conforme normas técnicas, do óleo dos equipamentos, com apresentação de relatório técnico.	
18	Não realização semestral, da análise do ar dentro da edificação, em conformidade com a Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA	
19	Não cumprimento ou cumprimento irregular das seguintes obrigações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato, de escritório no município de Natal/RN;</li><li>• Comprovação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato, de que todos os funcionários que compõem a equipe operacional, concluíram o curso de NR10.</li><li>• Comprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, de que foi realizado treinamento aos funcionários que compõem a equipe operacional quanto à operação das funções básicas da Central de Incêndio.</li><li>• Disponibilização, para a EQUIPE FIXA, dos seguintes equipamentos: Para o Técnico de Sistemas Automatizados e o Mecânico de Refrigeração, rádios de comunicação, que tenham área de cobertura em todo o Prédio-Sede da SR/PF/RN e especificações equivalentes às constantes na lista de Equipamentos e Ferramentas.</li><li>• Disponibilização e substituição de parte e/ou todo o conjunto de uniformes e/ou de todos os EPIs, conforme estabelecido neste Termo de Referência, inclusive envio dos respectivos recibos de entrega dos uniformes à FISCALIZAÇÃO (a pontuação do nível de criticidade alto será atribuída a cada item do uniforme ou EPI faltante).</li></ul>	
20	Atender a chamadas emergenciais em tempo superior a 01 (uma) hora.	FALTA GRAVE
21	Não substituir uma mão-de-obra faltosa por prazo superior a 2 (duas) horas (a pontuação do nível de criticidade alto será atribuída a cada mão-de-obra faltosa).	
22	Não observar as normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações da Administração.	
23	Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.	
24	Deixar de registrar as ocorrências no LIVRO DE ORDEM (DIÁRIO DE MANUTENÇÃO) apropriado.	
25	Inexecução total do contrato.	
26	Atender a chamadas emergenciais em tempo superior a 02 (duas) horas.	FALTA GRAVÍSSIMA
27	Deixar de se manifestar expressamente, com antecedência mínima de 6 meses do término do prazo contratual, quanto ao interesse ou a falta deste, na prorrogação do contrato.	
28	Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência.	
29	Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato.	
NOTA-1	As “penalidades” constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que	



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

	tenham ocorrido no prazo de avaliação.
NOTA-2	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.
NOTA-3	Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.

19.3.2. Havendo o não cumprimento de outras obrigações contratuais ou o cometimento de infrações contratuais não classificadas expressamente no subitem anterior, deverá o responsável pela Fiscalização do contrato indicar seu nível de gravidade.

19.3.3. O acúmulo de pontos decorrente(s) de infração(ões) cometida(s) pela CONTRATADA ao longo da vigência contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
De 01 a 03 pontos	Advertência por escrito.
De 04 a 05 pontos	0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado.
De 06 a 09 pontos	0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
De 10 a 25 pontos	0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, podendo ainda ser cumulada com demais sanções administrativas previstas no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS.
Mais de 25 pontos	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em conformidade com as condições de aceitação previamente estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

19.3.4. O acúmulo de pontos decorrente(s) de infração(ões) cometida(s) pela CONTRATADA ao longo da vigência contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

19.3.5. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado neste documento, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

19.3.6. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta cláusula;

19.3.7. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 10% (dez por cento);

19.3.8. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados faltas de leve à gravíssima, segundo a parcela concretamente inadimplida; e,

19.3.9. Havendo motivo justo (aceito pela Administração) ou comprovada força maior ou caso fortuito, fica o particular isento de sanção.

19.4. Além das sanções descritas acima, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.4.1. **Multa de:**

19.4.1.1. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 19.4.1.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.4.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 19.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 18 de outubro de 2018.

LUCAS DA SILVA VIEIRA  
**ENGENHEIRO MECÂNICO**  
MATRÍCULA 20.002

(Documento assinado eletronicamente)



MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

## **ANEXO I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS**

### **I. ESPECIFICAÇÕES – EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS - RESUMO**

1.1.1. O Sistema de climatização objeto do contrato é composto de Ar Condicionado Central e Automação, com os seguintes equipamentos:

- 02 (duas) Unidades Resfriadoras de Líquido (Chiller) com condensação a água, fabricante CARRIER, modelo 30XWB150Z, compressores tipo parafuso semi-hermético;
- 03 (três) bombas de água gelada, fabricante KSB, modelo MEGABLOC 125-80-250GG
- 03 (três) bombas de condensação, fabricante KSB, modelo MEGABLOC 125-80-250GG
- 13 (treze) Fan Coils, fabricante TRANE, modelos diversos, capacidades entre 3TR e 35TR;
- 63(sessenta e três) *Splits* de piso teto e de parede, capacidades entre 7.000 BTUs e 36.000 BTUs;
- 02 Torres de Condensação – ALPINA - TCM-73/3-A19-I;
- Automação Carrier – Central de Água Gelada e automação predial;

### **II. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO, DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

O prédio a ser climatizado possui área construída total de 10.212,76 m<sup>2</sup>, distribuídos em Subsolo, Térreo, 1º e 2º Pavimentos, além de cobertura com heliponto. Verifica-se uma frequência diária de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, entre servidores e colaboradores, além do público externo flutuante de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas por dia, que buscam por serviços na sede do órgão.

A Central de Água Gelada descrita no **item I** alimenta 13 unidades Fan Coils, sendo uma unidade tipo alvenaria, para o Estande de Tiros. A distribuição é feita por rede de dutos de ar, com material em flange e revestidas com material isolante térmico. Os difusores de insuflamento e retorno são confeccionados em alumínio. O abastecimento de água gelada é feito através de tubos de aço galvanizado revestidos com isolante térmico. Além do Sistema Central a SR/PF/RN possui 62 Splits na Sede e 01 unidade no Container em São José de Mipibu/RN, de modelos variados, piso teto e de parede, com diversas capacidades em BTUs, variando de 7.000 a 36.000.

O sistema é monitorado e controlado através da automação predial, CARRIER CONTROLS. O sistema é responsável pelas Centrais de água gelada e condensação, além dos fancoils e iluminação.

Dados Gerais dos sistemas, componentes e instalações de climatização/ar-condicionado, refrigeração, exaustão e automação do edifício-sede da SR/PF/RN:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO (CHILLER COMPRESSOR PARAFUSO, 150TR, MODELO 30XWB150Z, MARCA CARRIER)	02
COMPONENTES DE INSUFLAÇÃO DE AR DA CENTRAL DE AR-CONDICIONADO ( <i>FAN COIL</i> ), MARCA TRANE, MODELOS: WDPA03KBK3700001, WDPA14KGD3M00001, WDPA08KDD3B00001, WDPA25KDA3L00001, WDPA25KDD3L00001, WDPA17KGA3X00001, WDPA14KGD3Z0001, WDPA17KGA3M00001, WDPA21KGA3X00001, WDPA12KGD3N0001, WDPA14KGA3Z00001, ALVENARIA (TOSI), WDPA06KAD3R00001	13
FANCOLETES DE TETO MARCA CARRIER (12.000/36.000) BTU'S	09



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

SPLITS DE TETO E DE PAREDE (7.000/9.000/18.000/24.000/36.000) BTU'S	63
BEBEDOURO DE COLUNA BELLIERE 125W 09UN, LIBELL 154W 09 UN, ESMALTEC 97W 01UN	19
EXAUSTORES	07
BOMBA DE ÁGUA CONDENSADA (KSB MEGABLOC 80-250) MOTOR DE 15CV 1760 RPM	03
BOMBA DE ÁGUA GELADA (KSB MEGABLOC 80-250) MOTOR DE 20CV 1775 RPM	03
TORRE ALPINA	02
CONTROLADORES FANCOILS (33ZCFANCOIL e 33UNIVCTRL01 SW)	11
CONTROLADORES ILUMINAÇÃO (33UNIVCTRL01 SW)	09
CONTROLADORES BACNET CAG e CAG (OPN-PSM-MCXPE, MPCXPIO816, MPCXPIO48	03
PLACA I-VU LINK	02
I-VU Open PLUS	01
REPETIDOR/ISOLADOR DE SINAL MERCATO MR-485	03

**III. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**III.1. Fan Coils**

III.1.1. Subsolo

<b>TAG</b>	<b>Modelo</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Capacidade Térmica</b>
<b>PF-AC-01</b>	WDPA06KAD3R000 01	TRANE	7,5 TR
<b>PF-AC-02</b>	ALVENARIA/ TROCADOR DE CALOR PARA FAN- COIL	TOSI AR CONDICIONADO	15 TR

III.1.2. Térreo

<b>TAG</b>	<b>Modelo</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Capacidade Térmica</b>
<b>PF-AC-03</b>	WDPA14KGA3Z000 01	TRANE	17,5 TR
<b>PF-AC-04</b>	WDPA12KGD3N000 01	TRANE	15 TR
<b>PF-AC-05</b>	WDPA21KGA3X000 01	TRANE	25 TR
<b>PF-AC-06</b>	WDPA17KGA3M000 01	TRANE	20 TR
<b>PF-AC-07</b>	WDPA14KGD3Z000 01	TRANE	22,22 TR

III.1.3. 1º Pavimento

<b>TAG</b>	<b>Modelo</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Capacidade Térmica</b>
------------	---------------	-------------------	---------------------------



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

<b>PF-AC-08</b>	WDPA17KGA3X000 01	TRANE	20 TR
<b>PF-AC-10</b>	WDPA25KDD3L000 01	TRANE	35 TR
<b>PF-AC-11</b>	WDPA25KDA3L000 01	TRANE	35 TR
<b>PF-AC-12</b>	WDPA08KDD3B000 01	TRANE	10 TR

III.1.4. 2º Pavimento (COBERTURA)

<b>TAG</b>	<b>Modelo</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Capacidade Térmica</b>
<b>PF-AC-COB</b>	WDPA14KGD3M000 01	TRANE	17,5 TR
<b>SALA DE REUNIÕES</b>	WDPA03KKBK370000 1	TRANE	3 TR

**III.2. Bombas de água gelada**

<b>TAG</b>	<b>Modelo</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Nº Série</b>
<b>Bomba 01</b>	MEGBLOC-80-250	KSB	00528
<b>Bomba 02</b>	MEGBLOC-80-250	KSB	00529
<b>Bomba 03</b>	MEGBLOC-80-250	KSB	00530
<b>Capacidade</b>	108,60 m <sup>3</sup> /h	Altura manométrica	32 mca
<b>Diâmetro do rotor</b>	269 mm	Vedação	Gaxeta
<b>Potência</b>	20 CV	Tensão	380 V
<b>Rotação</b>	1775 rpm		

**III.3. Bomba de água condensada**

<b>TAG</b>	<b>Modelo</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Nº Série</b>
<b>Bomba 01</b>	MEGBLOC-80-250	KSB	00525
<b>Bomba 02</b>	MEGBLOC-80-250	KSB	00526
<b>Bomba 03</b>	MEGBLOC-80-250	KSB	00527
<b>Capacidade</b>	116,46 m <sup>3</sup> /h	Altura manométrica	32 mca
<b>Diâmetro do rotor</b>	240 mm	Vedação	Gaxeta
<b>Potência</b>	15 CV	Tensão	380 V
<b>Rotação</b>	1760 rpm		

**III.4. Aparelhos de ar-condicionado tipo Split**

**III.4.1.** São José de Mipibu/RN – Manutenção mensal do Split localizado no Container/PF – As despesas com o transporte ficarão a cargo do CONTRATANTE.

<b>Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>
Springer Hitachi	02
Springer Carrier	19
Springer Komeco	26
Springer Eletrolux	14
Springer Green	02



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- I. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E AUTOMAÇÃO
- I.1. A metodologia de execução para os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado deverá conter medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza e manutenção de todos os componentes do sistema de climatização, de maneira a garantir a qualidade do ar interior e prevenir contra riscos à saúde dos ocupantes e demais usuários, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, implantado nos termos das normas e instruções descritas na portaria n.º 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e NBR 13971 – Sistema de Refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada, dentro do que for cabível no escopo dos serviços aqui descritos.
  - I.2. A CONTRATADA deverá realizar a análise físico-química de água gelada/água de condensação e o seu respectivo tratamento, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: alcalinidade, cloretos, sólidos dissolvidos, condutividade e pH (tanto dos circuitos primários e secundários, quanto do circuito de condensação).
  - I.3. O desenvolvimento dessa análise físico-química abrangerá a manutenção preventiva e corretiva. A fase preventiva se dará com aplicação de produtos químicos para eliminar processos corrosivos, incrustação, desenvolvimento biológico, entre outros, com frequência semanal, balizada pela amostra da água coletada.
  - I.4. Lastreado a esta análise a CONTRATADA deverá providenciar um relatório mensal contendo as informações dos parâmetros supracitados, a metodologia de pesquisa aplicada, cronograma de serviços prestados, a respectiva programação do próximo mês, bem como o anexo fotográfico dos equipamentos analisados.
  - I.5. A CONTRATADA deverá realizar, quando demanda, a Análise Gravimétrica dos Dutos e Unidades de Fancoils, e semestralmente proceder com a coleta de ar ambiente em pelo menos 15 pontos da Edificação, através de empresas especializadas e de acordo com os padrões definidos pelas resoluções da ANVISA.
  - I.6. O relatório de Análise Gravimétrica e Análise da Qualidade do Ar Interior, com os respectivos laudos técnicos, assinados por técnico responsável, deverá ser entregue para a FISCALIZAÇÃO até 30 (trinta dias) após as análises.
  - I.7. A limpeza dos dutos, grelhas e afins será realizada pela CONTRATADA através de seus funcionários e com a utilização de equipamentos convencionais e/ou específicos.
  - I.8. Caberá ainda à EQUIPE FIXA, a operação da central de incêndio e para tanto a CONTRATADA deverá apresentar comprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, de que foi realizado treinamento aos funcionários que compõem a equipe operacional quanto à operação das funções básicas da Central de Incêndio.

**CENTRAL DE ÁGUA GELADA:**

**DIARIAMENTE**

- Operação de todo o sistema;
- Verificação da voltagem nas três fases;
- Verificação da existência de ruídos anormais elétricos e mecânicos nos quadros elétricos;
- Verificação do funcionamento das motobombas de água gelada;
- Verificação das lâmpadas de sinalização de todos os quadros elétricos;
- Verificação do funcionamento dos condicionadores e exaustores observando ruídos anormais e escoamento das bandejas e drenos;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Limpeza geral da casa de máquinas;
- Preenchimento de folha de leitura do equipamento de resfriamento de líquido, conforme solicitado pela fiscalização da PF.

**TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA:**

**SEMANALMENTE**

- Vazamento, condensação, mangotes, suportes, braçadeiras e válvulas;
- Verificação da integridade do revestimento térmico da tubulação, corrigindo quando necessário.

**MENSALMENTE**

- Verificação dos exaustores, das centrífugas e compressores;
- Verificação dos contatos de força e auxiliares das contadoras dos moto-ventiladores e moto-bombas;
- Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros das centrífugas e compressores;
- Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros dos moto-ventiladores e motobombas;
- Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros dos condicionadores e exaustores;
- Ajuste das correias e alinhamento das polias dos moto-ventiladores e exaustores;
- Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos e mancais dos motoventiladores e motobombas;
- Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos e mancais condicionadores e exaustores;
- Limpeza dos filtros e serpentinas das unidades de Fancoil;
- Limpeza dos filtros e serpentinas dos condicionadores;
- Verificação do estado do óleo lubrificante das bombas de água gelada, de condensação e de lavagem;
- Lubrificação das motobombas, motoventiladores, condicionadores e exaustores;
- Verificação do estado da graxa nos mancais dos ventiladores da torre;
- Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema;
- Limpeza das passagens de ventilação de todos os motores;
- Aferição de todos os elementos de controle; s Teste de vazamento de gás em todo circuito frigorígeno;
- Limpeza de todas as bandejas de água condensada;
- Limpeza geral da torre;
- Medição de sub-resfriamento dos compressores.
- Coleta e análise química das águas gelada e de condensação.

**TRIMESTRALMENTE**

- Medição da resistência de isolamento dos compressores e motores;
- Aferição das condições de trabalho dos compressores;
- Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores do sistema
- Reaperto das bases de fixação dos motores, ventiladores e bombas;
- Reaperto dos mancais dos ventiladores, condicionadores exaustores;
- Medição da condição de trabalho dos condicionadores exaustores;
- Verificar limpeza do filtro Y de condensação.

**ANUALMENTE**

- Troca de óleo e filtros das centrífugas e compressores;
- Verificação dos ajustes de controle de segurança das centrífugas e compressores;
- Inspeccionar a purga;

Análise gravimétrica do ar e limpeza dos dutos;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Efetuar limpeza mecânica do condensador e evaporador (varetar);
- Verificação do desbalanceamento de tensão (<2%).

**FANCOIL/FANCOLETE:**

**SEMANALMENTE**

- Limpar externa e internamente o condicionador;
- Limpar e trocar (se necessário) os filtros de ar;
- Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.

**MENSALMENTE**

- Verificar e corrigir fixação e alinhamento de polias do ventilador;
- Verificar estado e ajustar tensão das correias;
- Verificar e sanar vazamento de água;
- Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- Verificar funcionamento do sensor, controlador e atuador da válvula de água gelada;
- Verificar operação dos dispositivos de sinalização e alarme (se houver);
- Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- Verificar operação dos dampers e splitters (se houver);
- Verificar acoplamentos e juntas flexíveis;
- Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos (se houver);
- Verificar atuação do comando pneumático (se houver);
- Limpar casa de máquinas;
- Limpar filtros de linha (de água).

**TRIMESTRALMENTE**

- Eliminar focos de oxidação;
- Lubrificar mancais (rolamentos não blindados);
- Manobrar cada registro hidráulico do início ao fim do curso;
- Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamento térmico do gabinete, tubulações, válvulas e dutos.

**SEMESTRALMENTE**

- Verificar e ajustar regulagem dos sensores de ambiente;
- Verificar funcionamento das resistências de aquecimento e umidificação (se houver);
- Verificar e ajustar atuação de válvula de 3 vias;
- Verificar nível de água e funcionamento da bóia de alimentação da caixa de umidificação (se houver);
- Verificar e limpar serpentina;
- Verificar e ajustar dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico, termostato, manômetro e termômetro);
- Verificar e limpar contatos das chaves magnéticas.

**ANUALMENTE**

- Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Retocar pintura.

**EQUIPAMENTOS DE EXPANSÃO DIRETA – TIPO SPLIT/ACJ**

**MENSALMENTE**

- Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- Verificação do posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Medir diferencial de temperatura;
- Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis do gabinete, completando o que faltar;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e corrigir alinhamento das polias dos ventiladores;
- Verificar estado e ajustar tensão das correias;
- Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores quando semi-hermético ou aberto;
- Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- Verificar botoeiras e dispositivos de sinalização;
- Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- Conferir regulagem dos termostatos;
- Verificar vibração do capilar;
- Eliminar focos de oxidação;
- Verificar as condições de funcionamento da VET;
- Verificar e corrigir obstrução de sujeira e aletas amassadas.

**TRIMESTRALMENTE**

- Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- Verificar eletrodutos e conduites;
- Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos;
- Medir pressões de funcionamento;
- Medir pressões de equilíbrio;
- Manobrar válvulas de serviços do princípio ao fim do curso (se houver).

**SEMESTRALMENTE**

- Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos;
- Verificar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador;
- Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver);
- Verificar e ajustar todos os dispositivos do sistema;
- Conferir e recuperar isolamento térmico dos tubos de cobre;
- Verificar o desbalanceamento de tensão (<2%).

**CHILLER:**

**DIARIAMENTE**

- Limpar o equipamento e acessórios em geral;
- Limpar casa de máquinas;
- Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do óleo do cárter;
- Verificar o nível de óleo lubrificante do compressor;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Verificar registros e válvulas das tubulações de entrada e saída de água;
- Medir e anotar as pressões de sucção e descarga dos compressores;
- Medir e anotar a tensão e corrente elétrica em cada fase do compressor, comparando com a de placa;
- Medir e anotar as temperaturas de entrada e saída de água gelada;
- Verificar os visores das linhas de líquido, quanto a presença de umidade no sistema, quatro vezes ao dia;
- Verificar o sistema Interlock elétrico da torre-moto-bomba, quatro vezes por dia.

**SEMANALMENTE**

- Fazer limpeza externa do compressor;
- Verificar funcionamento de todos os dispositivos do quadro de comando do chiller;
- Verificar eventuais vazamentos, condensação, mangotes, abraçadeiras e válvulas;
- Verificar e corrigir os vazamentos no circuito de gás refrigerante;
- Verificar e corrigir o isolamento das tubulações;

**MENSALMENTE**

- Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- Medir e ajustar, se necessário, o superaquecimento e o sub-resfriamento do circuito de gás refrigerante;
- Verificar eletrodutos e conduites;
- Fazer limpeza externa do compressor, do compressor e do evaporador.

**SEMESTRALMENTE**

- Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, chaves de fluxo);
- Manobrar cada registro hidráulica e válvula de serviço do início ao fim do curso;
- Verificar e ajustar o funcionamento da válvula solenóide (se houver);
- Fazer limpeza mecânica dos condensadores e evaporadores (se necessário);
- Fazer limpeza das serpentinas do condensador;
- Verificar o sistema Interlock elétrico da torre- bombas e chiller, quatro vezes por dia.

**ANUALMENTE**

- Verificar sequência de funcionamento do sistema elétrico (DRY – RUN) de acordo com tempos de sequência;
- Verificar operação da válvula de expansão;
- Analisar o estado do óleo dos compressores e trocar, se necessário;
- Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- Retocar pintura.

**BOMBA DE ÁGUA GELADA E DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO:**

**MENSALMENTE**

- Limpar externamente a bomba e motor;
- Verificar e limpar filtros de sucção;
- Verificar e limpar sistema de drenagem da água;
- Verificar funcionamento dos purgadores de ar;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Verificar e ajustar gaxetas das bombas;
- Verificar e corrigir nível de óleo das bombas;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e reapertar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;
- Verificar e eliminar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas;
- Limpar internamente o quadro de comando;
- Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores do quadro de comando;
- Verificar operação das chaves magnéticas;
- Verificar dispositivos de proteção e circuitos de comando;
- Verificar o funcionamento do fluxostato;
- Eliminar focos de oxidação.

**TRIMESTRALMENTE**

- Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- Verificar eletrodutos e conduítes;
- Verificar funcionamento das válvulas gaveta, globo e retenção (se houver);
- Verificar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba;
- Manobrar registros hidráulicos do princípio ao fim do curso.

**SEMESTRALMENTE**

- Trocar óleo de bomba;
- Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato, manômetro, termômetro, temporizador e chave de fluxo);
- Verificar e limpar contatos elétricos;
- Verificar e ajustar parafusos de fixação da base;
- Lubrificar registros hidráulicos.

**ANUALMENTE**

- Inspeccionar selo mecânico (se houver);
- Inspeccionar válvula de retenção;
- Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios.

**EXAUSTOR/VENTILADOR:**

**MENSALMENTE**

- Limpar externamente o ventilador/exaustor;
- Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias do motor e do ventilador/exaustor;
- Verificar estado e ajustar tensão das correias;
- Verificar acoplamentos e juntas flexíveis (se houver);
- Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores do quadro de comando;
- Verificar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- Eliminar focos de oxidação.

**TRIMESTRALMENTE**



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Efetuar limpeza do (s) rotor (es);
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Efetuar a lubrificação dos mancais quando não forem de lubrificação permanente;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar os interruptores e fusíveis;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

**SEMESTRALMENTE**

- Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico);
- Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos.

**ANUALMENTE**

- Repetir as rotinas descritas no item anterior;
- Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);
- Testar controles de temperatura e moto-redutor (damper), se existir;
- Verificar o manejo dos dampers e corrigir, se necessário;
- Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, alarmes visuais, sonoros, flow swich, etc.;
- Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

**QUADRO ELÉTRICO:**

**MENSALMENTE**

- Limpar componentes e painel em geral;
- Verificar e ajustar parafusos, terminais, fusíveis e chaves contadoras;
- Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadoras sem carga;
- Verificar seqüência de partida de todas as chaves elétricas;
- Verificar e ajustar os sistemas de intertravamento elétrico-eletrônico;
- Verificar aterramento;
- Verificar e corrigir os pontos de aquecimento anormais;
- Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores;
- Eliminar focos de oxidação.

**TRIMESTRALMENTE**

- Verificar oxidação e desgaste dos contadores e articuladores;
- Verificar estado dos parafusos de ajuste e bases de fusíveis.

**SEMESTRALMENTE**

- Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos de força e auxiliar;
- Verificar e ajustar parafusos de fixação dos barramentos;
- Verificar eletrodutos e conduites.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**ANUALMENTE**

- Verificar e ajustar os instrumentos de controle e segurança;
- Verificar e ajustar a regulagem dos relés temporizados e de proteção;
- Medir aterramento;
- Verificar regulagens de proteção através de transformadores do circuito de controle;
- Retocar pintura.

**REDE DE DUTOS:**

**SEMESTRALMENTE**

- Efetuar limpeza dos dutos, grelhas e trocadores de calor;
- Efetuar alteração dos dutos e colarinhos, quando necessários;
- Observar portaria no. 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e NBR 13971 – Sistema de Refrigeração.

**AUTOMAÇÃO:**

**MENSALMENTE**

- Limpeza dos quadros de controle.
- Reaperto de todos os terminais dos quadros de controle.
- Verificação dos fusíveis dos quadros de controle.
- Relatar os alarmes presentes na automação.
- Inserir e verificar a programação mensal de feriados.
- Verificar a tensão secundária de todos transformadores de automação.

**SEMESTRALMENTE**

- Verificar a existência de Backup do sistema e realizar se necessário.<sup>2</sup> Medir valores, comparar com a leitura de todos os sensores de pressão, temperatura, válvulas de controle de fluxo de água e sinais das chaves de fluxo de ar e se necessário restabelecer ao funcionamento correto.<sup>1</sup>
- Limpar contatos de todos os sensores da automação.
- Reaperto geral de todos os contatos dos sensores de automação e manobrar disjuntores.
- Verificar se os sets points de automação estão adequados.
- Reinstalar ou Atualizar softwares das controladoras e corrigir/atualizar lógicas de programação se necessário.<sup>1</sup>
- Restabelecer toda comunicação entre controladoras, sensores e atuadores existentes no sistema de ar condicionado.<sup>1</sup>

**ANUALMENTE**

- Funcionamento e configuração geral do sistema, relatando detalhadamente eventuais erros ou melhorias de código;
- Análise qualitativa e quantitativa do tráfego de rede, detectando pacotes sem resposta;
- Listagem de eventuais atualizações necessárias;

---

<sup>2</sup> Serviços a serem realizados sob a chancela de empresa autorizada pelo fabricante da automação.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Abordar as ações corretivas requeridas e eventuais necessidades de substituição de Computadores, peças, controladores ou outros dispositivos, acompanhadas de proposta para fornecimento dos materiais necessários;
- Sensores: abordar a calibração de cada sensor do equipamento, corrigindo o offset se necessário, informando os valores lidos e esperados;
- Atuadores: tratar do funcionamento de cada atuador, o qual deve ser comandado a variar da posição 0 a 100%;
- Restauração das configurações originais, caso solicitado;
- Execução de backup das configurações e softwares, fornecendo os CD's a POLÍCIA FEDERAL;
- Atualização da lista de feriados.

**TORRES DE RESFRIAMENTO:**

**MENSALMENTE**

- Verificar/corriger ruídos e vibrações anormais;
- Verificar/corriger existência de vazamentos e nível de óleo redutor de velocidade (se existir);
- Verificar o estado de alinhamento da(s) correia(s) do ventilador;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador (se existir);
- Verificar e regular o nível de água, funcionamento da bóia d'água de reposição e interruptor de baixo nível (se existir);
- Efetuar a limpeza do filtro de sucção;
- Verificar e eliminar vazamentos de água;
- Verificar e reapertar abraçadeiras e mangotes (se existir);
- Verificar os pulverizadores e eliminadores de gotas;
- Verificar/registrar tensões/desbalanceamentos entre fases dos motores dos ventiladores;
- Verificar/registrar corrente/desbalanceamentos entre fases do(s) motor(es) do(s) ventiladores;
- Efetuar apertos dos terminais elétricos, parafusos e molas;
- Verificar os níveis de aquecimento dos motores;
- Verificar atuação e regulagem do termostato;
- Verificar e regular o funcionamento da(s) bóia(s) de reposição;
- Verificar/Limpar a(s) bacia(s) de água da(s) torre(s) e drenos;
- Inspeccionar canaletas de distribuição de água e eliminadores de gotículas;
- Verificar e completar o nível de óleo redutor de velocidade, se existir;
- Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

**TRIMESTRALMENTE**

- Lubrificar os mancais e rolamentos do(s) motor(es);
- Lubrificar os mancais e rolamentos do(s) ventilador(es) (quando não forem de lubrificação permanente);
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Medir/registrar a temperatura de retorno/saída de água, bem como ar exterior (B.S. / B.U);
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Verificar a atuação do (s) temporizador (es);
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

**SEMESTRALMENTE**



## **MJSP – POLÍCIA FEDERAL** **DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Repetir as rotinas descritas no item anterior;
- Trocar o óleo do redutor de velocidade (se existir);
- Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;
- Efetuar medições e registrar isolamento(s) do(s) motor(es);
- Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

### **ANUALMENTE**

- Repetir as rotinas descritas no item anterior;
- Efetuar limpeza da (s) bacia (s) de água da (s) torre (s);
- Efetuar limpeza do enchimento (mecânica ou química);
- Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);
- Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés de umidade;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, flow switch, alarmes visuais, sonoros, bóia de nível, etc...;
- Trocar o óleo do redutor de velocidade (se existir);
- Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

### **DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO**

a) Tendo em vista as características das instalações da SR/PF/RN, e a interação entre os diversos sistemas existentes no prédio-sede, devido, principalmente, à Automação Predial, toda a equipe alocada, deverá estar habilitada, recebendo treinamento adequado, a operar as funções básicas da Central de Incêndio, abaixo descrita, instalada no prédio-sede da SR/PF/RN;

b) O treinamento a ser dado aos profissionais será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja comprovação/declaração da realização de tal treinamento deverá ser entregue à SR/PF/RN no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, cabendo à CONTRATANTE, porém, franquear as informações e manuais referentes ao equipamento em tela disponíveis nos setores competentes;

c) A manutenção da Central de Incêndio ora tratada é de responsabilidade de outra prestadora de serviço contratada pela SR/PF/RN, sendo, porém, de fundamental importância para a segurança das instalações desta Regional e de todas as pessoas que a utilizam, que toda a equipe de manutenção de climatização, formada por funcionários da CONTRATADA, seja capaz de, dentre outras funções afins:

- Identificar os tipos de alarmes;
- Identificar os locais/áreas alarmados;
- Acionar o plantão policial e/ou a prestadora de serviço responsável pela manutenção da central de incêndio;
- Desligar a sirene temporariamente, nos casos em que for verificado não haver sinistro (fumaça, incêndio etc.) até que o problema técnico seja resolvido.

d) Características técnicas da Central de Incêndio da SR/PF/RN, sistema de fabricação SIRA:

- 01 (uma) central microprocessada AREA 54 (responsável pelo monitoramento dos detectores do sistema e alarme visual e sonoro de eventos);
- 01 (um) painel repetidor CONSOLLE 54 (espelho das informações da central em outro local de monitoramento);



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 342 (trezentos e quarenta e dois) detectores de fumaça óticos;
- 20 (vinte) detectores de fumaça termovelocimétricos;
- 04 (quatro) detectores de fumaça térmicos;
- 02 (dois) detectores de gás GLP endereçável;
- 01 (um) detector de gás GLP endereçável;
- 01 (um) detector endereçável de chamas;
- 33 (trinta e três) sinalizadores áudios-visuais, com 80 dB de audibilidade e com 15 lux de luminosidade;
- 33 (trinta e três) acionadores manuais (permite que qualquer ocupante do prédio possa acionar as sirenes respectivas ao setor no qual foi acionado em caso de visualização de incêndio);
- 23 (vinte e três) módulos isoladores;
- 27 (vinte e sete) módulos de comando (saídas digitais);
- 12 (doze) módulos monitores (entradas digitais).



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

## **ANEXO III - EQUIPE FIXA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**

### **1 EQUIPE DE SERVIÇO PERMANENTE/SUPERVISÃO DE ENGENHARIA**

**1.1** A prestação direta e cotidiana dos serviços será executada através de equipe técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas no **Quadro I**, com permanência dedicada, MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, nos termos estabelecidos e obedecidas às atribuições de cada cargo.

**QUADRO I**  
EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PERMANENTE

	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Horas/mês</b>
<b>01</b>	Mecânico de refrigeração	01	220,00
<b>02</b>	Técnico de Sistemas Automatizados	01	220,00

**QUADRO II**  
SUPERVISÃO DE ENGENHARIA

	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Horas/mês</b>
<b>01</b>	Engenheiro Mecânico	01	20,00

**1.2** Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a reunir permanentemente um serviço homogêneo e de qualidade comprovada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.3** O Apoio Técnico, Supervisão Técnica em Engenharia, Coordenação e Assessoramento (Responsáveis Técnicos) nas edificações serão atendidos de imediato pela equipe técnica discriminada no **Quadro III**.

**1.4** O engenheiro Mecânico, além da supervisão e responsabilidade técnica em sua área, preferencialmente, deverá ser o responsável pela equipe técnica perante a CONTRATANTE, preposto da CONTRATADA, coordenar as equipes, gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste Termo de Referência.

### **2 QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS MÍNIMAS DOS PROFISSIONAIS**

#### **2.1 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**2.1.1** Formação plena em Engenharia Mecânica, com treinamento em planejamento e controle de manutenção em sistemas de ar condicionado e ventilação e com experiência comprovada de, no mínimo, 5 (anos) no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório nos cursos Básico e Complementar previstos na NR10.

**2.1.2** Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário.

**2.1.3** Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando a otimização de metas e objetivos.

**2.1.4** Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 2.1.5 Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE.
  - 2.1.6 Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento dos serviços.
  - 2.1.7 Dirigir a manutenção do sistema de ar condicionado e ventilação, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato.
  - 2.1.8 Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços.
  - 2.1.9 Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética.
  - 2.1.10 Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos equipamentos com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção.
  - 2.1.11 Elaborar o Prontuário de Instalações Elétricas, em conformidade com o que determina a NR10 para estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW, e garantir que seja mantido atualizado durante a vigência do contrato.
  - 2.1.12 Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato.
  - 2.1.13 Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção.
  - 2.1.14 Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos.
  - 2.1.15 Elaborar planejamentos, rotinas, e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
  - 2.1.16 Desempenhar outras atividades inerentes a função.
- 2.2 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**
- 2.2.1 Nível de escolaridade 2º grau completo, formação técnica em mecânica de refrigeração com conhecimentos em manutenção de sistemas de ar condicionado central e com conhecimentos gerais de manutenção predial e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na função. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.
  - 2.2.2 Proceder à avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho.
  - 2.2.3 Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas aos serviços da manutenção.
  - 2.2.4 Assessorar a CONTRATANTE nas áreas pertinentes às suas atribuições profissionais.
  - 2.2.5 Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética.
  - 2.2.6 Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho.
  - 2.2.7 Efetuar levantamento de dados de natureza técnica.
  - 2.2.8 Executar e realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 2.2.9 Conduzir treinamento de equipes de execução de serviços técnicos na sua área.
- 2.2.10 Exercer a fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência.
- 2.2.11 Efetuar a organização de arquivos técnicos.
- 2.2.12 Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade.
- 2.2.13 Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos relativos aos sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica.
- 2.2.14 Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**2.3 TÉCNICO DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS**

- 2.3.1 Nível de escolaridade 2º grau completo, formação técnica na área de automação predial com conhecimentos avançados em manutenção de sistemas de ar condicionado central e com conhecimentos gerais de manutenção predial e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na função. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.
- 2.3.2 Considerando a importância relativa, a complexidade inerente à operação e manutenção do resfriador de líquido (chiller) instalados na SR/PF/RN e o alto investimento financeiro do Departamento de Polícia Federal para sua aquisição, a CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica do profissional selecionado para a execução das atividades naqueles equipamentos, através da apresentação de documentação comprobatória, qual seja, atestado de participação e aprovação em curso de treinamento específico para AUTOMAÇÃO PREDIAL.
- 2.3.3 Proceder à avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho.
- 2.3.4 Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas aos serviços da manutenção.
- 2.3.5 Elaborar projetos de manutenção dos serviços, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando estimativas de custos para apreciação e aprovação do CONTRATANTE.
- 2.3.6 Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da manutenção.
- 2.3.7 Efetuar levantamento de dados de natureza técnica.
- 2.3.8 Conduzir treinamento de equipes de execução de serviços técnicos.
- 2.3.9 Executar e/ou exercer a fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência.
- 2.3.10 Efetuar a organização de arquivos técnicos.
- 2.3.11 Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade.
- 2.3.12 Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**3 REQUISITOS GERAIS PARA OS PROFISSIONAIS**

- 3.1.1 Em conformidade com a NR10 são considerados AUTORIZADOS os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da CONTRATANTE.
- 3.1.2 É considerado trabalhador QUALIFICADO aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
- 3.1.3 É considerado profissional legalmente HABILITADO o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- 3.1.4 É considerado trabalhador CAPACITADO aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
- 3.1.5 Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 3.1.6 Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- 3.1.7 A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.
- 3.1.8 A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.
- 3.1.9 Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da CONTRATADA.
- 3.1.10 A CONTRATADA concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR10.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

**I. SERVIÇOS EVENTUAIS**

- I.1. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço que extrapole as rotinas e competências da Equipe Permanente ou requeira especialização que vai além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa (permanente) de execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrita no Anexo II.
- I.2. Os serviços eventuais deverão ser executados por profissional distinto dos alocados nos postos de trabalho e serão pagos somente quando realizados e com prévia autorização do fiscal ou gestor do contrato, conforme procedimento elencados no presente Termo de Referência e seus anexos.
- I.3. Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos.
- I.4. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados, sob acompanhamento e orientação do Engenheiro Mecânico Técnico Responsável da CONTRATADA (Equipe Fixa).
- I.5. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, serão definidos prazos para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO do contrato e a CONTRATADA. Tais prazos serão registrados nas OS – Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à aplicação de penalidades.
- I.6. Os Serviços Eventuais serão previamente orçados pela CONTRATADA de acordo com os preços unitários estimados no **ANEXO VIII – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, quando for necessário o uso dessas peças ou materiais.
  - I.6.1. As composições dos serviços seguirão, sempre que possível, as composições constantes no SINAPI. Apenas na impossibilidade de uso do SINAPI, deverão ser utilizadas, na ordem que se segue, fontes de outros órgãos públicos, tabelas de revistas especializadas (Ex.: PINI) ou elaborada pela CONTRATADA, que nesse caso será avaliada pela fiscalização.
- I.7. A emissão da OS far-se-á, por meio de solicitação através de documento oficial.
- I.8. A CONTRATADA somente iniciará os serviços considerados eventuais após a emissão da respectiva OS, ou autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.
- I.9. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos serviços eventuais realizados, no CREA-RN, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.
- I.10. Os Serviços Eventuais serão pagos na conclusão dos mesmos, conforme recebimento definitivo estabelecido no itens 7.1.13 a 7.1.15 do Termo de Referência.
- I.11. Os serviços eventuais serão pagos separadamente do valor mensal referente à equipe residente e serão previamente orçados pela CONTRATADA de acordo com os preços unitários e composições elaboradas com base na tabela SINAPI, sem desoneração, da Unidade da Federação em que esteja localizada a Unidade Contratante, no caso em tela, Rio Grande do Norte, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa e irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, aplicado o percentual de BDI diferenciado ofertado na licitação. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. Essa sistemática se deve à observância do art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, o qual prevê que os valores contratados serão reajustados anualmente.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- I.12. As despesas com os serviços eventuais estão limitadas ao valor anual estimado.
- I.13. Na hipótese de não haver identidade total entre o serviço realizado e as tabelas públicas mencionadas no subitem anterior, será admitida a quantificação por analogia com serviços assemelhados e de mesma natureza, constantes daquelas tabelas ou em último caso, será aplicada a sistemática de pesquisa de preço de mercado, conforme estabelecido no subitem abaixo.
- I.14. Caso algum serviço, comprovadamente, não faça parte das tabelas supracitadas, e não possa ser orçado conforme o método descrito no subitem logo acima, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços obtidos no mercado, cobrando da Administração o menor valor obtido, com a aplicação do BDI diferenciado ofertado na licitação, apurado na planilha de custos **ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço (OS). O valor das OS's autorizadas pela Administração deverá ser faturado juntamente com os serviços mensais prestados.
- I.15. Uma vez por mês, conforme acordo com a fiscalização e com a aprovação da mesma, poderá ser utilizado um auxiliar de manutenção para lavagem da casa de máquinas, fancoils e demais equipamentos pertinentes.

II. Os Serviços Eventuais envolverão as especialidades dos seguintes profissionais:

- II.1. Técnico de Refrigeração (CBO 3003-05)
- II.2. Soldador (CBO 7243-15)
- II.3. Serralheiro (CBO 7244-40)
- II.4. Duteiro (CBO 7257-05)
- II.5. Desenhista Técnico (Cadista) - (CBO 3181-05)
- II.6. Eletricista - (CBO 9511-05)
- II.7. Engenheiro Civil e/ou Eletricista - (CBO 2142-05/2143-05)
- II.8. Supervisor (Encarregado) (CBO 9101-10)
- II.9. Auxiliar de manutenção predial (CBO/MTE 5143-25)

II. **DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

- I.1. Remanejamento/instalação, de acordo com as recomendações do fabricante, de condicionador de ar do tipo janela, Split ou Multi-Split;
- I.2. Remanejamento/instalação de sistemas de ventilação/exaustão, com dutos;
- I.3. Remanejamento/instalação de dutos de ar condicionado;
- I.4. Remanejamento/instalação de tubulação da rede hidráulica do sistema de ar condicionado;
- I.5. Rotinas de manutenção em sistemas e equipamentos especializados (Chiller/Automação);
- I.6. Manutenção preventiva/corretiva que extrapole a capacidade laboral da equipe de execução dos serviços contínuos (fixa);
- I.7. Projetos, estudos e relatórios técnicos relacionados às modificações acima listadas, ou que estejam correlacionadas aos sistemas objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS e extrapolem a capacidade técnica-operacional da equipe de execução dos serviços contínuos (fixa).

III. **NORMATIVOS**

- I.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:
  - I.1.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
  - I.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
  - I.1.3. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
  - I.1.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
  - I.1.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- I.1.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- I.1.7. À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;
- I.1.8. Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS**

**I. GENERALIDADES**

- I.1 Todos os materiais e peças necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais, objeto destas especificações, serão fornecidos pela CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.
- I.2 A aquisição de peças e materiais objetos do presente contrato deverão, sempre que possível, atender os critérios de sustentabilidade dentre eles, que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros, conforme os termos do art. 12 da lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- I.3 A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da CONTRATADA, a CONTRATANTE não assumirá qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.
- I.4 Deverá ser mantido, nas dependências da CONTRATANTE, estoque mínimo de Materiais Básicos, de Consumo e de Reposição, de forma a suprir as necessidades diárias das rotinas de manutenção, conforme **ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA**
- I.5 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento imediato e substituição de toda e qualquer peça ou material necessário ao perfeito funcionamento das instalações.
- I.6 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar falta de materiais ou peças para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- I.7 A empresa licitante será responsável pela especificação e quantificação dos materiais básicos e de reposição, fornecidos na forma destas especificações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais da CONTRATANTE, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.
- I.8 Na eventualidade de necessidade de troca de materiais/peças não consideradas como materiais básicos ou de reposição, e não constantes da relação de peças e materiais abaixo, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO. Os valores a serem remunerados neste caso não poderão ser maiores do que os contidos no SINAPI, conforme os critérios estabelecidos nos itens 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO e deverão ser comprovados através de nota fiscal, e na falta deste deverão ser utilizadas outras fontes oficiais de consulta ou três cotações de mercado, devidamente comprovados por meio de fax ou e-mail, salvo casos emergenciais devidamente justificados.
- I.9 Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma deste edital e empregados nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.
- I.10 Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da CONTRATANTE, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- I.11 Os materiais só poderão ser fornecidos com a aprovação da fiscalização, caso algum material seja fornecido sem o conhecimento desta o mesmo não será considerado para efeito de pagamento.
- I.12 Só serão pagos pela CONTRATANTE os materiais e serviços que forem efetivamente utilizados na operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção preventiva, corretiva, reparos e adaptações, desde que autorizados pela fiscalização.
- I.13 São ainda responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de: chaves fusíveis, dispositivos de sinalização, contadores, disjuntores e relés dos quadros de força e comando; correias e rolamentos diversos; filtros, termostatos, pressostatos, válvulas, gás Nitrogênio, e compressores para aparelhos de ar condicionado tipo "split", e de janela; óleo lubrificante; pintura dos equipamentos metálicos; serviços de torno e solda, que forem necessários; enrolamentos de motores e etc.
- I.14 A relação abaixo não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais ou peças que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, seguindo a metodologia apresentada itens 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

**RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS (ESTIMATIVA ANUAL)**

<b>Item</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>Materiais/ Equipamentos/ Aparelhos/ Ferramental Básicos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	00004177	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	4,0
<b>2</b>	00004178	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4,0
<b>3</b>	00003908	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	4,0
<b>4</b>	00003482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,0
<b>5</b>	00003522	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,0
<b>6</b>	00003925	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1,0
<b>7</b>	00012410	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4" X 1/2"	UN	1,0
<b>8</b>	00006016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	1,0
<b>9</b>	00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1,0
<b>10</b>	00010416	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,0
<b>11</b>	00012898	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2"	UN	1,0
<b>12</b>	00039664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0
<b>13</b>	00039660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4,2
<b>14</b>	00039662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0
<b>15</b>	00039666	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	13,0
<b>16</b>	00039665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0
<b>17</b>	00000574	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	M	1,0



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

18	00004227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	1,0
19	00004330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	200,0
20	00006298	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	1,0
21	00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	3,0
22	00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	1,0
23	00000013	ESTOPA	KG	1,0
24	00004229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1,0
25	00001339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	1,0
26	00039914	SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1,0
27	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	1,0
28	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,0
29	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	1,0
30	00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,0
31	00004229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1,0
32	00000001	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	KG	6,0
33	00000002	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	m <sup>3</sup>	12,0
34	00039208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	200,0
35	RN Split 7	Compressor para split 7.000 Btu	SRRN	1,0
36	RN Split 9	Compressor para split 9.000 Btu's	und	2,0
37	RN Split 12	Compressor para split 12.000 Btu's	und	3,0
38	RN Split 18	Compressor para split 18.000 Btu's	und	1,0
39	RN Split 22	Compressor para split 22.000 Btu's	und	1,0
40	RN Split 36	Compressor para split 36.000 Btu's	und	1,0
41	RN Split 48	Compressor para split 48.000 Btu's	und	0,0
42	RN Split 2	Capacitor 2mF	und	5,0
43	RN Split 3	Capacitor 3mF	und	5,0
44	RN Split 5	Capacitor 5mF	und	5,0
45	RN Split 20	Capacitor 20mF	und	2,0
46	RN Split 25	Capacitor 25mF	und	2,0
47	RN Split 30	Capacitor 30mF	und	2,0
48	RN Split 35	Capacitor 35mF	und	2,0
49	RN Split 40	Capacitor 40mF	und	2,0
50	RN Split 45	Capacitor 45mF	und	2,0
51	RN Correia A-27	Correia A-27	und	1,0
52	RN Correia A-32	Correia A-32	und	1,0
53	RN Correia A-37	Correia A-37	und	7,0
54	RN Correia A-88	Correia A-88	und	1,0



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

55	RN Correia B-40	Correia B-40	und	2,0
56	RN Correia B-41	Correia B-41	und	3,0
57	RN Correia B-42	Correia B-42	und	5,0
58	RN Correia B-49	Correia B-49	und	1,0
59	RN Correia B-52	Correia B-52	und	2,0
60	RN Correia B-53	Correia B-53	und	2,0
61	RN Correia B-54	Correia B-54	und	2,0
62	RN Correia B-64	Correia B-64	und	2,0
63	RN Correia B-66	Correia B-66	und	6,0
64	RN Correia B-67	Correia B-67	und	3,0
65	RN Acessório Filtro	Filtro Y de 1.1/2" metal	pç	4,0
66	RN Acessório proteção mecânica	Proteção Mecânica do isolamento, em alumínio liso espessura 0,5mm	Kg	10,0
67	00003909	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4,0
68	031017	REGISTRO GAVETA 3/4" PEQUENO LINHA TARGA	UN	3,0
69	RN Gases Refrigerantes	Gás R22 - 13,6kg	und	4,0
70	RN Gases Refrigerantes R134a	Gás R134a - 13,6kg	und	5,0
71	RN Gases Refrigerantes R141b	Gás R141-B - 13,6kg	und	2,0
72	RN Gases Refrigerantes Nitrogênio	Nitrogênio	m <sup>3</sup>	2,0
73	RN Gases Refrigerantes R410A	Gás R410A - 11,34kg	und	2,0
74	RN Instrum. de Medição	Termômetro Capela Reto Conexão 1/2 BSP Escala -10 A 50GR	und	8,0
75	RN Tubulação Split	Tubo esponjoso 19mm para revest. de tubo de cobre 5/8", tipo armaflex	m	100,0
76	RN Tubulação Split 2	Tubo esponjoso 19mm para revest. de tubo de cobre 3/8", tipo armaflex	m	100,0
77	RN Ferragens 1	Arruela lisa Ø 1/4"	cento	1,0
78	RN Ferragens 2	Arruela lisa Ø 3/8"	cento	1,0
79	RN Ferragens 3	Arruela lisa Ø 5/16"	cento	1,0
80	RN Ferragens 4	Barra roscada Ø 1/2" com 1 metro - galvanizada	und	15,0
81	RN Ferragens 5	Rebite de Repuxo 3,2 x 6,0mm	cento	1,0
82	RN Ferragens 6	Rebite de Repuxo 4,8 x 12,7mm	cento	1,0
83	RN Ferragens 15	Rebite de Repuxo 4,0 x 16,0mm	cento	1,0



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

84	RN Ferragens 7	Parafuso parabolt Ø 1/4" x 1.3/4"	und	10,0
85	RN Ferragens 8	Parafuso parabolt Ø 5/16" x 2"	und	10,0
86	RN Ferragens 9	Parafuso cabeça sextavada Ø 1/2" x 4"	und	10,0
87	RN Ferragens 10	Parafuso cabeça sextavada Ø 1/4" x 4"	und	10,0
88	RN Ferragens 11	Parafuso cabeça sextavada Ø 3/8" x 1.1/4"	und	10,0
89	RN Ferragens 12	Porca sextavada Ø 1/4"	cento	1,0
90	RN Ferragens 13	Porca sextavada Ø 3/8"	cento	1,0
91	RN Ferragens 14	Bucha nylon S-6 com parafuso aço zinc cab chata rosca soberba 4,2 x 45 mm	und	50,0
92	RN Diversos 1	Manta de borracha 3,2mm X 1m	m	20,0
93	RN Diversos 2	Manta filtrante Poliéster	m <sup>2</sup>	30,0
94	RN Diversos 3	Óleo lubrificante para Compressor AW 150	L	5,0
95	RN Diversos 4	Óleo lubrificante SAE 90	L	20,0
96	RN Diversos 5	Parafuso sextavado rosca parcial 5/16" x 3"	pç	20,0
97	RN Diversos 6	Detergente limpa metal tipo Thilex, Solupan, Metasil ou similar	L	60,0
98	RN Diversos 7	Vaselina Sólida 3kg	Kg	1,0
99	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	4,0
100	RN Diversos 8	Lâmina para Serra	und	12,0
101	RN Dutos e Acessórios 1	Grelha de Insuflamento 38x38	und	2,0
102	RN Dutos e Acessórios 2	Grelha de Insuflamento 40x40	und	2,0
103	RN Chiller - Carrier 1	SENSOR TEMPERATURA 30RB 10M	und	1,0
104	RN Chiller - Carrier 2	PLACA ELETRÔNICA	und	0,0
105	RN Chiller - Carrier 3	PLACA ELETRÔNICA EXV RECARREGÁVEL	und	0,0
106	RN Chiller - Carrier 4	PLACA CPM MODULO DE PROTECAO COMPRESSOR	und	0,0
107	RN Chiller - Carrier 5	CONECTOR TRANSDUTOR DE PRESSAO	und	1,0
108	RN Chiller - Carrier 6	CABO/CONECTOR DO SENSOR NACIONAL	und	1,0
109	RN Chiller - Carrier 7	TRANSD DE BAIXA PRESSAO -0,55A 9.3BAR	und	1,0
110	RN Chiller - Carrier 8	TRANSD DE BAIXA PRESSAO -0,55A 21BAR	und	1,0
111	RN Chiller - Carrier 9	FILTRO SECADOR SMICRONS CHILLER 30XA	und	1,0
112	RN Chiller - Carrier 10	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AGUA	und	1,0
113	RN Chiller - Carrier 11	CHAVE DE FLUXO DE AGUA ELET.	und	1,0
114	RN Chiller - Carrier 12	SINOTICO TOUCH SCREEN	und	0,0
115	RN Chiller - Carrier 13	VALVULA NIVEL DE ÓLEO	und	0,0
116	RN Chiller - Carrier 14	BOBINA DA SOLENOIDE 24V - COMPR. 06T/06N	und	1,0



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

117	RN Chiller - Carrier 15	PRESSOSTATO DE ALTA 30XW STD - 203 PSIG	und	1,0
118	RN Filtros - Fancoils 1	FILTRO G3/G4 504 X 665 X 25 MM	und	30,0
119	RN Filtros - Fancoils 2	FILTRO G3/G4 529 X 477 X 25 MM	und	254,0
120	RN Filtros - Fancoils 3	FILTRO G3/G4 462 X 477 X 25 MM	und	84,0
121	RN Filtros - Fancoils 4	FILTRO G3/G4 572 X 477 X 25 MM	und	112,0
122	RN Filtros - Fancoils 5	FILTRO G3/G4 472 X 477 X 25 MM	und	220,0
123	RN Filtros - Fancoils 6	FILTRO G3/G4 439 X 655 X 25 MM	und	42,0
124	RN Filtros - Fancoils 7	FILTRO G3/G4 531 X 477 X 25 MM	und	280,0
125	RN Válvulas - Fancoils	Válvula Esfera 03 Vias 1" Proporcional 24v	und	2,0
126	RN Válvulas - Fancoils 2	Válvula Esfera 03 Vias 1.1/4" Proporcional 24v	und	2,0
127	RN Válvulas - Fancoils 3	Válvula Esfera 03 Vias 1.1/2" Proporcional 24v	und	2,0
128	RN Válvulas - Fancoils 4	Válvula Esfera 03 Vias 2" Proporcional 24v	und	0,0
129	RN Válvulas - Fancoils 5	Kit de reparo interno completo para Válvula de 03 vias, modelo MB-1552, rotativa, diâmetro de 1.1/4" Ref. Cibracon	und	2,0
130	RN Válvulas - Fancoils 6	Kit de reparo interno completo para Válvula de 03 vias, modelo MB-1602, rotativa, diâmetro de 1.1/2" Ref. Cibracon	und	2,0
131	RN Automação 1	Termostato Proporcional Lig/Des 3v Digital	und	8,0
132	RN Automação 2	Sensor de temperatura de duto com haste curva tipo II - com caixa - DWYER TE-DFG-B044-00	und	1,0
133	RN Automação 3	Sensor de temperatura de imersão com haste curva tipo II s/ poço - DWYER TE-IBG-B0444-14	und	1,0
134	RN Automação 4	Chave de fluxo - eletromecânica - tipo palheta extensível - Modelo AT2011	und	1,0
135	RN Automação 5	Módulo Repetidor de Sinais Mercato MR485	und	1,0
136	RN Automação 6	Controlador CLP Fancoil 14 I/O - I-VU® OPN-APP	und	1,0
137	RN Automação 7	Controlador CLP Universal - 33UNIVCTRL	und	0,0
138	RN Automação 8	Controlador Zone Controller 33ZCFANCOIL	und	0,0
139	RN Automação 9	Gateway ModBus CCN - Modelo GW1000C	und	1,0
140	00004331	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	200,0
141	00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	12,0



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -**  
**PROCEDIMENTOS**

**I. GENERALIDADES**

- I.1 Entende-se por serviços especializados aqueles que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução, ou seja, prestados somente por empresas de notória especialização, ou empresas autorizadas pelos fabricantes, ou ainda os próprios fabricantes dos equipamentos ou dos sistemas objeto da presente contratação.
- I.2 A CONTRATADA deverá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram a atuação de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE, com base em manifestação técnica do fiscal ou gestor do contrato.
- I.3 Os serviços especializados previamente estabelecidos são:
  - I.3.1 Análise e tratamento Físico químico da água de condensação e água gelada;
  - I.3.2 Manutenção dos *chillers* e do sistema de Automação pelo fabricante ou representante autorizado por razão da existência de procedimentos proprietários;
  - I.3.3 Análise da Qualidade do Ar.
  - I.3.4 Curso Básico de Brigadista.
- I.4 Este ANEXO prevê os serviços especializados, objeto de subcontratação conforme item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA, pagos pelo CONTRATANTE no valor previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços, **ANEXO VIII – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, observados os valores máximos fixados.
- I.5 Caso seja identificada a necessidade de prestação de serviços especializados e serviços eventuais, o fiscal ou gestor do contrato poderá solicitá-los a qualquer tempo, ou o engenheiro mecânico responsável técnico e/ou o engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços sugerir-los. Os dois últimos profissionais deverão encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas da constatação, laudo técnico especificando a causa/motivo e o tipo de problema/modificação apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando ao fiscal ou gestor do contrato o dimensionamento dos serviços, datas possíveis de execução e as justificativas.
- I.6 Caso seja constatado que as falhas ou os defeitos recorrentes, ou a indisponibilidade dos equipamentos, tenha sido por culpa da CONTRATADA, esta deverá arcar com os custos dos serviços técnicos especializados, sem direito a reembolso.
- I.7 O início da prestação dos serviços especializados e dos serviços eventuais, quando previamente aprovados pelo fiscal ou gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da autorização de serviços especializados, concedida pelo fiscal ou gestor do contrato, encaminhamento ao Gestor, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias a partir do início da execução do contrato (serviço de manutenção preventiva/preditiva dos chillers e análise e tratamento físico químico da água condensada e água gelada) ou serviço (demais), cópia de documentação comprobatória da subcontratação.
- I.8 Em casos excepcionais, em que o sistema de climatização do edifício esteja comprometido ou que envolva a segurança de pessoas ou a integridade de equipamentos, os serviços especializados deverão ter início no dia útil subsequente ao da autorização.
- I.9 No caso de serviços técnicos especializados não contemplados no presente ANEXO deste Termo de Referência e que forem estritamente necessários para o correto funcionamento do sistema, deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal ou gestor do contrato, para



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

efeito de análise técnica e aprovação, e/ou apresentar juntamente o orçamento indicativo dos respectivos custos, nos moldes previamente estabelecidos neste Termo de Referência nos itens conforme orientações dos itens 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

- I.10 Caso haja impossibilidade de iniciar a prestação dos serviços especializados e dos serviços especiais nos prazos indicados nos tópicos acima, a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, até a data prevista para início dos serviços, justificando os motivos com documentação comprobatória.
- I.11 Quaisquer serviços de intervenção nos equipamentos devem ser realizados em conformidade com o manual do equipamento, com emissão de relatório detalhado e laudo sobre as condições gerais dos equipamentos devidamente assinados pelo executor dos serviços.
- I.12 **Análise e tratamento físico químico da água condensada (bacia das torres) e água gelada** (serviço especializado a ser prestado continuamente, sem necessidade de autorização mensal do fiscal ou do gestor) A CONTRATADA deverá contratar empresa especializada, com responsável técnico da área de biologia ou química, para realização dos seguintes serviços: Mensalmente, realizar análises com eventual aplicação de produtos químicos e emitir laudo técnico da qualidade da água dos sistemas de água condensada e água gelada, contemplando os parâmetros necessários a correta avaliação da qualidade da água, evitando assim prejuízos aos equipamentos e tubulações.
  - I.12.1 As análises físico-químicas deverão conter no mínimo os seguintes parâmetros:
    - I.12.1.1 Alcalinidade hidróxido;
    - I.12.1.2 Alcalinidade parcial;
    - I.12.1.3 Alcalinidade total;
    - I.12.1.4 Bicarbonato alcalino;
    - I.12.1.5 Condutividade;
    - I.12.1.6 Cloretos;
    - I.12.1.7 Dureza Cálcio;
    - I.12.1.8 Dureza Magnésio;
    - I.12.1.9 Dureza total;
    - I.12.1.10 Dureza permanente;
    - I.12.1.11 Ferro Total;
    - I.12.1.12 Turbidez;
    - I.12.1.13 Sólidos dissolvidos;
    - I.12.1.14 Valor "pH" – água condensada/água gelada;
    - I.12.1.15 Taxa de corrosão ao aço carbono;
    - I.12.1.16 Taxa de corrosão ao cobre.
- I.13 **A análise biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados (Análise da Qualidade do Ar)** compreende a coleta de amostras de ar ambiente e de ar exterior, e posterior realização de análises microbiológicas, de concentração de dióxido de carbono, de aerodispersóides, análises de temperatura, de umidade e de velocidade do ar para fins de análise, avaliação, diagnósticos e prognósticos da Qualidade do



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Ar Interior do prédio-sede da SR/PF/FN. Esses trabalhos deverão ser executados em conformidade com a Resolução – RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como com as demais disposições deste Termo de Referência.

- I.13.1 A CONTRATADA deverá providenciar a análise da qualidade do ar interior e exterior nos seguintes termos:
- I.13.2 As análises da qualidade do ar serão realizadas por laboratório especializado em análises de qualidade do ar, conforme RE Nº 09/2003 da ANVISA, e devem incluir, no mínimo:
- Número mínimo de **15 (quinze)** amostras de ar interior, considerando a área construída de aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup>, e **01 (uma)** amostra do ar externo;
  - Coleta e análise do ar, para controle de fungos;
  - Controle de material particulado (poeira total);
  - Medições e controle de CO, CO<sub>2</sub>, Temperatura, Pressão e Umidade;
  - Relatório completo com laudos das análises e correções;
  - Certificado;
  - Certificado de aferição/calibração dos equipamentos de coletas.
- I.13.3 Para análise de bioaerosol e aerodispersóides deverão ser recolhidas amostras de partículas biológicas do ar, conforme métodos de amostragem indicados nas Normas Técnicas, para análise em laboratório de notória especialização em qualidade do ar, que emitirá laudo comprobatório do resultado encontrado, informando, ainda, para efeito de comparação, os valores referenciais de qualidade do ar adotados pela legislação vigente.
- I.13.4 Para as análises de concentração de dióxido de carbono e determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar nos ambientes, a amostragem será feita por meio de equipamentos de leitura direta e os valores colhidos serão indicados no mesmo relatório em que constará o laudo das análises microbiológicas, indicando também os valores referenciais para efeito de comparação.
- I.13.5 Quando não for possível a coleta das amostras e medições de todos os locais em um único dia, a prorrogação de prazo poderá ser agendada junto à CONTRATANTE sendo que, neste caso, a CONTRATADA deverá realizar uma análise de ar externo a cada dia adicional sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- I.13.6 As análises devem seguir rigorosamente as seguintes Normas Técnicas da RE Nº 09/2003 da ANVISA:
- NORMA TÉCNICA 001: Método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior;
  - NORMA TÉCNICA 002: Método de amostragem e análise da concentração de dióxido de carbono em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados;
  - NORMA TÉCNICA 003: Método de amostragem. Determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados; sustenta
  - NORMA TÉCNICA 004: Método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.
- I.13.7 A CONTRATADA deverá, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, exceto a eventual aquisição de material sob demanda, promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no item IV do



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

anexo único da RE Nº 09/2003 da ANVISA, que trata dos Padrões de Referência de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público ou coletivo, incluindo no Relatório Técnico os procedimentos adotados para correção.

- I.14 **Manutenção do Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante dos chillers** (serviço especializado a ser prestado continuamente, sem necessidade de autorização mensal do fiscal ou do gestor):
- I.14.1 **Vistoria técnica bimestral** – manutenção preventiva - A CONTRATADA, se devidamente credenciada pelo fabricante (através de carta de credenciamento de manutenção compatível com o tipo de equipamento), ou a partir de subcontratação de agente credenciado (carta de credenciamento) ou o próprio fabricante (CARRIER), bimestralmente deverá através dos serviços especializados executar as seguintes rotinas, além daquelas previstas no **ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA**
- I.14.1.1 Medidas de superaquecimento e sub-resfriamento de cada circuito, estimando a quantidade de refrigerante para acerto de carga;
- I.14.1.2 Listagem das ações corretivas necessárias acompanhadas de proposta para fornecimento dos materiais necessários;
- I.14.1.3 Sistema de óleo: abordar resistência de aquecimento do óleo, bomba de óleo, perda de carga nos filtros, vazamentos e itens do sistema em geral;
- I.14.1.4 Dispositivos de segurança e alarme: abordar o funcionamento e teste das chaves de fluxo, terminais e conexões elétricas; displays, configurações originais do equipamento e ocorrência de alarmes;
- I.14.1.5 Sensores: abordar a calibração de cada sensor do equipamento, corrigindo-a se necessário, informando os valores lidos, valores esperados e as respectivas leituras dos parâmetros elétricos (corrente ou tensão);
- I.14.1.6 Avaliação da necessidade de limpeza do evaporador.
- I.14.1.7 Preencher folha de leitura com todos os parâmetros operacionais, calcular os “approaches” e analisar se existe alguma condição anormal
- I.14.1.8 Anotar a leitura de horas de funcionamento dos compressores e da unidade.
- I.14.1.9 Checar a atuação das válvulas solenóides e substituir as bobinas, se necessário.
- I.14.1.10 Inspeccionar os controles de operação, realizando um teste dos controles (função teste).
- I.14.1.11 Inspeccionar a máquina com relação a vazamentos de refrigerante e água.
- I.14.1.12 Checar o indicador de umidade para identificar a presença ou não de umidade no sistema, o que pode ser um indicativo de vazamento de água.
- I.14.1.13 Limpar e inspeccionar visualmente os painéis de controle e partida.
- I.14.1.14 Verificar se não há vazamentos em todas as conexões do sistema de lubrificação.
- I.14.1.15 Checar a atuação dos pressostatos diferenciais de água gelada e condensação ou chaves de fluxo de água.
- I.14.1.16 Verificar o funcionamento dos motores e hélices dos ventiladores dos condensadores (somente para 30XA).
- I.14.1.17 Verificar os terminais dos motores do compressor e motores ventiladores.
- I.14.1.18 Inspeccionar se há ruídos estranhos nos compressores.
- I.14.1.19 Verificar se há desbalanceamento de tensão e corrente.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- I.14.1.20 Medir e registrar a perda de carga ou vazão do cooler.
  - I.14.1.21 Medir e registrar a perda de carga ou vazão do condensador (somente para 30XW).
  - I.14.1.22 Verificar o funcionamento da slide válvula.
  - I.14.1.23 Preencher relatório de conclusão e fazer as recomendações de reparos adicionais caso necessário e discutir as condições de operação da máquina com o cliente. NOTA: não realizar reparos sem autorização formal do cliente.
  - I.14.1.24 Análise de óleo – ANUAL.
- I.14.2 Além das visitas bimestrais, o serviço especializado de manutenção dos chillers deverá abranger:**
- I.14.2.1 Atendimento a chamados de emergência.
  - I.14.2.2 Realização de pequenos reparos durante as rotinas de manutenções preventivas, com até 04 (quatro) horas de duração.
  - I.14.2.3 Após o atendimento da emergência e/ou realização da manutenção preventiva, quando se fizer necessário, será apresentada uma proposta para as eventuais corretivas e colocada à aprovação dos fiscais ou gestor do contrato.
  - I.14.2.4 Extensão de garantia para serviços e peças por 06 (seis) meses, enquanto contrato vigente;
  - I.14.2.5 Suporte e consultoria técnica para ajustes através de telefone, fax ou e-mail, diretamente com nosso corpo técnico.
  - I.14.2.6 Supervisão técnica e comercial realizada por engenheiros.
  - I.14.2.7 Descontos na compra de peças e serviços Carrier.
  - I.14.2.8 Treinamento básico de operação dos equipamentos.
- I.15 Manutenção do sistema de automação (I-VU) pelo Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante** (serviço especializado a ser prestado continuamente, sem necessidade de autorização mensal do fiscal ou do gestor):
- I.15.1 Contrato preventivo com atendimento Semestral devidamente agendado e com permanência na obra com rotinas de manutenção pré-estabelecida para os sistemas abaixo:
    - I.15.1.1 Sistema controle CAG (Central de Água Gelada com Chillers Carrier);
    - I.15.1.2 Supervisório WEB/Ethernet da automação – I-Vù Plus linha OPEN Bacnet;
    - I.15.1.3 Monitoramento e aferição dos sensores de temperatura e status do sistema (CAG);
    - I.15.1.4 Sistema controle Fancoils (14 ao todo) – Sistema CCN;
    - I.15.1.5 Reaperto de borneiras dos CLPs (painéis de controle) e seus periféricos principais;
    - I.15.1.6 Manutenção Remota e Suporte Técnico (manut. Complementar);
  - I.15.2 Plano de Manutenção Preventiva:
    - I.15.2.1 Estação de Supervisão – I-Vù;
    - I.15.2.2 Backup das configurações e programações dos controladores;
    - I.15.2.3 Rotinas de verificações de anomalias (algoritmos de controle);
    - I.15.2.4 Verificação e reconhecimentos de alarmes do sistema;
    - I.15.2.5 Emissão relatórios do sistema;



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- I.15.2.6 Controladores (CLPs): CAG e Fancoils
- I.15.2.7 Verificação de operacionalidade das rotinas/algoritmos de controle;
- I.15.2.8 Testes do fluxo de informações nos barramentos de comunicação da rede;
- I.15.2.9 Verificação do relógio dos processadores e da rede;
- I.15.2.10       Periféricos (elementos de campo): CAG e Fancoils
- I.15.2.11       Verificação de funcionamento;
- I.15.2.12       Verificação das Leituras dos Sensores e aferição dos mesmos se necessário, exceto transdutores;
- I.15.2.13       Reaperto dos conectores em virtude da periodicidade mais longa;
- I.15.3       O contrato dá direito à PF Natal/RN, além da visita técnica semestral para a manutenção preventiva do sistema, efetuar chamadas de emergência durante o horário comercial (08:00hs as 17:30hs), nos dias úteis da semana (de segunda a sexta), a ser efetuadas conforme necessidade, no período de vigência do contrato, de forma remota através acesso a ser liberado pela Polícia Federal.
- I.15.4       01 (uma) visita local de emergência (no ano e não cumulativa) com permanência de até dois dias (solicitação prévia de no mínimo 96 horas de antecedência), caso o problema motivado do chamado de emergência (falha no sistema) seja ocasionado por má operação do sistema ou por agentes externos tome mais tempo para ser solucionado, poderá ser cobrado H/H excedente conforme previamente fixado.
- I.15.5       Valor de H/H corretivo do contrato: **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA.**
- I.16       Os chamados de emergência (remotos) terão por finalidade resolver panes ou falhas no sistema e que chamados para resolver problemas operacionais, tais como, alterações de setpoint, programações horárias, etc., deverão ser requisitados nas visitas preventivas, ou em auxílio remoto ao operador da Contratante in loco.



MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ANEXO VII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS**

**I. GENERALIDADES**

- I.1 A contratada deverá disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE e manter para uso permanente, ferramentas básicas para cada profissional, além de equipamentos e instrumentos, que deverão ser listados e mantidos em condições de uso adequado nas dependências da CONTRATADA.
- I.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.
- I.3 A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE os equipamentos, instrumentos e ferramental, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência – sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais, necessários às rotinas diárias, semanais e quinzenais de manutenção, conforme **ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA**.
- I.4 Os equipamentos, instrumentos e ferramental necessários à consecução das rotinas de manutenção de frequência mensal ou superior, e aqueles necessários para a realização de Serviços Eventuais, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços.
- I.5 A relação abaixo não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, instrumentos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- I.6 O custo da mobilização dos equipamentos, instrumentos e ferramental, além dos equipamentos de proteção individual, bem como de seus insumos, deverá compor parcela do BDI referente à administração central, devido às peculiaridades de cada empresa na gestão dos seus equipamentos, instrumentos e ferramental.

**II. RELAÇÃO DE FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS**

- II.1 Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória dos mesmos, dando cumprimento das condições contratuais e observando a seguinte listagem mínima:
- II.2 Equipamentos/Instrumentos de uso geral
- Termômetros digitais;
  - Anemômetro;
  - Multímetro;
  - Manifold;
  - Alicates amperímetro;
  - Termógrafo
  - Torquímetro
- II.3 Equipamentos/Instrumentos da área de mecânica de ar-condicionado (individual)
- Rádio Portátil



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Alicates de bico ½ cano reto 6” Belzer
  - Alicates de bico meia cana 6”
  - Alicates de corte 6”
  - Alicates de corte lateral 6”
  - Alicates universais 8” Belzer
  - Chave Allen
  - Jogo de chave combinada de nº. 8 a nº. 24 mm
  - Chave de fenda cotoco
  - Chave prensa terminal
  - Chave catraca
  - Arco de cerra
  - Chave caximbo
  - Jogo de chave de boca de nº. 8 a nº. 24 mm
  - Chave de fenda ¼ x 6” Belzer
  - Chave de fenda ¼ x 8” Belzer
  - Chave de fenda 1/4x8
  - Chave de fenda 1/8x6
  - Chave de fenda 1/8x6 Belzer
  - Chave de grife nº 12
  - Chave de fenda 1/8 x 3 3x 75mm
  - Chave philips 1/8 x 3 3x75mm
  - Chave philips 3/16 x 4 3x75mm
  - Chave philips 3/ 16 x 3” Belzer
  - Chave philips ¼ x 5” Belzer
  - Chave philips cotoco
  - Estilete
  - Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8
  - Maleta p/ ferramentas
  - Cadeado 20mm
  - Prancheta de acrílico
  - Trena de aço 5m
- II.4 A empresa Contratada deverá manter em suas instalações, na cidade de Natal/RN, os seguintes equipamentos e, sempre que solicitados, deverá disponibilizá-los de forma imediata nas dependências da contratante:
- Bombas de vácuo volante para lavagem do sistema de refrigeração;
  - Sistema de solda (jogo de maçarico completo oxigênio e acetileno);
  - Lavador de alta pressão;
  - Ferramentas para qualquer tipo de serviço contido nesta especificação técnica;
  - Bancada completa contendo: amperímetro, voltímetro, vacuômetro, manômetro, garrafa de gás Freon, bomba de vácuo, chave magnética (para testes de motores trifásicos).
- III. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**
- III.1 O mesmo se aplica quanto às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI`s, que são responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizá-los para os seus empregados conforme o tipo de serviço a ser executado, tais como:
- Avental de proteção



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- Calçados de segurança
  - Cinturão para-quedista
  - Capacete
  - Luvas de proteção
  - Óculos de proteção
  - Protetor facial
  - Protetor respiratório
  - Protetor auricular
- III.2 Os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços nas edificações da CONTRATANTE, deverão fazê-lo devidamente uniformizados e com crachá de identificação, incluindo quanto ao uso de identificação o funcionário de serviços eventuais e/ou engenheiro responsável técnico/ supervisor.



MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ANEXO VIII – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- I. **ITEM 1 (QUADRO RESUMO) 1. DO OBJETO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – MÃO DE OBRA – EQUIPE FIXA**  
I.1 VALORES REFERENCIAIS PARA OS POSTOS DE TRABALHO CONFORME – ANEXO III:

RESUMO CUSTO DA MÃO DE OBRA RESIDENTE				
POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA (Horas/mês)	Quant.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SUPERVISÃO TÉCNICA (CBO/TEM 2144-05)	20	1	R\$2.033,53	2.033,53
TÉCNICO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS (CBO/TEM 3001-05)	220	1	R\$4.319,07	4.319,07
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (CBO/TEM 9112-05)	220	1	R\$4.056,60	4.056,60
TOTAL MENSAL (R\$)				<b>10.409,21</b>
BDI				<b>21,14%</b>
TOTAL MENSAL COM BDI (R\$)				<b>12.609,28</b>
TOTAL ANUAL (R\$)				<b>151.311,32</b>

I.1.1 **PLANILHA HORAS-EXTRAS:**

ANEXO III - HORAS EXTRAS
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS HORAS-EXTRAS - SR/PF/SC
ESTIMATIVA MENSAL



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Valor Unitário da Hora	Quantidade de horas estimadas	Valor Mensal Horário Normal	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Subtotal (R\$)
SUPERVISÃO TÉCNICA (CBO/MTE 2144-05)	Mês	101,68	5,0	508,4	228,77	152,51	889,67
TÉCNICO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS (CBO/MTE 3001-05)	Mês	19,63	10,0	196,3	88,34	58,90	343,56
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (CBO/MTE 9112-05)	Mês	18,44	10,0	184,4	82,98	55,32	322,68
VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS							R\$ 1.555,92
BDI							21,14%
VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS COM BDI							R\$ 1.884,77
VALOR ANUAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS COM BDI							R\$ 22.617,27
OBS.: O cálculo do Valor Unitário da Hora Extra foi realizado com o valor SINAPI não desonerado acrescido o adicional de periculosidade de 30%.							

**II. ITEM 2 (QUADRO RESUMO) 1. DO OBJETO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – SERVIÇOS EVENTUAIS – SOB DEMANDA**

ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS							
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA - SR/PF/RN							
ESTIMATIVA ANUAL							
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Und.	Valor unitário da hora	Quantidade de horas estimadas	Valor Mensal hora com Horário Normal	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Subtotal Anual (R\$)
Técnico de Refrigeração (CBO 3003-05)	hora	R\$32,16	120,00	R\$3.859,20	R\$1.736,64	R\$1.157,76	R\$6.753,60



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Soldador (CBO 7243-15)	hora	R\$17,83	40,00	R\$713,20	R\$320,94	R\$213,96	R\$1.248,10
Serralheiro (CBO 7244-40)	hora	R\$14,48	40,00	R\$579,20	R\$260,64	R\$173,76	R\$1.013,60
Eletricista - (CBO 7156-10) - SINAPI 2436	hora	R\$17,32	100,00	R\$1.732,00	R\$779,40	R\$519,60	R\$3.031,00
Duteiro (CBO 7257-05)	hora	R\$23,72	40,00	R\$948,80	R\$426,96	R\$284,64	R\$1.660,40
Desenhista Técnico (Cadista) - (CBO 3181-05)	hora	R\$35,58	120,00	R\$4.269,60	R\$1.921,32	R\$1.280,88	R\$7.471,80
Supervisor (Encarregado) - (CBO 9101-10)	hora	R\$19,24	60,00	R\$1.154,40	R\$519,48	R\$346,32	R\$2.020,20
Auxiliar de manutenção (CBO 5143-25)	hora	R\$18,69	480,00	R\$8.971,20	R\$4.037,04	R\$2.691,36	R\$15.699,60
Engenheiro Civil e/ou Eletricista (CBO 2142-05/2143-05)	hora	R\$120,99	120,00	R\$14.518,80	R\$6.533,46	R\$4.355,64	R\$25.407,90
VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS EVENTUAIS				R\$36.746,40	R\$16.535,88	R\$11.023,92	R\$64.306,20
BDI DIFERENCIADO							15,83%
VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO							R\$74.484,67
VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO							R\$6.207,06

**Observações:**

1. A quantidade de horas anual para cada categoria profissional foi estimada baseado no histórico de utilização de serviços eventuais nos contratos similares da SR/PF/RN e de outras unidades da Polícia Federal;
2. O cálculo do Valor Unitário da Hora Extra foi realizado com o valor SINAPI não desonerado acrescido os seguintes encargos complementares: EPI, transporte, exames e seguros.
3. Para os valores com adicional de 50% e 100% correspondente aos trabalhos aos sábados, domingos e feriados, foi estimado uma utilização de 30% e 15% respectivamente do valor estimado de horas anual.

**III. ITEM 3 (QUADRO RESUMO) 1. DO OBJETO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – PEÇAS E MATERIAIS – SOB DEMANDA**

Item	CÓDIGO	Tipo	Materiais/ Equipamentos/ Aparelhos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade de	Valores Unitários	Valores Totais
------	--------	------	---	---------	---------------	-------------------	----------------



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

1	00004177	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	4,0	R\$2,82	R\$ 11,28
2	00004178	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4,0	R\$3,91	R\$ 15,64
3	00003908	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	4,0	R\$3,02	R\$ 12,08
4	00003482	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,0	R\$3,10	R\$ 12,40
5	00003522	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,0	R\$2,00	R\$ 8,00
6	00000119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	4,0	R\$4,00	R\$ 16,00
7	00003925	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1,0	R\$19,49	R\$ 19,49
8	00012410	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4" X 1/2"	UN	1,0	R\$6,73	R\$ 6,73
9	00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	1,0	R\$20,49	R\$ 20,49
10	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1,0	R\$8,04	R\$ 8,04
11	00010416	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,0	R\$59,78	R\$ 59,78
12	00012898	SINAPI	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2"	UN	1,0	R\$144,71	R\$ 144,71
13	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0	R\$13,42	R\$ 214,72
14	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4,2	R\$18,20	R\$ 76,44
15	00039662	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0	R\$8,72	R\$ 139,52
16	00039666	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	13,0	R\$27,39	R\$ 356,07



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

17	00039665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0	R\$22,64	R\$ 362,24
18	00000574	SINAPI	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	M	1,0	R\$20,87	R\$ 20,87
19	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	1,0	R\$17,00	R\$ 17,00
20	00003909	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4,0	R\$4,12	R\$ 16,48
21	00004330	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	200,0	R\$0,09	R\$ 18,00
22	00006298	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	1,0	R\$33,15	R\$ 33,15
23	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	3,0	R\$11,46	R\$ 34,38
24	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	1,0	R\$18,78	R\$ 18,78
25	00000013	SINAPI	ESTOPA	KG	1,0	R\$6,62	R\$ 6,62
26	00004229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1,0	R\$24,95	R\$ 24,95
27	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	1,0	R\$21,48	R\$ 21,48
28	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1,0	R\$113,24	R\$ 113,24
29	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	1,0	R\$6,00	R\$ 6,00
30	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,0	R\$0,81	R\$ 0,81
31	00000119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	1,0	R\$4,00	R\$ 4,00
32	00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,0	R\$31,37	R\$ 31,37
33	00004229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1,0	R\$24,95	R\$ 24,95
34	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	KG	6,0	R\$38,00	R\$ 228,00
35	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	m³	12,0	R\$8,32	R\$ 99,84
36	00039208	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	200,0	R\$0,26	R\$ 52,00



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

37	00004331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	200,0	R\$2,46	R\$ 492,00
38	00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	12,0	R\$11,99	R\$ 143,88
39	031017	SBC	REGISTRO GAVETA 3/4" PEQUENO LINHA TARGA	UN	3,0	R\$38,90	R\$ 116,70
			<b>Compressores</b>				
40	RN Split 7	Próprio	Compressor para split 7.000 Btu	SRRN	1,0	R\$321,00	R\$ 321,00
41	RN Split 9	Próprio	Compressor para split 9.000 Btu	und	2,0	R\$349,00	R\$ 698,00
42	RN Split 12	Próprio	Compressor para split 12.000 Btu's	und	3,0	R\$427,42	R\$ 1.282,26
43	RN Split 18	Próprio	Compressor para split 18.000 Btu's	und	1,0	R\$459,16	R\$ 459,16
44	RN Split 22	Próprio	Compressor para split 22.000 Btu's	und	1,0	R\$459,16	R\$ 459,16
45	RN Split 36	Próprio	Compressor para split 36.000 Btu's	und	1,0	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00
46	RN Split 48	Próprio	Compressor para split 48.000 Btu's	und	0,0	R\$1.135,00	R\$ -
			<b>Capacitores</b>				
47	RN Split 2	Próprio	Capacitor 2mF	und	5,0	R\$25,52	R\$ 127,60
48	RN Split 3	Próprio	Capacitor 3mF	und	5,0	R\$25,52	R\$ 127,60
49	RN Split 5	Próprio	Capacitor 5mF	und	5,0	R\$25,52	R\$ 127,60
50	RN Split 20	Próprio	Capacitor 20mF	und	2,0	R\$35,98	R\$ 71,96
51	RN Split 25	Próprio	Capacitor 25mF	und	2,0	R\$35,98	R\$ 71,96
52	RN Split 30	Próprio	Capacitor 30mF	und	2,0	R\$35,98	R\$ 71,96
53	RN Split 35	Próprio	Capacitor 35mF	und	2,0	R\$52,25	R\$ 104,50
54	RN Split 40	Próprio	Capacitor 40mF	und	2,0	R\$85,70	R\$ 171,40
55	RN Split 45	Próprio	Capacitor 45mF	und	2,0	R\$85,70	R\$ 171,40
			<b>Correias</b>				
56	RN Correia A-27	Próprio	Correia A-27	und	1,0	R\$10,00	R\$ 10,00
57	RN Correia A-32	Próprio	Correia A-32	und	1,0	R\$11,00	R\$ 11,00
58	RN Correia A-37	Próprio	Correia A-37	und	7,0	R\$12,00	R\$ 84,00
59	RN Correia	Próprio	Correia A-88	und	1,0	R\$20,00	R\$ 20,00



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

	A-88							
60	RN Correia B-40	Próprio	Correia B-40	und	2,0	R\$28,26	R\$ 56,52	
61	RN Correia B-41	Próprio	Correia B-41	und	3,0	R\$28,26	R\$ 84,78	
62	RN Correia B-42	Próprio	Correia B-42	und	5,0	R\$28,26	R\$ 141,30	
63	RN Correia B-49	Próprio	Correia B-49	und	1,0	R\$33,00	R\$ 33,00	
64	RN Correia B-52	Próprio	Correia B-52	und	2,0	R\$35,00	R\$ 70,00	
65	RN Correia B-53	Próprio	Correia B-53	und	2,0	R\$35,00	R\$ 70,00	
66	RN Correia B-54	Próprio	Correia B-54	und	2,0	R\$35,00	R\$ 70,00	
67	RN Correia B-64	Próprio	Correia B-64	und	2,0	R\$35,00	R\$ 70,00	
68	RN Correia B-66	Próprio	Correia B-66	und	6,0	R\$51,79	R\$ 310,74	
69	RN Correia B-67	Próprio	Correia B-67	und	3,0	R\$52,19	R\$ 156,57	
			<b>Acessórios e Outros</b>					
70	RN Acessório Filtro	Próprio	Filtro Y de 1.1/2" metal	pç	4,0	R\$151,80	R\$ 607,20	
71	RN Acessório proteção mecânica	Próprio	Proteção Mecânica do isolamento, em alumínio liso espessura 0,5mm	Kg	10,0	R\$17,50	R\$ 175,00	
72	RN Gases Refrigerantes	Próprio	Gás R22 - 13,6kg	und	4,0	R\$508,64	R\$ 2.034,56	
73	RN Gases Refrigerantes	Próprio	Gás R134a - 13,6kg	und	5,0	R\$420,00	R\$ 2.100,00	



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

	R134a						
74	RN Gases Refrigerantes R141b	Próprio	Gás R141-B - 13,6kg	und	2,0	R\$508,00	R\$ 1.016,00
75	RN Gases Refrigerantes Nitrogênio	Próprio	Nitrogênio	m <sup>3</sup>	2,0	R\$640,00	R\$ 1.280,00
76	RN Gases Refrigerantes R410A	Próprio	Gás R410A - 11,34kg	und	2,0	R\$498,44	R\$ 996,88
77	RN Instrum. de Medição	Próprio	Termômetro Capela Reto Conexão 1/2 BSP Escala -10 A 50GR	und	8,0	R\$145,00	R\$ 1.160,00
78	RN Tubulação Split	Próprio	Tubo esponjoso 19mm para revest. de tubo de cobre 5/8", tipo armaflex	m	100,0	R\$5,36	R\$ 536,00
79	RN Tubulação Split 2	Próprio	Tubo esponjoso 19mm para revest. de tubo de cobre 3/8", tipo armaflex	m	100,0	R\$6,10	R\$ 610,00
80	RN Ferragens 1	Próprio	Arruela lisa Ø 1/4"	cento	1,0	R\$3,98	R\$ 3,98
81	RN Ferragens 2	Próprio	Arruela lisa Ø 3/8"	cento	1,0	R\$6,80	R\$ 6,80
82	RN Ferragens 3	Próprio	Arruela lisa Ø 5/16"	cento	1,0	R\$4,98	R\$ 4,98
83	RN Ferragens 4	Próprio	Barra roscada Ø 1/2" com 1 metro - galvanizada	und	15,0	R\$6,75	R\$ 101,25
84	RN Ferragens 5	Próprio	Rebite de Repuxo 3,2 x 6,0mm	cento	1,0	R\$3,40	R\$ 3,40
85	RN Ferragens 6	Próprio	Rebite de Repuxo 4,8 x 12,7mm	cento	1,0	R\$8,20	R\$ 8,20
86	RN Ferragens 15	Próprio	Rebite de Repuxo 4,0 x 16,0mm	cento	1,0	R\$4,20	R\$ 4,20
87	RN	Próprio	Parafuso parabolt Ø 1/4" x 1.3/4"	und	10,0	R\$0,55	R\$ 5,50



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

	Ferragens 7							
<b>88</b>	RN Ferragens 8	Próprio	Parafuso parabol Ø 5/16" x 2"	und	10,0	R\$0,90	R\$ 9,00	
<b>89</b>	RN Ferragens 9	Próprio	Parafuso cabeça sextavada Ø 1/2" x 4"	und	10,0	R\$1,82	R\$ 18,20	
<b>90</b>	RN Ferragens 10	Próprio	Parafuso cabeça sextavada Ø 1/4" x 4"	und	10,0	R\$0,43	R\$ 4,30	
<b>91</b>	RN Ferragens 11	Próprio	Parafuso cabeça sextavada Ø 3/8" x 1.1/4"	und	10,0	R\$0,36	R\$ 3,60	
<b>92</b>	RN Ferragens 12	Próprio	Porca sextavada Ø 1/4"	cento	1,0	R\$3,87	R\$ 3,87	
<b>93</b>	RN Ferragens 13	Próprio	Porca sextavada Ø 3/8"	cento	1,0	R\$8,31	R\$ 8,31	
<b>94</b>	RN Ferragens 14	Próprio	Bucha nylon S-6 com parafuso aço zinc cab chata rosca soberba 4,2 x 45 mm	und	50,0	R\$0,20	R\$ 10,00	
<b>95</b>	RN Diversos 1	Próprio	Manta de borracha 3,2mm X 1m	m	20,0	R\$44,50	R\$ 890,00	
<b>96</b>	RN Diversos 2	Próprio	Manta filtrante Poliéster	m <sup>2</sup>	30,0	R\$9,00	R\$ 270,00	
<b>97</b>	RN Diversos 3	Próprio	Óleo lubrificante para Compressor AW 150	L	5,0	R\$17,20	R\$ 86,00	
<b>98</b>	RN Diversos 4	Próprio	Óleo lubrificante SAE 90	L	20,0	R\$13,75	R\$ 275,00	
<b>99</b>	RN Diversos 5	Próprio	Parafuso sextavado rosca parcial 5/16" x 3"	pç	20,0	R\$0,55	R\$ 11,00	
<b>100</b>	RN Diversos 6	Próprio	Detergente limpa metal tipo Thilex, Solupan, Metasil ou similar	L	60,0	R\$9,28	R\$ 556,80	
<b>101</b>	RN Diversos 7	Próprio	Vaselina Sólida 3kg	Kg	1,0	R\$4,65	R\$ 4,65	
<b>102</b>	RN Diversos 8	Próprio	Lâmina para Serra	und	12,0	R\$19,59	R\$ 235,08	
<b>103</b>	RN Dutos e Acessórios 1	Próprio	Grelha de Insuflamento 38x38	und	2,0	R\$96,50	R\$ 193,00	



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

104	RN Dutos e Acessórios 2	Próprio	Grelha de Insuflamento 40x40	und	2,0	R\$103,05	R\$ 206,10
			<b>Chiller</b>				
105	RN Chiller - Carrier 1	Próprio	SENSOR TEMPERATURA 30RB 10M	und	1,0	R\$700,00	R\$ 700,00
106	RN Chiller - Carrier 2	Próprio	PLACA ELETRÔNICA	und	0,0	R\$1.950,00	R\$ -
107	RN Chiller - Carrier 3	Próprio	PLACA ELETRÔNICA EXV RECARREGÁVEL	und	0,0	R\$1.200,00	R\$ -
108	RN Chiller - Carrier 4	Próprio	PLACA CPM MODULO DE PROTECAO COMPRESSOR	und	0,0	R\$1.600,00	R\$ -
109	RN Chiller - Carrier 5	Próprio	CONECTOR TRANSDUTOR DE PRESSAO	und	1,0	R\$300,00	R\$ 300,00
110	RN Chiller - Carrier 6	Próprio	CABO/CONECTOR DO SENSOR NACIONAL	und	1,0	R\$300,00	R\$ 300,00
111	RN Chiller - Carrier 7	Próprio	TRANSD DE BAIXA PRESSAO -0,55A 9.3BAR	und	1,0	R\$700,00	R\$ 700,00
112	RN Chiller - Carrier 8	Próprio	TRANSD DE BAIXA PRESSAO -0,55A 21BAR	und	1,0	R\$700,00	R\$ 700,00
113	RN Chiller - Carrier 9	Próprio	FILTRO SECADOR SMICRONS CHILLER 30XA	und	1,0	R\$1.550,00	R\$ 1.550,00
114	RN Chiller - Carrier 10	Próprio	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AGUA	und	0,0	R\$3.000,00	R\$ -
115	RN Chiller - Carrier 11	Próprio	CHAVE DE FLUXO DE AGUA ELET.	und	1,0	R\$1.600,00	R\$ 1.600,00
116	RN Chiller - Carrier 12	Próprio	SINOTICO TOUCH SCREEN	und	0,0	R\$4.200,00	R\$ -
117	RN Chiller - Carrier 13	Próprio	VALVULA NIVEL DE ÓLEO	und	0,0	R\$4.200,00	R\$ -
118	RN Chiller - Carrier 14	Próprio	BOBINA DA SOLENOIDE 24V - COMPR. 06T/06N	und	1,0	R\$400,00	R\$ 400,00
119	RN Chiller - Carrier 15	Próprio	PRESSOSTATO DE ALTA 30XW STD - 203 PSIG	und	1,0	R\$200,00	R\$ 200,00



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

120	RN Filtros - Fancoils 1	Próprio	FILTRO G3/G4 504 X 665 X 25 MM	und	30,0	R\$6,65	R\$ 199,50
			Filtros				R\$ -
121	RN Filtros - Fancoils 2	Próprio	FILTRO G3/G4 529 X 477 X 25 MM	und	254,0	R\$5,55	R\$ 1.409,70
122	RN Filtros - Fancoils 3	Próprio	FILTRO G3/G4 462 X 477 X 25 MM	und	84,0	R\$4,60	R\$ 386,40
123	RN Filtros - Fancoils 4	Próprio	FILTRO G3/G4 572 X 477 X 25 MM	und	112,0	R\$5,63	R\$ 630,56
124	RN Filtros - Fancoils 5	Próprio	FILTRO G3/G4 472 X 477 X 25 MM	und	220,0	R\$4,65	R\$ 1.023,00
125	RN Filtros - Fancoils 6	Próprio	FILTRO G3/G4 439 X 655 X 25 MM	und	42,0	R\$6,25	R\$ 262,50
126	RN Filtros - Fancoils 7	Próprio	FILTRO G3/G4 531 X 477 X 25 MM	und	280,0	R\$5,60	R\$ 1.568,00
			<b>Válvulas</b>				
127	RN Válvulas - Fancoils	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 1" Proporcional 24v	und	2,0	R\$692,12	R\$ 1.384,24
128	RN Válvulas - Fancoils 2	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 1.1/4" Proporcional 24v	und	2,0	R\$720,09	R\$ 1.440,18
129	RN Válvulas - Fancoils 3	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 1.1/2" Proporcional 24v	und	2,0	R\$1.095,25	R\$ 2.190,50
130	RN Válvulas - Fancoils 4	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 2" Proporcional 24v	und	0,0	R\$1.406,74	R\$ -
131	RN Válvulas - Fancoils 5	Próprio	Kit de reparo interno completo para Válvula de 03 vias, modelo MB-1552, rotativa, diâmetro de 1.1/4" Ref. Cibracon	und	2,0	R\$394,56	R\$ 789,12
132	RN Válvulas - Fancoils 6	Próprio	Kit de reparo interno completo para Válvula de 03 vias, modelo MB-1602, rotativa, diâmetro de 1.1/2" Ref. Cibracon	und	2,0	R\$418,74	R\$ 837,48
			<b>Automação</b>				
133	RN Automação 1	Próprio	Termostato Proporcional Lig/Des 3v Digital	und	4,0	R\$266,15	R\$ 1.064,60
134	RN	Próprio	Sensor de temperatura de duto com haste curva tipo II - com caixa -	und	1,0	R\$88,16	R\$ 88,16



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

	Automação 2		DWYER TE-DFG-B044-00					
135	RN Automação 3	Próprio	Sensor de temperatura de imersão com haste curva tipo II s/ poço - DWYER TE-IBG-B0444-14	und	1,0	R\$94,42	R\$ 94,42	
136	RN Automação 4	Próprio	Chave de fluxo - eletromecânica - tipo palheta extensível - Modelo AT2011	und	1,0	R\$105,56	R\$ 105,56	
137	RN Automação 5	Próprio	Módulo Repetidor de Sinais Mercado MR485	und	1,0	R\$478,91	R\$ 478,91	
138	RN Automação 6	Próprio	Controlador CLP Fancoil 14 I/O - I-VU® OPN-APP	und	1,0	R\$1.289,31	R\$ 1.289,31	
139	RN Automação 7	Próprio	Controlador CLP Universal - 33UNIVCTRL	und	0,0	R\$3.257,58	R\$ -	
140	RN Automação 8	Próprio	Controlador Zone Controller 33ZCFANCOIL	und	0,0	R\$2.556,32	R\$ -	
141	RN Automação 9	Próprio	Gateway ModBus CCN - Modelo GW1000C	und	1,0	R\$1.758,58	R\$ 1.758,58	
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO ANUAL PARA PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (R\$)</b>							<b>R\$ 46.451,18</b>	
<b>BDI DIFERENCIADO</b>							<b>10,88%</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO</b>							<b>R\$ 51.507,38</b>	

**Observações:**

1. A quantidade de peças/materiais anual para cada item foi estimada baseado no histórico de utilização nos contratos similares da SR/PF/RN e de outras unidades da Polícia Federal;
2. Alguns itens apresentam quantitativo “zero” pois não existe previsão de utilização ordinária, porém caso seja necessário a utilização extraordinária, já estarão orçados e cotados pela CONTRATADA.

**IV. ITEM 4 (QUADRO RESUMO) 1. DO OBJETO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CONTÍNUOS E SOB DEMANDA**



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

ANEXO VI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTÍNUOS E SOB DEMANDA - SR/PF/RN					
ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL					
item	SERVIÇOS CONTÍNUOS	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
1.1	Análise e tratamento físico químico da água condensada (bacia das torres) e Água Gelada (Chiller)	Mensal	12,00	R\$2.528,07	R\$ 30.336,84
1.2	Manutenção do Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante dos chillers (CARRIER 30XW)	Mensal	12,00	R\$3.800,00	R\$ 45.600,00
1.3	Manutenção do sistema de Automação pelo Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante (I-VU)	Mensal	12,00	R\$2.950,00	R\$ 35.400,00
1.3.1	Valor de H/H - Corretivas exceda contrato* (Observação)	H/H	R\$		165,00
item	SERVIÇOS SOB DEMANDA	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
2.1	Análise biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados (Análise da Qualidade do Ar)	Anual	2,00	R\$1.328,00	R\$ 2.656,00
2.2	Curso Básico para Brigada de Incêndio (16 horas). Turma única IN COMPANY.	Anual	1,00	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					R\$ 115.492,84
BDI DIFERENCIADO					15,83%
VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO					R\$ 133.773,20
Observações:					
<b>1. O valor do item 1.3.1, apesar de não perfazer o cálculo da estimativa anual, por não existir previsão de utilização ordinária, deverá ser orçado e cotado pela CONTRATADA, caso seja necessário a utilização extraordinária.</b>					



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**V. QUADRO RESUMO (ITENS 1, 2, 3 e 4) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO MENSAL C/BDI</b>	<b>VALOR MÁXIMO ANUAL C/BDI</b>
<b>1</b>	Equipe Fixa (serviços contínuos, <b>incluindo horas extras</b> ) – ANEXO III	R\$ 14.494,05	R\$ 173.928,59
<b>2</b>	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO	R\$ 6.207,06	R\$ 74.484,67
<b>3</b>	Peças e Materiais - ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 4.292,28	R\$ 51.507,38
<b>4</b>	Serviços especializados - ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS	R\$ 11.147,77	R\$ 133.773,20
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.141,15</b>	<b>R\$ 433.693,84</b>



MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**(PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Deverão ser apresentados os valores da planilha de custos e formação de preços para cada ocupação/cargo.
- A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando o Instrumento Coletivo de Trabalho que utilizou como base para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços e a data-base da categoria por ele estabelecida.

I. **ITEM 1 (QUADRO RESUMO) 1. DO OBJETO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LICITANTE – MÃO DE OBRA – EQUIPE FIXA**

I.1 **PLANILHA BASE:**

ANEXO IX - CARGO		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo	08420.014873/2017-17	
Licitação		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Natal - Rio Grande do Norte
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
<b>ANEXO IX - CARGO</b>		
Mão-de-obra		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	CARGO	1
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CARGO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros	0%
Total da Remuneração		
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias		
Total			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de vida, invalidez, funeral		
E	Exame Médico Admissional e Demissional		



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

F	Outros		
Total de Encargos e Benefícios			
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre Provisão para Rescisão		
Total de Provisão para Rescisão			
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais		
Total			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre intrajornada		
Total			
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente			
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI		



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

C	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5		
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro * (Lançados no BDI)	
Valor Total Mensal por Empregado		

**I.2 PLANILHA HORAS-EXTRAS:**

ANEXO III - HORAS EXTRAS
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS HORAS-EXTRAS - SR/PF/SC
ESTIMATIVA MENSAL



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Valor Unitário da Hora	Quantidade de horas estimadas	Valor Mensal Horário Normal	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Subtotal (R\$)
SUPERVISÃO TÉCNICA (CBO/MTE 2144-05)	Mês		5,0				
TÉCNICO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS (CBO/MTE 3001-05)	Mês		10,0				
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (CBO/MTE 9112-05)	Mês		10,0				
VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS							
BDI							
VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS COM BDI							
VALOR ANUAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS COM BDI							
OBS.: O cálculo do Valor Unitário da Hora Extra foi realizado com o valor SINAPI não desonerado acrescido o adicional de periculosidade de 30%.							

**II. ITEM 2 (QUADRO RESUMO) 1. DO OBJETO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LICITANTE – SERVIÇOS EVENTUAIS – SOB DEMANDA**

ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS							
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA - SR/PF/RN							
ESTIMATIVA ANUAL							
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Und.	Valor unitário da hora	Quantidade de horas estimadas	Valor Mensal hora com Horário Normal	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Subtotal Anual (R\$)
Técnico de Refrigeração (CBO 3003-05)	hora		120,00				



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Soldador (CBO 7243-15)	hora	40,00				
Serralheiro (CBO 7244-40)	hora	40,00				
Eletricista - (CBO 7156-10) - SINAPI 2436	hora	100,00				
Duteiro (CBO 7257-05)	hora	40,00				
Desenhista Técnico (Cadista) - (CBO 3181-05)	hora	120,00				
Supervisor (Encarregado) - (CBO 9101-10)	hora	60,00				
Auxiliar de manutenção (CBO 5143-25)	hora	480,00				
Engenheiro Civil e/ou Eletricista (CBO 2142-05/2143-05)	hora	120,00				
VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS EVENTUAIS						
						BDI DIFERENCIADO
						VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO
						VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO

**III. ITEM 3 (QUADRO RESUMO) 1. DO OBJETO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LICITANTE – PEÇAS E MATERIAIS – SOB DEMANDA**

Item	CÓDIGO	Tipo	Materiais/ Equipamentos/ Aparelhos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade de	Valores Unitários	Valores Totais
1	00004177	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	4,0		
2	00004178	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4,0		
3	00003908	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	4,0		
4	00003482	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,0		
5	00003522	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,0		



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

6	00000119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	4,0		
7	00003925	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1,0		
8	00012410	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4" X 1/2"	UN	1,0		
9	00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	1,0		
10	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1,0		
11	00010416	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,0		
12	00012898	SINAPI	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2"	UN	1,0		
13	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0		
14	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4,2		
15	00039662	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0		
16	00039666	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	13,0		
17	00039665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0		
18	00000574	SINAPI	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	M	1,0		
19	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	1,0		
20	00003909	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4,0		
21	00004330	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	200,0		
22	00006298	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	1,0		
23	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	3,0		
24	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	1,0		
25	00000013	SINAPI	ESTOPA	KG	1,0		
26	00004229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1,0		



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

27	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	1,0		
28	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1,0		
29	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	1,0		
30	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,0		
31	00000119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	1,0		
32	00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,0		
33	00004229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1,0		
34	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	KG	6,0		
35	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	m <sup>3</sup>	12,0		
36	00039208	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	200,0		
37	00004331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	200,0		
38	00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	12,0		
39	031017	SBC	REGISTRO GAVETA 3/4" PEQUENO LINHA TARGA	UN	3,0		
			<b>Compressores</b>				
40	RN Split 7	Próprio	Compressor para split 7.000 Btu	SRRN	1,0		
41	RN Split 9	Próprio	Compressor para split 9.000 Btu	und	2,0		
42	RN Split 12	Próprio	Compressor para split 12.000 Btu's	und	3,0		
43	RN Split 18	Próprio	Compressor para split 18.000 Btu's	und	1,0		
44	RN Split 22	Próprio	Compressor para split 22.000 Btu's	und	1,0		
45	RN Split 36	Próprio	Compressor para split 36.000 Btu's	und	1,0		
46	RN Split 48	Próprio	Compressor para split 48.000 Btu's	und	0,0		
			<b>Capacitores</b>				
47	RN Split 2	Próprio	Capacitor 2mF	und	5,0		
48	RN Split 3	Próprio	Capacitor 3mF	und	5,0		
49	RN Split 5	Próprio	Capacitor 5mF	und	5,0		
50	RN Split 20	Próprio	Capacitor 20mF	und	2,0		
51	RN Split 25	Próprio	Capacitor 25mF	und	2,0		



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

52	RN Split 30	Próprio	Capacitor 30mF	und	2,0		
53	RN Split 35	Próprio	Capacitor 35mF	und	2,0		
54	RN Split 40	Próprio	Capacitor 40mF	und	2,0		
55	RN Split 45	Próprio	Capacitor 45mF	und	2,0		
			<b>Correias</b>				
56	RN Correia A-27	Próprio	Correia A-27	und	1,0		
57	RN Correia A-32	Próprio	Correia A-32	und	1,0		
58	RN Correia A-37	Próprio	Correia A-37	und	7,0		
59	RN Correia A-88	Próprio	Correia A-88	und	1,0		
60	RN Correia B-40	Próprio	Correia B-40	und	2,0		
61	RN Correia B-41	Próprio	Correia B-41	und	3,0		
62	RN Correia B-42	Próprio	Correia B-42	und	5,0		
63	RN Correia B-49	Próprio	Correia B-49	und	1,0		
64	RN Correia B-52	Próprio	Correia B-52	und	2,0		
65	RN Correia B-53	Próprio	Correia B-53	und	2,0		
66	RN Correia B-54	Próprio	Correia B-54	und	2,0		
67	RN Correia B-64	Próprio	Correia B-64	und	2,0		
68	RN Correia B-66	Próprio	Correia B-66	und	6,0		
69	RN Correia B-	Próprio	Correia B-67	und	3,0		



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

	67							
			<b>Acessórios e Outros</b>					
70	RN Acessório Filtro	Próprio	Filtro Y de 1.1/2" metal	pç	4,0			
71	RN Acessório proteção mecânica	Próprio	Proteção Mecânica do isolamento, em alumínio liso espessura 0,5mm	Kg	10,0			
72	RN Gases Refrigerantes	Próprio	Gás R22 - 13,6kg	und	4,0			
73	RN Gases Refrigerantes R134a	Próprio	Gás R134a - 13,6kg	und	5,0			
74	RN Gases Refrigerantes R141b	Próprio	Gás R141-B - 13,6kg	und	2,0			
75	RN Gases Refrigerantes Nitrogênio	Próprio	Nitrogênio	m <sup>3</sup>	2,0			
76	RN Gases Refrigerantes R410A	Próprio	Gás R410A - 11,34kg	und	2,0			
77	RN Instrum. de Medição	Próprio	Termômetro Capela Reto Conexão 1/2 BSP Escala -10 A 50GR	und	8,0			
78	RN Tubulação Split	Próprio	Tubo esponjoso 19mm para revest. de tubo de cobre 5/8", tipo armaflex	m	100,0			
79	RN Tubulação Split 2	Próprio	Tubo esponjoso 19mm para revest. de tubo de cobre 3/8", tipo armaflex	m	100,0			
80	RN Ferragens 1	Próprio	Arruela lisa Ø 1/4"	cento	1,0			
81	RN Ferragens 2	Próprio	Arruela lisa Ø 3/8"	cento	1,0			
82	RN Ferragens 3	Próprio	Arruela lisa Ø 5/16"	cento	1,0			



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

83	RN Ferragens 4	Próprio	Barra roscada Ø 1/2" com 1 metro - galvanizada	und	15,0		
84	RN Ferragens 5	Próprio	Rebite de Repuxo 3,2 x 6,0mm	cento	1,0		
85	RN Ferragens 6	Próprio	Rebite de Repuxo 4,8 x 12,7mm	cento	1,0		
86	RN Ferragens 15	Próprio	Rebite de Repuxo 4,0 x 16,0mm	cento	1,0		
87	RN Ferragens 7	Próprio	Parafuso parabol Ø 1/4" x 1.3/4"	und	10,0		
88	RN Ferragens 8	Próprio	Parafuso parabol Ø 5/16"x 2"	und	10,0		
89	RN Ferragens 9	Próprio	Parafuso cabeça sextavada Ø 1/2" x 4"	und	10,0		
90	RN Ferragens 10	Próprio	Parafuso cabeça sextavada Ø 1/4" x 4"	und	10,0		
91	RN Ferragens 11	Próprio	Parafuso cabeça sextavada Ø 3/8" x 1.1/4"	und	10,0		
92	RN Ferragens 12	Próprio	Porca sextavada Ø 1/4"	cento	1,0		
93	RN Ferragens 13	Próprio	Porca sextavada Ø 3/8"	cento	1,0		
94	RN Ferragens 14	Próprio	Bucha nylon S-6 com parafuso aço zinc cab chata rosca soberba 4,2 x 45 mm	und	50,0		
95	RN Diversos 1	Próprio	Manta de borracha 3,2mm X 1m	m	20,0		
96	RN Diversos 2	Próprio	Manta filtrante Poliéster	m <sup>2</sup>	30,0		
97	RN Diversos 3	Próprio	Óleo lubrificante para Compressor AW 150	L	5,0		
98	RN Diversos 4	Próprio	Óleo lubrificante SAE 90	L	20,0		
99	RN Diversos 5	Próprio	Parafuso sextavado rosca parcial 5/16" x 3"	pç	20,0		
100	RN Diversos 6	Próprio	Detergente limpa metal tipo Thilex, Solupan, Metasil ou similar	L	60,0		
101	RN Diversos 7	Próprio	Vaselina Sólida 3kg	Kg	1,0		
102	RN Diversos 8	Próprio	Lâmina para Serra	und	12,0		



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

103	RN Dutos e Acessórios 1	Próprio	Grelha de Insuflamento 38x38	und	2,0		
104	RN Dutos e Acessórios 2	Próprio	Grelha de Insuflamento 40x40	und	2,0		
			<b>Chiller</b>				
105	RN Chiller - Carrier 1	Próprio	SENSOR TEMPERATURA 30RB 10M	und	1,0		
106	RN Chiller - Carrier 2	Próprio	PLACA ELETRÔNICA	und	0,0		
107	RN Chiller - Carrier 3	Próprio	PLACA ELETRÔNICA EXV RECARREGÁVEL	und	0,0		
108	RN Chiller - Carrier 4	Próprio	PLACA CPM MODULO DE PROTECAO COMPRESSOR	und	0,0		
109	RN Chiller - Carrier 5	Próprio	CONECTOR TRANSDUTOR DE PRESSAO	und	1,0		
110	RN Chiller - Carrier 6	Próprio	CABO/CONECTOR DO SENSOR NACIONAL	und	1,0		
111	RN Chiller - Carrier 7	Próprio	TRANSD DE BAIXA PRESSAO -0,55A 9.3BAR	und	1,0		
112	RN Chiller - Carrier 8	Próprio	TRANSD DE BAIXA PRESSAO -0,55A 21BAR	und	1,0		
113	RN Chiller - Carrier 9	Próprio	FILTRO SECADOR SMICRONS CHILLER 30XA	und	1,0		
114	RN Chiller - Carrier 10	Próprio	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AGUA	und	0,0		
115	RN Chiller - Carrier 11	Próprio	CHAVE DE FLUXO DE AGUA ELET.	und	1,0		
116	RN Chiller - Carrier 12	Próprio	SINOTICO TOUCH SCREEN	und	0,0		
117	RN Chiller - Carrier 13	Próprio	VALVULA NIVEL DE ÓLEO	und	0,0		
118	RN Chiller - Carrier 14	Próprio	BOBINA DA SOLENOIDE 24V - COMPR. 06T/06N	und	1,0		



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

119	RN Chiller - Carrier 15	Próprio	PRESSOSTATO DE ALTA 30XW STD - 203 PSIG	und	1,0		
120	RN Filtros - Fancoils 1	Próprio	FILTRO G3/G4 504 X 665 X 25 MM	und	30,0		
			Filtros				
121	RN Filtros - Fancoils 2	Próprio	FILTRO G3/G4 529 X 477 X 25 MM	und	254,0		
122	RN Filtros - Fancoils 3	Próprio	FILTRO G3/G4 462 X 477 X 25 MM	und	84,0		
123	RN Filtros - Fancoils 4	Próprio	FILTRO G3/G4 572 X 477 X 25 MM	und	112,0		
124	RN Filtros - Fancoils 5	Próprio	FILTRO G3/G4 472 X 477 X 25 MM	und	220,0		
125	RN Filtros - Fancoils 6	Próprio	FILTRO G3/G4 439 X 655 X 25 MM	und	42,0		
126	RN Filtros - Fancoils 7	Próprio	FILTRO G3/G4 531 X 477 X 25 MM	und	280,0		
			<b>Válvulas</b>				
127	RN Válvulas - Fancoils	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 1" Proporcional 24v	und	2,0		
128	RN Válvulas - Fancoils 2	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 1.1/4" Proporcional 24v	und	2,0		
129	RN Válvulas - Fancoils 3	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 1.1/2" Proporcional 24v	und	2,0		
130	RN Válvulas - Fancoils 4	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 2" Proporcional 24v	und	0,0		
131	RN Válvulas - Fancoils 5	Próprio	Kit de reparo interno completo para Válvula de 03 vias, modelo MB-1552, rotativa, diâmetro de 1.1/4" Ref. Cibracon	und	2,0		
132	RN Válvulas - Fancoils 6	Próprio	Kit de reparo interno completo para Válvula de 03 vias, modelo MB-1602, rotativa, diâmetro de 1.1/2" Ref. Cibracon	und	2,0		
			<b>Automação</b>				
133	RN	Próprio	Termostato Proporcional Lig/Des 3v Digital	und	4,0		



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

	Automação 1						
134	RN Automação 2	Próprio	Sensor de temperatura de duto com haste curva tipo II - com caixa - DWYER TE-DFG-B044-00	und	1,0		
135	RN Automação 3	Próprio	Sensor de temperatura de imersão com haste curva tipo II s/ poço - DWYER TE-IBG-B0444-14	und	1,0		
136	RN Automação 4	Próprio	Chave de fluxo - eletromecânica - tipo palheta extensível - Modelo AT2011	und	1,0		
137	RN Automação 5	Próprio	Módulo Repetidor de Sinais Mercato MR485	und	1,0		
138	RN Automação 6	Próprio	Controlador CLP Fancoil 14 I/O - I-VU® OPN-APP	und	1,0		
139	RN Automação 7	Próprio	Controlador CLP Universal - 33UNIVCTRL	und	0,0		
140	RN Automação 8	Próprio	Controlador Zone Controller 33ZCFANCOIL	und	0,0		
141	RN Automação 9	Próprio	Gateway ModBus CCN - Modelo GW1000C	und	1,0		
				<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO ANUAL PARA PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (R\$)</b>			
				<b>BDI DIFERENCIADO</b>			
				<b>VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO</b>			

**Observações:**

1. A quantidade de peças/materiais anual para cada item foi estimada baseado no histórico de utilização nos contratos similares da SR/PF/RN e de outras unidades da Polícia Federal;
2. Alguns itens apresentam quantitativo “zero” pois não existe previsão de utilização ordinária, porém caso seja necessário a utilização extraordinária, já estarão orçados e cotados pela CONTRATADA.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**IV. ITEM 4 (QUADRO RESUMO) 1. DO OBJETO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LICITANTE – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CONTÍNUOS E SOB DEMANDA**

ANEXO VI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTÍNUOS E SOB DEMANDA - SR/PF/RN					
ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL					
item	SERVIÇOS CONTÍNUOS	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
1.1	Análise e tratamento físico químico da água condensada (bacia das torres) e Água Gelada (Chiller)	Mensal	12,00		
1.2	Manutenção do Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante dos chillers (CARRIER 30XW)	Mensal	12,00		
1.3	Manutenção do sistema de Automação pelo Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante (I-VU)	Mensal	12,00		
1.3.1	Valor de H/H - Corretivas exceda contrato* (Observação)	H/H			
item	SERVIÇOS SOB DEMANDA	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
2.1	Análise biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados (Análise da Qualidade do Ar)	Anual			
2.2	Curso Básico para Brigada de Incêndio (16 horas). Turma única IN COMPANY.	Anual			
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>					
<b>BDI DIFERENCIADO</b>					
<b>VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO</b>					
Observações:					
<b>1. O valor do item 1.3.1, apesar de não perfazer o cálculo da estimativa anual, por não existir previsão de utilização ordinária, deverá ser</b>					



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

orçado e cotado pela CONTRATADA, caso seja necessário a utilização extraordinária.

**V. QUADRO RESUMO (ITENS 1, 2, 3 e 4) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO MENSAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO ANUAL</b>
<b>1</b>	Equipe Fixa (serviços contínuos)		
<b>2</b>	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO		
<b>3</b>	Peças e Materiais - ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS		
<b>4</b>	Serviços especializados - ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS		



MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ANEXO X – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (IMR)**

INDICADOR nº 1	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (sem a utilização de materiais não básicos) dentro dos prazos previstos.
<b>Meta a Cumprir</b>	Conforme Termo de Referência, PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle e ANEXO II - Rotina de Execução dos Serviços de Manutenção.
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – 03 pontos Rotina trimestral – 04 pontos Rotina semestral – 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	$0 < Y \leq 30$ : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; $30 < Y \leq 40$ : 98% do valor da fatura mensal de manutenção; $Y > 40$ : 95% do valor da fatura mensal de manutenção.
<b>Sanções Adicionais</b>	Em caso de reincidência para $30 < Y \leq 40$ : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para $Y > 40$ : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
<b>Observações</b>	1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o Fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando à normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.



**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

<b>INDICADOR nº 2</b>	
<b>PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, reparos e adaptações, que requeiram a utilização de peças e materiais não básicos, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço.
<b>Meta a Cumprir</b>	Número de horas (depende do serviço a realizar) e conforme Termo de Referência, PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle e ANEXO II - Rotina de Execução dos Serviços de Manutenção.
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Relatórios periódicos sujeitos à avaliação do fiscal de contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente quanto ao número de horas no atendimento / meta a cumprir = XOS1, XOS2, XOS3, .... $X (\%) = XOS1 (\%) + XOS2 (\%) + XOS3 (\%) + \dots / n^o OS$
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	$0 < X \leq 30 \%$ : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; $30 < X \leq 40 \%$ : 98% do valor da fatura mensal de manutenção; $X > 40 \%$ : 95% do valor da fatura mensal de manutenção.
<b>Sanções Adicionais</b>	Em caso de reincidência para $30 < X \leq 40$ : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para $X > 40$ : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
<b>Observações</b>	1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.



MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
DLOG/CGPLAM – DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**POLÍCIA FEDERAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2018**  
**Nome da empresa:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº ...../2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada de engenharia de manutenção e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, climatização, ventilação mecânica e automação existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande de Norte, sediada na cidade de Natal/RN, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante Credenciado da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone/Fax
_____ E-mail	_____ Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Credenciado da Empresa

\_\_\_\_\_  
POLÍCIA FEDERAL

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MESP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**ANEXO II**

**MIUNTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../2018, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA  
FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE E A EMPRESA**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Delegada de Polícia Federal Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, nomeado(a) pela Portaria nº 81, de 22 de janeiro de 2018, publicada no *DOU* de 24 de janeiro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08420.014873/2017-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto n.º 7.893, de 08 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia de manutenção e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, climatização, ventilação mecânica e automação existentes, além de bebedouros, ou que venham a ser instalados, pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande de Norte, sediada na cidade de Natal/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

*Conforme Projeto Contratação Eficiente  
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MESP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
1	1	Equipe fixa (serviços contínuos)	Superintendência Regional da Polícia Federal no RN			
	2	Serviços Eventuais (mão de obra eventual)				
	3	Peças e materiais				
	4	Serviços especializados				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

*Conforme Projeto Contratação Eficiente  
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MESP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

*Conforme Projeto Contratação Eficiente  
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MESP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

7.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

7.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

7.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE

*Conforme Projeto Contratação Eficiente  
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MESP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral (IPCA/IBGE) que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

7.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

7.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

*Conforme Projeto Contratação Eficiente  
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

7.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

8.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

*Conforme Projeto Contratação Eficiente  
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MESP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Conforme Projeto Contratação Eficiente  
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MESP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, XX de XXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

*Conforme Projeto Contratação Eficiente  
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MESP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Superintendência Regional da Polícia Federal No Estado do Rio Grande do Norte, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Natal/RN, XX de XXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante legal do licitante*)

*Conforme Projeto Contratação Eficiente  
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

### ANEXO III

#### **Termo de Conciliação entre a União e o Ministério Público do Trabalho**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-deobra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-deobra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.

## **RESOLVEM**

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira - A UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-deobra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ  
GUERREIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

---

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE

---

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - SR/DPF/RN

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Deverão ser apresentados os valores da planilha de custos e formação de preços para cada ocupação/cargo.
- A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando o Instrumento Coletivo de Trabalho que utilizou como base para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços e a data-base da categoria por ele estabelecida.

- **ITEM 1 (QUADRO RESUMO) 1.** Erro! Fonte de referência não encontrada. – **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LICITANTE – MÃO DE OBRA – EQUIPE FIXA**

I.1 **PLANILHA BASE:**

ANEXO IX - CARGO	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	08420.014873/2017-17
Licitação	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
	Natal - Rio Grande do Norte



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
<b>ANEXO IX - CARGO</b>		
Mão-de-obra		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	CARGO	1
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CARGO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de hora Extra no Feriado Trabalhado	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

G	Outros	0%	
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias		
Total			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de vida, invalidez, funeral		
E	Exame Médico Admissional e Demissional		
F	Outros		
Total de Encargos e Benefícios			
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre Provisão para Rescisão		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Total de Provisão para Rescisão			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais		
Total			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre intrajornada		
Total			
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	
C	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5		
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro * (Lançados no BDI)	
Valor Total Mensal por Empregado		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**I.2 PLANILHA HORAS-EXTRAS:**

ANEXO III - HORAS EXTRAS							
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS HORAS-EXTRAS - SR/PF/SC							
ESTIMATIVA MENSAL							
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Valor Unitário da Hora	Quantidade de horas estimadas	Valor Mensal Horário Normal	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Subtotal (R\$)
SUPERVISÃO TÉCNICA (CBO/MTE 2144-05)	Mês		5,0				
TÉCNICO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS (CBO/MTE 3001-05)	Mês		10,0				
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (CBO/MTE 9112-05)	Mês		10,0				
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS</b>							
<b>BDI</b>							
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS COM BDI</b>							
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS COM BDI</b>							
OBS.: O cálculo do Valor Unitário da Hora Extra foi realizado com o valor SINAPI não desonerado acrescido o adicional de periculosidade de 30%.							



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**II. ITEM 2 (QUADRO RESUMO) 1. – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LICITANTE – SERVIÇOS EVENTUAIS – SOB DEMANDA**

ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS							
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA - SR/PF/RN							
ESTIMATIVA ANUAL							
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Und.	Valor unitário da hora	Quantidade de horas estimadas	Valor Mensal hora com Horário Normal	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Subtotal Anual (R\$)
Técnico de Refrigeração (CBO 3003-05)	hora		120,00				
Soldador (CBO 7243-15)	hora		40,00				
Serralheiro (CBO 7244-40)	hora		40,00				
Eletricista - (CBO 7156-10) - SINAPI 2436	hora		100,00				
Duteiro (CBO 7257-05)	hora		40,00				
Desenhista Técnico (Cadista) - (CBO 3181-05)	hora		120,00				
Supervisor (Encarregado) - (CBO 9101-10)	hora		60,00				
Auxiliar de manutenção (CBO 5143-25)	hora		480,00				
Engenheiro Civil e/ou Eletricista (CBO 2142-05/2143-05)	hora		120,00				
VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS EVENTUAIS							
							BDI DIFERENCIADO
							VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO
							VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**III. ITEM 3 (QUADRO RESUMO) 1. – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LICITANTE – PEÇAS E MATERIAIS – SOB DEMANDA**

Item	CÓDIGO	Tipo	Materiais/ Equipamentos/ Aparelhos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade de	Valores Unitários	Valores Totais
1	00004177	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	4,0		
2	00004178	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4,0		
3	00003908	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	4,0		
4	00003482	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,0		
5	00003522	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,0		
6	00000119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	4,0		
7	00003925	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1,0		
8	00012410	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4" X 1/2"	UN	1,0		
9	00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	1,0		
10	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1,0		
11	00010416	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,0		
12	00012898	SINAPI	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2"	UN	1,0		
13	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0		
14	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4,2		
15	00039662	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-	M	16,0		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

			CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS				
16	00039666	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	13,0		
17	00039665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16,0		
18	00000574	SINAPI	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	M	1,0		
19	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	1,0		
20	00003909	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4,0		
21	00004330	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	200,0		
22	00006298	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	1,0		
23	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	3,0		
24	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	1,0		
25	00000013	SINAPI	ESTOPA	KG	1,0		
26	00004229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1,0		
27	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	1,0		
28	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1,0		
29	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	1,0		
30	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,0		
31	00000119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	1,0		
32	00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,0		
33	00004229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1,0		
34	00000001	SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	KG	6,0		
35	00000002	SINAPI	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	m <sup>3</sup>	12,0		
36	00039208	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	200,0		
37	00004331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8",	UN	200,0		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

			COMPRIMENTO 2 1/4"				
38	00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	12,0		
39	031017	SBC	REGISTRO GAVETA 3/4" PEQUENO LINHA TARGA	UN	3,0		
			<b>Compressores</b>				
40	RN Split 7	Próprio	Compressor para split 7.000 Btu	SRRN	1,0		
41	RN Split 9	Próprio	Compressor para split 9.000 Btu	und	2,0		
42	RN Split 12	Próprio	Compressor para split 12.000 Btu's	und	3,0		
43	RN Split 18	Próprio	Compressor para split 18.000 Btu's	und	1,0		
44	RN Split 22	Próprio	Compressor para split 22.000 Btu's	und	1,0		
45	RN Split 36	Próprio	Compressor para split 36.000 Btu's	und	1,0		
46	RN Split 48	Próprio	Compressor para split 48.000 Btu's	und	0,0		
			<b>Capacitores</b>				
47	RN Split 2	Próprio	Capacitor 2mF	und	5,0		
48	RN Split 3	Próprio	Capacitor 3mF	und	5,0		
49	RN Split 5	Próprio	Capacitor 5mF	und	5,0		
50	RN Split 20	Próprio	Capacitor 20mF	und	2,0		
51	RN Split 25	Próprio	Capacitor 25mF	und	2,0		
52	RN Split 30	Próprio	Capacitor 30mF	und	2,0		
53	RN Split 35	Próprio	Capacitor 35mF	und	2,0		
54	RN Split 40	Próprio	Capacitor 40mF	und	2,0		
55	RN Split 45	Próprio	Capacitor 45mF	und	2,0		
			<b>Correias</b>				
56	RN Correia A-27	Próprio	Correia A-27	und	1,0		
57	RN Correia A-32	Próprio	Correia A-32	und	1,0		
58	RN Correia A-37	Próprio	Correia A-37	und	7,0		
59	RN Correia A-88	Próprio	Correia A-88	und	1,0		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

60	RN Correia B-40	Próprio	Correia B-40	und	2,0		
61	RN Correia B-41	Próprio	Correia B-41	und	3,0		
62	RN Correia B-42	Próprio	Correia B-42	und	5,0		
63	RN Correia B-49	Próprio	Correia B-49	und	1,0		
64	RN Correia B-52	Próprio	Correia B-52	und	2,0		
65	RN Correia B-53	Próprio	Correia B-53	und	2,0		
66	RN Correia B-54	Próprio	Correia B-54	und	2,0		
67	RN Correia B-64	Próprio	Correia B-64	und	2,0		
68	RN Correia B-66	Próprio	Correia B-66	und	6,0		
69	RN Correia B-67	Próprio	Correia B-67	und	3,0		
			<b>Acessórios e Outros</b>				
70	RN Acessório Filtro	Próprio	Filtro Y de 1.1/2" metal	pç	4,0		
71	RN Acessório proteção mecânica	Próprio	Proteção Mecânica do isolamento, em alumínio liso espessura 0,5mm	Kg	10,0		
72	RN Gases Refrigerantes	Próprio	Gás R22 - 13,6kg	und	4,0		
73	RN Gases Refrigerantes R134a	Próprio	Gás R134a - 13,6kg	und	5,0		
74	RN Gases Refrigerantes	Próprio	Gás R141-B - 13,6kg	und	2,0		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

	R141b						
75	RN Gases Refrigerantes Nitrogênio	Próprio	Nitrogênio	m <sup>3</sup>	2,0		
76	RN Gases Refrigerantes R410A	Próprio	Gás R410A - 11,34kg	und	2,0		
77	RN Instrum. de Medição	Próprio	Termômetro Capela Reto Conexão 1/2 BSP Escala -10 A 50GR	und	8,0		
78	RN Tubulação Split	Próprio	Tubo esponjoso 19mm para revest. de tubo de cobre 5/8", tipo armaflex	m	100,0		
79	RN Tubulação Split 2	Próprio	Tubo esponjoso 19mm para revest. de tubo de cobre 3/8", tipo armaflex	m	100,0		
80	RN Ferragens 1	Próprio	Arruela lisa Ø 1/4"	cento	1,0		
81	RN Ferragens 2	Próprio	Arruela lisa Ø 3/8"	cento	1,0		
82	RN Ferragens 3	Próprio	Arruela lisa Ø 5/16"	cento	1,0		
83	RN Ferragens 4	Próprio	Barra roscada Ø 1/2" com 1 metro - galvanizada	und	15,0		
84	RN Ferragens 5	Próprio	Rebite de Repuxo 3,2 x 6,0mm	cento	1,0		
85	RN Ferragens 6	Próprio	Rebite de Repuxo 4,8 x 12,7mm	cento	1,0		
86	RN Ferragens 15	Próprio	Rebite de Repuxo 4,0 x 16,0mm	cento	1,0		
87	RN Ferragens 7	Próprio	Parafuso parabolt Ø 1/4" x 1.3/4"	und	10,0		
88	RN Ferragens 8	Próprio	Parafuso parabolt Ø 5/16" x 2"	und	10,0		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

89	RN Ferragens 9	Próprio	Parafuso cabeça sextavada Ø 1/2" x 4"	und	10,0		
90	RN Ferragens 10	Próprio	Parafuso cabeça sextavada Ø 1/4" x 4"	und	10,0		
91	RN Ferragens 11	Próprio	Parafuso cabeça sextavada Ø 3/8" x 1.1/4"	und	10,0		
92	RN Ferragens 12	Próprio	Porca sextavada Ø 1/4"	cento	1,0		
93	RN Ferragens 13	Próprio	Porca sextavada Ø 3/8"	cento	1,0		
94	RN Ferragens 14	Próprio	Bucha nylon S-6 com parafuso aço zinc cab chata rosca soberba 4,2 x 45 mm	und	50,0		
95	RN Diversos 1	Próprio	Manta de borracha 3,2mm X 1m	m	20,0		
96	RN Diversos 2	Próprio	Manta filtrante Poliéster	m <sup>2</sup>	30,0		
97	RN Diversos 3	Próprio	Óleo lubrificante para Compressor AW 150	L	5,0		
98	RN Diversos 4	Próprio	Óleo lubrificante SAE 90	L	20,0		
99	RN Diversos 5	Próprio	Parafuso sextavado rosca parcial 5/16" x 3"	pç	20,0		
100	RN Diversos 6	Próprio	Detergente limpa metal tipo Thilex, Solupan, Metasil ou similar	L	60,0		
101	RN Diversos 7	Próprio	Vaselina Sólida 3kg	Kg	1,0		
102	RN Diversos 8	Próprio	Lâmina para Serra	und	12,0		
103	RN Dutos e Acessórios 1	Próprio	Grelha de Insuflamento 38x38	und	2,0		
104	RN Dutos e Acessórios 2	Próprio	Grelha de Insuflamento 40x40	und	2,0		
			<b>Chiller</b>				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

105	RN Chiller - Carrier 1	Próprio	SENSOR TEMPERATURA 30RB 10M	und	1,0		
106	RN Chiller - Carrier 2	Próprio	PLACA ELETRÔNICA	und	0,0		
107	RN Chiller - Carrier 3	Próprio	PLACA ELETRÔNICA EXV RECARREGÁVEL	und	0,0		
108	RN Chiller - Carrier 4	Próprio	PLACA CPM MODULO DE PROTECAO COMPRESSOR	und	0,0		
109	RN Chiller - Carrier 5	Próprio	CONECTOR TRANSDUTOR DE PRESSAO	und	1,0		
110	RN Chiller - Carrier 6	Próprio	CABO/CONECTOR DO SENSOR NACIONAL	und	1,0		
111	RN Chiller - Carrier 7	Próprio	TRANSD DE BAIXA PRESSAO -0,55A 9.3BAR	und	1,0		
112	RN Chiller - Carrier 8	Próprio	TRANSD DE BAIXA PRESSAO -0,55A 21BAR	und	1,0		
113	RN Chiller - Carrier 9	Próprio	FILTRO SECADOR SMICRONS CHILLER 30XA	und	1,0		
114	RN Chiller - Carrier 10	Próprio	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AGUA	und	0,0		
115	RN Chiller - Carrier 11	Próprio	CHAVE DE FLUXO DE AGUA ELET.	und	1,0		
116	RN Chiller - Carrier 12	Próprio	SINOTICO TOUCH SCREEN	und	0,0		
117	RN Chiller - Carrier 13	Próprio	VALVULA NIVEL DE ÓLEO	und	0,0		
118	RN Chiller - Carrier 14	Próprio	BOBINA DA SOLENOIDE 24V - COMPR. 06T/06N	und	1,0		
119	RN Chiller - Carrier 15	Próprio	PRESSOSTATO DE ALTA 30XW STD - 203 PSIG	und	1,0		
120	RN Filtros - Fancoils 1	Próprio	FILTRO G3/G4 504 X 665 X 25 MM	und	30,0		
			Filtros				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

121	RN Filtros - Fancoils 2	Próprio	FILTRO G3/G4 529 X 477 X 25 MM	und	254,0		
122	RN Filtros - Fancoils 3	Próprio	FILTRO G3/G4 462 X 477 X 25 MM	und	84,0		
123	RN Filtros - Fancoils 4	Próprio	FILTRO G3/G4 572 X 477 X 25 MM	und	112,0		
124	RN Filtros - Fancoils 5	Próprio	FILTRO G3/G4 472 X 477 X 25 MM	und	220,0		
125	RN Filtros - Fancoils 6	Próprio	FILTRO G3/G4 439 X 655 X 25 MM	und	42,0		
126	RN Filtros - Fancoils 7	Próprio	FILTRO G3/G4 531 X 477 X 25 MM	und	280,0		
			<b>Válvulas</b>				
127	RN Válvulas - Fancoils	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 1" Proporcional 24v	und	2,0		
128	RN Válvulas - Fancoils 2	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 1.1/4" Proporcional 24v	und	2,0		
129	RN Válvulas - Fancoils 3	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 1.1/2" Proporcional 24v	und	2,0		
130	RN Válvulas - Fancoils 4	Próprio	Válvula Esfera 03 Vias 2" Proporcional 24v	und	0,0		
131	RN Válvulas - Fancoils 5	Próprio	Kit de reparo interno completo para Válvula de 03 vias, modelo MB-1552, rotativa, diâmetro de 1.1/4" Ref. Cibracon	und	2,0		
132	RN Válvulas - Fancoils 6	Próprio	Kit de reparo interno completo para Válvula de 03 vias, modelo MB-1602, rotativa, diâmetro de 1.1/2" Ref. Cibracon	und	2,0		
			<b>Automação</b>				
133	RN Automação 1	Próprio	Termostato Proporcional Lig/Des 3v Digital	und	4,0		
134	RN Automação 2	Próprio	Sensor de temperatura de duto com haste curva tipo II - com caixa - DWYER TE-DFG-B044-00	und	1,0		
135	RN Automação 3	Próprio	Sensor de temperatura de imersão com haste curva tipo II s/ poço - DWYER TE-IBG-B0444-14	und	1,0		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

136	RN Automação 4	Próprio	Chave de fluxo - eletromecânica - tipo palheta extensível - Modelo AT2011	und	1,0		
137	RN Automação 5	Próprio	Módulo Repetidor de Sinais Mercato MR485	und	1,0		
138	RN Automação 6	Próprio	Controlador CLP Fancoil 14 I/O - I-VU® OPN-APP	und	1,0		
139	RN Automação 7	Próprio	Controlador CLP Universal - 33UNIVCTRL	und	0,0		
140	RN Automação 8	Próprio	Controlador Zone Controller 33ZCFANCOIL	und	0,0		
141	RN Automação 9	Próprio	Gateway ModBus CCN - Modelo GW1000C	und	1,0		
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO ANUAL PARA PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (R\$)</b>							
				<b>BDI DIFERENCIADO</b>			
				<b>VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO</b>			

**Observações:**

1. A quantidade de peças/materiais anual para cada item foi estimada baseado no histórico de utilização nos contratos similares da SR/PF/RN e de outras unidades da Polícia Federal;
2. Alguns itens apresentam quantitativo "zero" pois não existe previsão de utilização ordinária, porém caso seja necessário a utilização extraordinária, já estarão orçados e cotados pela CONTRATADA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**IV. ITEM 4 (QUADRO RESUMO) 1. – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LICITANTE – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CONTÍNUOS E SOB DEMANDA**

ANEXO VI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTÍNUOS E SOB DEMANDA - SR/PF/RN					
ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL					
item	SERVIÇOS CONTÍNUOS	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
1.1	Análise e tratamento físico químico da água condensada (bacia das torres) e Água Gelada (Chiller)	Mensal	12,00		
1.2	Manutenção do Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante dos chillers (CARRIER 30XW)	Mensal	12,00		
1.3	Manutenção do sistema de Automação pelo Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante (I-VU)	Mensal	12,00		
1.3.1	Valor de H/H - Corretivas exceda contrato* (Observação)	H/H			
item	SERVIÇOS SOB DEMANDA	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
2.1	Análise biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados (Análise da Qualidade do Ar)	Anual			
2.2	Curso Básico para Brigada de Incêndio (16 horas). Turma única IN COMPANY.	Anual			
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>					
<b>BDI DIFERENCIADO</b>					
<b>VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO</b>					
Observações:					
<b>1. O valor do item 1.3.1, apesar de não perfazer o cálculo da estimativa anual, por não existir previsão de utilização ordinária, deverá ser</b>					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

orçado e cotado pela CONTRATADA, caso seja necessário a utilização extraordinária.

**V. QUADRO RESUMO (ITENS 1, 2, 3 e 4) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO MENSAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO ANUAL</b>
<b>1</b>	Equipe Fixa (serviços contínuos)		
<b>2</b>	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) – ANEXO IV – SERVIÇOS EVENTUAIS – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO		
<b>3</b>	Peças e Materiais – ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS		
<b>4</b>	Serviços especializados – ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

## ANEXO V

### Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, para os fins do estabelecido na alínea “d” do item 1.2. do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n.º 05/2017, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o item 1.2., “d-B, da IN 05/2017;

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o item 1.2., letra “a” do Anexo VII-B, da IN 05/2017 MPOG;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme o item 3.1., letra “j”, do Anexo VII-F da IN 05/2017-MPOG.

Natal/RN, XX de XXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da licitante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - SR/DPF/RN**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

POLÍCIA FEDERAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2018  
Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº ...../2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada de engenharia de manutenção e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, climatização, ventilação mecânica e automação existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande de Norte, sediada na cidade de Natal/RN, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante Credenciado da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____	_____
Empresa	CNPJ
_____	_____
Endereço	Telefone/Fax
_____	_____
E-mail	Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Credenciado da Empresa

\_\_\_\_\_  
POLÍCIA FEDERAL

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**ANEXO VII**  
**(Incluída pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)**

**MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecido(a) na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00394.494/0036-66, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_(cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_(cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- 3. Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- 4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 6. Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

**3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

**12.** Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

**13.** Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

**14.** Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de \_\_\_\_\_.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, de de 20 .

Assinatura do representante da  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Assinatura do representante  
da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal

ou do servidor previamente designado pelo ordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/- \_\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

\_\_\_\_\_

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência : \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

---

Assinatura do  
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou  
servidor previamente designado pelo ordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_,  
informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para  
movimentação – de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da  
Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência da Instituição Financeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

## A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da conta-depósito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_  
\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou  
do servidor previamente designado pelo ordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal  
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos R\$		_____

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

## ANEXO IX

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INDICADOR nº 1	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (sem a utilização de materiais não básicos) dentro dos prazos previstos.
Meta a Cumprir	Conforme Termo de Referência, PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle e ANEXO II - Rotina de Execução dos Serviços de Manutenção.
Instrumento de Medição	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista.
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – 03 pontos Rotina trimestral – 04 pontos Rotina semestral – 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de Ajuste no Pagamento	$0 < Y \leq 30$ : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; $30 < Y \leq 40$ : 98% do valor da fatura mensal de manutenção; $Y > 40$ : 95% do valor da fatura mensal de manutenção.
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência para $30 < Y \leq 40$ : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para $Y > 40$ : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
Observações	1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o Fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando à normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

INDICADOR nº 2	
PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, reparos e adaptações, que requeiram a utilização de peças e materiais não básicos, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço.
Meta a Cumprir	Número de horas (depende do serviço a realizar) e conforme Termo de Referência, PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle e ANEXO II - Rotina de Execução dos Serviços de Manutenção.
Instrumento de Medição	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de Acompanhamento	Relatórios periódicos sujeitos à avaliação do fiscal de contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente quanto ao número de horas no atendimento / meta a cumprir = XOS1, XOS2, XOS3, .... $X (\%) = XOS1 (\%) + XOS2 (\%) + XOS3 (\%) + \dots / n^{\circ} OS$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de Ajuste no Pagamento	$0 < X \leq 30 \%$ : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; $30 < X \leq 40 \%$ : 98% do valor da fatura mensal de manutenção; $X > 40 \%$ : 95% do valor da fatura mensal de manutenção.
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência para $30 < X \leq 40$ : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para $X > 40$ : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
Observações	1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaro, para os devidos fins e em cumprimento às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2018-SR/PF/RN e do disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP n.º 05/2017 que a (Razão social da licitante), CNPJ (preencher com o CNPJ/MF), possui, na presente data:

( ) escritório na cidade de Natal/RN ou dentro do raio limite de 40Km da mesma, na condição de:

( ) matriz

( ) filial

localizada no seguinte endereço: (preencher com o logradouro, número, complemento, bairro e CEP do escritório).

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

\_\_\_\_\_

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)